II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 14 de março de 2017 **Número 52**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 2129/2017:

Determina que, no presente ano, as comemorações do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas se celebrem no Porto e também junto das comunidades portuguesas no Rio de Janeiro e em São Paulo, e estabelece a constituição da Comissão Organizadora . . . 4546

PARTE B

Assembleia da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 2130/2017:

Nomeação da licenciada Inês Ferreira e Castro para o cargo de secretária auxiliar do gabinete do Presidente da Assembleia da República 4546

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros:

Despacho n.º 2131/2017:

Delegação e subdelegação de competências no Chefe da Divisão Aprovisionamento e Património 4546

Provedoria de Justiça

Aviso (extrato) n.º 2576/2017:

Lista nominativa do pessoal da Provedoria de Justiça que cessou funções por motivo de aposentação em 2016. 4546

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 2132/2017:

Subdelega, com faculdade de subdelegação, no diretor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo, Tito Carlos Soares Vieira, competência para a prática de vários atos, no âmbito do CEGER. 4547

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Despacho n.º 2133/2017:

Nomeia Ana Luísa Fernandes Ribeiro como Coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. 4547

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extrato) n.º 15/2017:

Torna público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 20 de fevereiro de 2017, a pedido da Câmara Municipal de Santarém, declarou a utilidade pública da expropriação, com caráter de urgência, de uma parcela. 4548

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2134/2017:

Despacho que designa, em regime de substituição, a licenciada Maria João Dias Pessoa de Araújo, para exercer o cargo de Diretora-Geral do Tesouro e Finanças 4548

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 2135/2017:

Designação Maria Manuela Miranda Paixão para substituir o chefe de gabinete nas suas ausências e impedimentos 4549

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 2577/2017:

Substituição do coordenador da equipa 61 da Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Lisboa 4549

Aviso (extrato) n.º 2578/2017:

Alteração da coordenadora da equipa Estudos I da Inspeção Tributária da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais. 4549

Despacho n.º 2136/2017:

Designação no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Vila Real 4549

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 2579/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Faustino Manuel Gonçalves Bicho 4550

Aviso n.º 2580/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Isabel Maria Jines Lourenço Alves 4550

Aviso n.º 2581/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Sandra Isabel Coelho Veríssimo de Marinho 4550

Aviso n.º 2582/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Maria Raquel de Jesus Lopes Coluna 4550

Aviso n.º 2583/2017:

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 1.º semestre de 2017 4551

Despacho n.º 2137/2017:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Paula Gomes Azurara no cargo de diretora de serviços de Gestão Patrimonial (DSGP) 4551

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 53/2017:

Autoriza o Centro Hospitalar Lisboa Norte a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.161.952,68 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes, bem como aos seus trabalhadores 4551

Portaria n.º 54/2017:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte a assumir um encargo até ao montante de 790.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Amorosa 4551

Portaria n.º 55/2017:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte a assumir um encargo até ao montante de 1.096.326,52 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a remodelação de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde do Cerco. 4551

Portaria n.º 56/2017:

Autoriza a Administração Regional de Saúde do Norte a assumir um encargo até ao montante de 975.609,76 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde Familiar de Alfena. 4552

Portaria n.º 57/2017:

Autoriza o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto a assumir um encargo plurianual até ao montante de 704.192,67 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de packs para facoemulsificação com colocação de equipamento 4552

Portaria n.º 58/2017:

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora a assumir um encargo plurianual até ao montante de 927.646,44 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para Microbiologia 4552

Portaria n.º 59/2017:

Autoriza o Hospital Prof. Doutor Fernando da Fonseca a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.096.753,01 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de gases medicinais e industriais. 4552

Portaria n.º 60/2017:

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora a assumir um encargo plurianual até ao montante de 399.840,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de testes de biologia molecular para dadores de sangue. 4553

Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 2138/2017:

Nomeação em regime de substituição — Licenciada Dulce Mendes 4553

Édito n.º 68/2017:

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos 4554

Polícia Judiciária Militar:

Louvor n.º 112/2017:

Louvor atribuído ao SCH CM Vasco Rodrigues 4554

Marinha:

Despacho n.º 2139/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências no Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações da Direção de Pessoal 4555

Despacho n.º 2140/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências no Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal 4555

Despacho n.º 2141/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal 4555

Despacho n.º 2142/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências no Chefe da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal. 4556

Despacho n.º 2143/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências no Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação da Direção de Pessoal. 4557

Despacho n.º 2144/2017:

Subdelegação de competências no Diretor de Formação, Comodoro Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro 4557

Despacho n.º 2145/2017:

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e Sistemas de Informação do Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra Luciano Joaquim dos Santos Oliveira . . . 4557

Despacho n.º 2146/2017:

Subdelegação de competências no Diretor Jurídico, Capitão-de-mar-e-guerra, na reserva, Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro 4557

Despacho n.º 2147/2017:

Subdelegação de competências no chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra EMA João Paulo Cancela Roque 4558

Despacho n.º 2148/2017:

Subdelegação de competências no comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos 4558

Despacho n.º 2149/2017:

Subdelegação de competências no Diretor de Pessoal, Comodoro Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva. 4558

Despacho n.º 2150/2017:

Subdelegação de competências no diretor do Apoio Social, Capitão-de-mar-e-guerra, na reserva, Paulo José de Almeida Borges Gaspar. 4559

Exército:

Despacho n.º 2151/2017:

Ingresso na categoria de oficial em RCE dos soldados cadetes com a especialidade do Serviço de Assistência Religiosa 4560

Força Aérea:

Despacho n.º 2152/2017:

Promoção ao posto de CAP do TEN ENGEL 133803-L Pedro Luís Martins Móia 4560

Despacho n.º 2153/2017:

Ingresso na especialidade OPRDET, no posto de 2FUR, de vários militares 4560

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 2584/2017:

Procedimento concursal comum para admissão ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — Armas 2016/2017. 4561

Despacho n.º 2154/2017:

Delegação de competências do Exmo. Comandante-Geral no Exmo. Comandante, em substituição, da Unidade Nacional de Trânsito 4561

Despacho n.º 2155/2017:

Despacho de subdelegação de competências do Exmo. Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos no Diretor, em regime de substituição, da Direção de Recursos Financeiros 4561

Despacho n.º 2156/2017:

Subdelegação de competências do Ex.mo Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos no Diretor da Direção de Recursos Humanos 4562

Despacho (extrato) n.º 2157/2017:

Medida estatutária aplicada a militar da GNR 4562

Despacho (extrato) n.º 2158/2017:

Punição aplicada a militar da GNR. 4562

Despacho (extrato) n.º 2159/2017:

Punição aplicada a militar da GNR. 4562

Despacho (extrato) n.º 2160/2017:

Medida estatutária aplicada a militar da GNR 4562

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho (extrato) n.º 2161/2017:

Consolidação definitiva de mobilidade interna na categoria. 4562

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça:

Despacho n.º 2162/2017:

Designa a licenciada Raquel Sofia Martins das Neves Pereira para exercer as funções de técnica especialista no gabinete da Secretária de Estado da Justiça 4563

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Declaração de Retificação n.º 173/2017:

Declaração de retificação do Despacho n.º 14719/2016, de 25 de novembro de 2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro de 2016 4563

Despacho n.º 2163/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Ana Maria Simões Manzoni de Sequeira e outros 4563

Despacho n.º 2164/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Isabel Maria Pinto de Almeida e outros 4564

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2585/2017:

Procedimento Concursal Prévio para o cargo de Diretor da Escola Secundária de Amarante 4564

Aviso (extrato) n.º 2586/2017:

Delegação na Subdiretora, Ana Maria Silva Rodrigues Pratinha de Araújo, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente — ano 2017 4564

Aviso (extrato) n.º 2587/2017:

Delegação na Coordenadora Técnica, Carla Marisa Moreira Ribeiro, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente — assistentes técnicos dos Serviços de Administração Escolar 4564

Aviso (extrato) n.º 2588/2017:

Delegação na Coordenadora Técnica, Carla Marisa Moreira Ribeiro, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente — assistentes técnicos — ano 2017 4564

Aviso (extrato) n.º 2589/2017:

Delegação na Subdiretora, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente 4565

Aviso n.º 2590/2017:

Abertura do procedimento concursal para o cargo de Diretor 4565

Aviso n.º 2591/2017:

Aposentações da docente Arminda Rosa e dos assistentes operacionais: Albino Dias, Dalila Marinho e Maria Celeste 4565

Aviso n.º 2592/2017:

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor. 4566

Aviso n.º 2593/2017:

Concurso Diretor 4566

Aviso n.º 2594/2017:

Lista docentes contratados no ano 2016-2017 4567

Aviso n.º 2595/2017:

Lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessaram funções 4567

Aviso n.º 2596/2017:

Procedimento concursal prévio para a eleição do diretor do Agrupamento de Escolas de Monchique. 4567

Aviso n.º 2597/2017:

Lista de Aposentados. 4568

Aviso n.º 2598/2017:

Listagem de aposentados em 2016 4568

Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Aviso n.º 2599/2017:

Publicitação do Regulamento do Período de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da ANQEP, I. P., aprovado por deliberação do Conselho Diretivo de 20 de dezembro de 2016 4568

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2165/2017:

Designa a licenciada Sandra Isabel Faria Ribeiro para exercer as funções de chefe de gabinete do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. 4572

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 181/2017:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Setúbal, Alexandra Isabel da Mota Palmeiro Rato Neves 4573

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 2166/2017:

Subdelega competências nos Conselhos Diretivos do Infarmed — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., e da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., para autorizar o recebimento de benefícios atribuídos por empresas fornecedoras de bens e serviços 4573

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 2167/2017:

Procede à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, do assistente operacional Miguel da Cunha Albuquerque 4574

Despacho n.º 2168/2017:

Procede à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, da assistente técnica Dora Isabel Martins Silvestre 4574

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso (extrato) n.º 2600/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de vários enfermeiros 4574

Direção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 2169/2017:

Autoriza que seja concedido ao Dr. Carlos Manuel Cabral da Silva Vaz, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica (área de Medicina Geral e Familiar) em regime de dedicação exclusiva, a redução do horário semanal para trinta e sete horas semanais, sem perda de regalias. 4574

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 2601/2017:

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 1658/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29 de 11 de fevereiro de 2016, após homologação 4574

Aviso n.º 2602/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Leonor Brotas Carrondo, no mapa de pessoal do INEM, I. P. 4574

Aviso n.º 2603/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental de João Paulo Cleto Reis na carreira/categoria de Técnico Superior do INEM, I. P. 4574

Aviso n.º 2604/2017:

Celebração de 18 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 12119/2015 no DR, 2.ª série, n.º 206 de 21 de outubro de 2015, para o preenchimento de 80 postos de trabalho na carreira especial de Enfermagem, do mapa de pessoal do INEM, I. P. 4574

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 2605/2017:

Torna público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria do técnico de informática de grau 2 nível 1, Nuno Miguel Alves Carregueira 4575

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 2170/2017:

Designa para o cargo de Diretora de Serviços do Comércio Internacional, a Técnica Superior Maria Alice Leite Martins da Costa Rodrigues 4575

Despacho n.º 2171/2017:

Designa, em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão do Mercado Interno de Serviços, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a técnica superior Cláudia Sofia Alexandra Sequeira 4575

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 2606/2017:

Torna público, que Craptur — Apartamentos Turísticos Unipessoal, L.da, requereu a atribuição direta de concessão de exploração de água mineral natural denominada «Caldas de S. Paulo», localizada no concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra 4576

Aviso n.º 2607/2017:

Torna público, que a empresa MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, estanho, ouro, prata e outros minerais associados, para uma área denominada «Odivelas», localizada nos concelhos de Alcácer do Sal, Ferreira do Alentejo e Grândola . . . 4576

Aviso n.º 2608/2017:

Torna público, que a empresa MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, estanho, ouro, prata e outros minerais associados, para uma área denominada «Barrigão», localizada nos concelhos de Mértola e Ourique 4576

Aviso n.º 2609/2017:

Autoriza a Imerys Ceramics Portugal, S. A., titular do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio a que corresponde o nº C-100 e a denominação de Mina do Barroso, a transmitir a sua posição contratual para a Slipstream Resources Portugal Unipessoal, L.da 4577

Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2172/2017:

Designa como técnico especialista, o licenciado Nuno Miguel Patrocínio de Sousa a exercer funções no Gabinete da Ministra do Mar 4577

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 2173/2017:

Nomeação da Juíza de Direito Mariana Gomes Sousa Machado para exercer funções de Assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017 4578

Tribunal da Relação do Porto

Despacho n.º 2174/2017:

Comissão de jurisprudência — alteração 4578

Tribunal da Comarca de Lisboa Norte

Despacho n.º 2175/2017:

Subdelegação de competências 4578

Conselho Superior da Magistratura

Aviso n.º 2610/2017:

Lista unitária de ordenação final 4578

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 2176/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria de assistente operacional 4578

Deliberação (extrato) n.º 182/2017:

Acumulação de funções de Auditores Jurídicos 4578

Despacho (extrato) n.º 2177/2017:

Aposentação/jubilação de magistrados do Ministério Público 4578

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 2611/2017:

Convocatória para a realização do método de seleção prova de conhecimentos, referente ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 13808/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 09.11.2016 4579

Universidade da Beira Interior

Despacho (extrato) n.º 2178/2017:

Celebração de contrato de trabalho, em funções públicas por tempo indeterminado, da Técnica Superior Ana Isabel de Jesus Martinho, com período experimental de 180 dias 4579

Universidade de Évora

Despacho n.º 2179/2017:

Manutenção do CTFP, findo o período experimental da Doutora Sofia Maria Mendes Barbosa da Costa Salema Guilherme 4579

Despacho n.º 2180/2017:

Manutenção do CTFP, findo o período experimental, do Doutor Pedro José Alves Portugal de Andrade. 4579

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 2181/2017:

Subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento, no ramo de Física, requeridas pela Mestre Cátia Patrícia Santos Silva, no Doutor José Manuel de Nunes Vicente e Rebordão 4579

Despacho n.º 2182/2017:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento, no ramo de Informática, especialidade de Ciência da Computação, requeridas pelo Mestre Manuel José Ferreira Carneiro Mendonça, no Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço. 4579

Aviso (extrato) n.º 2612/2017:

Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final dos procedimentos concursais 02/ND/2016, 19/ND/2016 e 30/ND/2016 4579

Declaração de Retificação n.º 174/2017:

Retifica o despacho n.º 1692/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2017 4580

Despacho n.º 2183/2017:

Nomeação do professor Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima e da professora Ana Sofia Mascarenhas Proença Parente da Costa como coordenadores de licenciatura e de mestrado para áreas do Instituto Superior Técnico 4580

Despacho n.º 2184/2017:

Nomeação da professora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, como coordenadora do Programa Doutoral em Engenharia e Gestão do Instituto Superior Técnico 4580

Despacho n.º 2185/2017:

Nomeação do professor Pedro José Oliveira Sebastião como presidente do Centro de Física e Engenharia de Materiais Avançados do Instituto Superior Técnico. 4580

Despacho n.º 2186/2017:

Nomeação do Investigador José Pedro Miragaia Trancoso Vaz como Coordenador Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica do Instituto Superior Técnico 4580

Despacho n.º 2187/2017:

Nomeação do professor Ramiro Joaquim de Jesus Neves como Coordenador da IST-Ambiente do Instituto Superior Técnico 4580

Despacho n.º 2188/2017:

Nomeação do professor Horácio Cláudio de Campos Neto como coordenador do mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico. 4580

Despacho n.º 2189/2017:

Nomeação do Professor Vasco António Dinis Leitão Guerra e Professor Filipe Rafael Joaquim como Coordenadores de Mestrado em Engenharia Física Tecnológica 4580

Despacho n.º 2190/2017:

Nomeações de Professor João Pedro Estrela Rodrigues Conde e Professor João Miguel Raposo Sanches como Coordenadores de Mestrado em Engenharia Biomédica do Instituto Superior Técnico 4580

Despacho n.º 2191/2017:

Nomeação do professor Nuno João Neves Mamede, como coordenador da licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores/Taguspark do Instituto Superior Técnico 4580

Despacho n.º 2192/2017:

Nomeação do Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista, como Coordenador do Programa Doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo do Instituto Superior Técnico . . . 4580

Despacho n.º 2193/2017:

Nomeação do Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia e Políticas Públicas Instituto Superior Técnico. 4580

Despacho n.º 2194/2017:

Nomeação de coordenações de doutoramentos e mestrados de várias áreas do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico 4580

Despacho n.º 2195/2017:

Nomeação da professora Maria Eduarda de Sampaio Pinto de Almeida Pedro como coordenadora adjunta do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores Instituto Superior Técnico 4581

Despacho n.º 2196/2017:

Nomeação do Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz como Presidente do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares do Instituto Superior Técnico 4581

Despacho n.º 2197/2017:

Nomeação em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 1.º grau do trabalhador Jorge Daniel Sequeira Matias 4581

Despacho n.º 2198/2017:

Nomeação em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 3.º grau do trabalhador Alfredo José Martins Nogueira Baptista 4581

Despacho n.º 2199/2017:

Nomeação em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 3.º grau da trabalhadora Joana Bravo Catela Pinto dos Santos 4581

Despacho (extrato) n.º 2200/2017:

Despacho de manutenção dos cargos de direção intermédia de vários trabalhadores 4581

Universidade da Madeira

Edital n.º 135/2017:

Edital Concurso Documental Professor Associado, Área de Desporto. 4582

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 2613/2017:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Mestre Miguel Nuno da Silva Gomes Rodrigues Gago e designação do júri para acompanhar o período experimental 4584

Aviso n.º 2614/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico com Ana Rita Duarte dos Santos e Catarina Isabel da Costa Filipe Lourenço e designação do júri do período experimental 4584

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 2615/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 4584

Aviso n.º 2616/2017:

Contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 4584

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 2201/2017:

Publica o calendário geral, a constituição do júri e a tabela de taxas e emolumentos das Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém, para o ano letivo de 2017/2018 4585

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 183/2017:

Tempo parcial de 24 horas semanais, enfermeira, Marina Martins Sanches. 4585

Deliberação n.º 184/2017:

Tempo parcial de 24 horas semanais, enfermeira, Cláudia de Fátima Teixeira Rossas 4585

PARTE H

Deliberação n.º 185/2017:
Tempo parcial da enfermeira Carla Maria Godinho Gomes Silva Correia 4585

Município de Aljezur

Aviso n.º 2617/2017:
Abertura de procedimento concursal para celebração de contratos por tempo indeterminado 4586

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 2618/2017:
Período experimental com sucesso na categoria de assistente operacional 4589

Município de Beja

Aviso n.º 2619/2017:
Operação de Reabilitação Sistemática da Área de Reabilitação Urbana do Bairro Social de Beja 4589

Município de Gondomar

Aviso (extrato) n.º 2620/2017:
Projeto de Regulamento do Centro de Recolha de Animais de Gondomar (CROAG) 4590

Município de Grândola

Aviso n.º 2621/2017:
Procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de postos de trabalho da categoria Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 4590

Município de Lagos

Aviso n.º 2622/2017:
Alteração e cessação de vínculos dos trabalhadores Municipais 4593

Aviso n.º 2623/2017:
Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito no Funchal, titulado pelo alvará n.º 6/2003 4593

Município de Loures

Aviso n.º 2624/2017:
Renovação da comissão de serviço do Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Administrativa 4593

Município da Maia

Declaração de Retificação n.º 175/2017:
Retificação à publicação do Aviso n.º 1825/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2017, «Alteração da macroestrutura da Câmara Municipal da Maia». . . 4593

Município de Mangualde

Aviso n.º 2625/2017:
Prorrogação da Licença sem remuneração por 11 meses ao colaborador Miguel José Alegre Rodrigues — Assistente Técnico. 4594

Aviso n.º 2626/2017:
Concessão de licença sem remuneração por 11 meses ao colaborador José Peixoto da Fonseca — assistente operacional 4594

Município de Monchique

Aviso n.º 2627/2017:
Procedimento concursal n.º 1/2016 (Ref.ª A, Economia, gestão de empresas ou gestão autárquica) — Homologação de lista unitária de ordenação final 4594

Aviso n.º 2628/2017:
Procedimento concursal n.º 1/2016 (Ref.ª B, motorista) — Homologação de lista unitária de ordenação final 4594

Aviso n.º 2629/2017:

Procedimento concursal n.º 1/2016 (Referência C, cantoneiro) — Homologação de lista unitária de ordenação final 4594

Município do Montijo

Aviso n.º 2630/2017:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 306/01 4595

Edital n.º 136/2017:

Projeto de Alterações ao Regulamento Sobre o Licenciamento das Atividades Diversas . . . 4595

Município de Portel

Despacho (extrato) n.º 2202/2017:

Organização dos serviços — estrutura orgânica do Município de Portel 4603

Município do Porto

Aviso (extrato) n.º 2631/2017:

Pena disciplinar de demissão aplicada ao trabalhador Rui Miguel Moreira Costa, assistente operacional do Município do Porto 4603

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 2632/2017:

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da freguesia do Campanário, Tabua, Serra Água e Ribeira Brava 4603

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 2633/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 4603

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 2634/2017:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 47 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4603

Município do Seixal

Aviso n.º 2635/2017:

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Sandra Isabel dos Santos Bernardo e Maria de Fátima Gromicho Tavares. 4605

Município de Sobral de Monte Agraço

Aviso n.º 2636/2017:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho. 4605

Município de Sousel

Aviso n.º 2637/2017:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para ocupação de um posto de trabalho para carreira/categoria de técnico superior — Relações Internacionais, inserido na Gabinete d e Apoio ao Desenvolvimento Económico 4607

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 2638/2017:

Prorrogadas, até 31 de dezembro de 2017, as designações em regime de mobilidade intercarreiras ou intercategorias. 4608

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 2639/2017:

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo resolutivo certo 4608

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 2640/2017:

Homologação de listas de Ordenação Final 4610

Aviso n.º 2641/2017:

Projeto de operação de reabilitação urbana de Vila de Rei 4610

Freguesia da Ajuda

Aviso n.º 2642/2017:

Consolidação definitiva mobilidade intercategorias de António Carlos Carvalho Magalhães 4611

Louvor n.º 113/2017:

Atribuição de um louvor público ao Agente António Miguel Mendes Coelho, pertencente ao efetivo da Policia Municipal de Lisboa 4611

Freguesia de Baltar

Aviso n.º 2643/2017:

Conclusão do período experimental com vários trabalhadores 4611

Freguesia de Cidade da Maia

Aviso (extrato) n.º 2644/2017:

Consolidação da Mobilidade Intercarreiras 4611

Freguesia de Doze Ribeiras

Aviso n.º 2645/2017:

Procedimento concursal comum para um assistente operacional 4611

Freguesia de Mêda, Outeiro de Gatos e Fonte Longa

Aviso n.º 2646/2017:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e nomeação do júri do período experimental 4613

Freguesia de Monchique

Edital (extrato) n.º 137/2017:

Regulamento do Centro de Artes e Ofícios, alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças 4613

Freguesia de Santo André

Aviso n.º 2647/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado 4613

Freguesia de São Martinho do Porto

Aviso n.º 2648/2017:

Cessação de procedimento concursal comum 4615

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 2649/2017:

Cessação do vínculo de emprego público 4615

AIRC — Associação Informática da Região Centro

Aviso n.º 2650/2017:

Abertura de Procedimento Concursal para o preenchimento de quinze (15) postos de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior e dois (2) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, conforme caraterização do mapa de pessoal e disposição legal 4616

PARTE J1

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 2651/2017:

Abertura de concurso para o cargo de chefe da Divisão de Aprovisionamento, Contabilidade e Património 4620

Município de Paços de Ferreira

Aviso n.º 2652/2017:

Publicitação de Procedimentos Concursais para provimento de Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau: Chefe de Divisão de Obras Particulares e Chefe de Divisão de Contabilidade, Património e Tesouraria. 4620

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 2129/2017

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2016, de 27 de abril, estabelece que o Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas é comemorado em Portugal e junto das comunidades portuguesas no estrangeiro.

Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do referido diploma, designo o Porto como sede das comemorações, em 2017, do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, estendendo-se as celebrações às comunidades portuguesas no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Para a organização das comemorações é constituída uma Comissão presidida pelo Prof. Doutor Manuel Alberto Coimbra Sobrinho Simões e que integra o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, General Artur Neves Pina Monteiro, o Chefe do Protocolo do Estado, Embaixador António Almeida Lima e o Secretário-Geral da Presidência da República, Dr. Arnaldo Pereira Coutinho.

9 de março de 2017. — O Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa.*

310331585

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 2130/2017

Nos termos dos artigos 8.º e 10.º, n.º 1, da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, nomeio a licenciada Inês Ferreira e Castro para o cargo de Secretária Auxiliar do meu Gabinete, com efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2017.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

310293053

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 2131/2017

Tendo em consideração o disposto no artigo 42.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação e nos termos e para os efeitos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ainda a coberto do Despacho (extrato) n.º 936/2016, da Adjunta do Secretário-Geral, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, delego e subdelego no Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património (DAPAT), Nuno Miguel dos Santos e Silva Vieira, as seguintes competências:

1 — Competências delegadas:

1.1 — Justificar e injustificar faltas dos funcionários afetos à respetiva Divisão;

1.2 — Autorizar o pessoal afeto à respetiva Divisão a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

2 — Competências subdelegadas:

2.1 — Assinar a correspondência, incluindo a eletrónica, no âmbito das matérias que correm pela respetiva Divisão, com exclusão do expediente dirigido ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República e de outros órgãos de soberania, aos gabinetes dos grupos parlamentares, aos presidentes das comissões parlamentares, aos deputados, aos presidentes de câmaras municipais e da correspondência dirigida aos titulares dos cargos de direção superior ou equiparados da Administração Central, Regional e Local e aos titulares dos órgãos que funcionam junto da Assembleia da República ou na sua dependência;

2.2 — Autorizar os pedidos de férias e de acumulação de férias dos funcionários afetos à respetiva Divisão.

3 — Subdelego também a competência para autorizar despesas até ao limite de € 1500,00 (mil e quinhentos euros) no âmbito das matérias da respetiva Divisão, desde que previamente cabimentadas e não tenham a natureza de encargo plurianual.

4 — O Chefe da DAPAT mencionará sempre, no uso das delegações e subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado ou de subdelegado em que pratica os atos por aquelas abrangidas.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a presente data, servindo o mesmo para ratificar todos os atos praticados até à sua publicação.

3 de fevereiro de 2016. — A Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Vargas*.

310292973

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Aviso (extrato) n.º 2576/2017

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Provedoria de Justiça que cessou funções por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Data da cessação
Maria da Glória Reis de Sousa Paes	Assistente técnica	Entre a 4.ª e a 5.ª	01.07.2016
Olga Maria Teixeira Gonçalves	Secretária pessoal	Superior à 12.ª	01.07.2016

22 de fevereiro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares.*

310293167

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 2132/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 44.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.os 1 e 2 do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa através do Despacho n.º 427/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, subdelego, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), Tito Carlos Soares Vieira, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do CEGER:

a) Autorização da prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da referida Lei;

b) Reconhecimento do fundado interesse do serviço de destino para efeitos de mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, nos termos da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 61.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto;

c) Autorização das deslocações em avião no continente, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro;

d) Autorização do pagamento de encargos com alojamento e alimentação contra documento comprovativo das despesas efetuadas, nos casos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, exceto se exigir expressamente a intervenção do membro do Governo responsável pela área das Finanças;

e) Autorização do alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, exceto se exigir expressamente a intervenção do Ministro das Finanças;

f) Instauração de inquéritos e sindicâncias nos serviços nos termos do n.º 1 do artigo 229.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 82-B/2014, de 31 de dezembro, e 84/2015, de 7 de agosto;

g) Autorização da equiparação a bolseiro no país nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto;

h) Autorização da celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas ou privadas, bem como com organizações internacionais, no âmbito da missão e atribuições do CEGER;

i) Autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes máximos referidos na alínea *c*) do n.º 1 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

j) Autorização e nomeação, em regime de comissão de serviço, do pessoal do CEGER, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 163/2007, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2012, de 26 de janeiro, bem como autorização da respetiva cessação.

2 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 12381/2016, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 198, de 14 de outubro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretor do CEGER, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua publicação.

3 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Miguel Range Prata Roque.*

310317248

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Despacho n.º 2133/2017

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê, no seu artigo 20.º, que o recrutamento de titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, seja efetuada por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas, licenciados, dotados da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação, e controlo, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento legal seja legalmente exigível uma licenciatura;

Considerando que foi dado cumprimento ao artigo 21.º, da mesma Lei;

Considerando que a mestre Ana Luísa Fernandes Ribeiro, candidata ao procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Gestão Administrativo e de Recursos Humanos revelou possuir forte motivação e capacidade de iniciativa para o exercício das funções a concurso, competências relevantes em termos de atitude, bem como capacidade para a gestão de equipas, e ainda elevada experiência na área do cargo a desempenhar, aliada ao conhecimento das atribuições do ACM, IP.

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, bem como dos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, determino o seguinte:

1 — Nomear, em comissão de serviço, no cargo de Coordenadora do Núcleo de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a mestre Ana Luísa Fernandes Ribeiro, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, cuja nota curricular se anexa ao presente despacho, dela fazendo parte integrante.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir da presente data.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Calado*.

ANEXO

Nota Curricular

Dados pessoais:

Ana Luísa Fernandes Ribeiro, nascida a 20 de setembro de 1970, em Pinheiro Grande — Chamusca.

Habilitações Académicas:

Mestre em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito da Universidade de Direito de Lisboa;

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pós-Graduação em Ciências Jurídico-administrativas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Mestre em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas, da Universidade Técnica de Lisboa;

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, pelo Instituto Superior de Ciências e Administração de Santarém.

Experiência Profissional relevante:

1 de março de 2016 até à presente data — Coordenadora, em regime de substituição, do Núcleo de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, do Alto Comissariado para as Migrações, IP;

De 1 de setembro de 2014 a 29 de fevereiro de 2016 — Chefe do Núcleo de Gestão de Projetos, do Gabinete Estudos, Planeamento e Formação do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

De 1 de maio de 2014 a 31 de agosto de 2014 — Jurista no Gabinete Jurídico do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

De 1 de setembro de 2013 a 30 de abril de 2014 — Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro, do Departamento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas;

De 1 de dezembro de 2010 a 31 de agosto de 2013 — Chefe do Departamento Regional de Emissão de Documentos, da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

De 1 de junho de 2007 a 30 de novembro de 2010 — Chefe do Núcleo Regional de Vistos e Autorizações de Residência, da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

310293256

Direção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extrato) n.º 15/2017

Torna-se público que o Secretário de Estado das Autarquias Locais, por despacho de 20 de fevereiro de 2017, a pedido da Câmara Municipal de Santarém, declarou a utilidade pública urgente da expropriação das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Proprietários	Área (m²)	Matriz (Freguesia de Tremês)		Número da descrição do registo predial
		Rústico	Urbano	
Júlia Alice Gomes Vassalo de Sousa; Hortense Gomes Vassalo; Vítor Manuel Gomes Vassalo Vicente; Helena Isabel Vassalo Vicente; Maria Clarinda Vassalo Marques Duarte; Herdeiros de Joaquim Gomes Vassalo: Maria de Fátima Gomes Vassalo Serrão; Ivone da Assunção Sousa Vassalo Ramalho	402,55	39-F	–	768

A expropriação destina-se ao alargamento e pavimentação de uma estrada denominada Variante de Santos.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na Informação Técnica I-000189-2017, de 14 de fevereiro de 2017, da Direção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.026.12/DAJ, daquela Direção-Geral.

23 de fevereiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *António Ribeiro.*

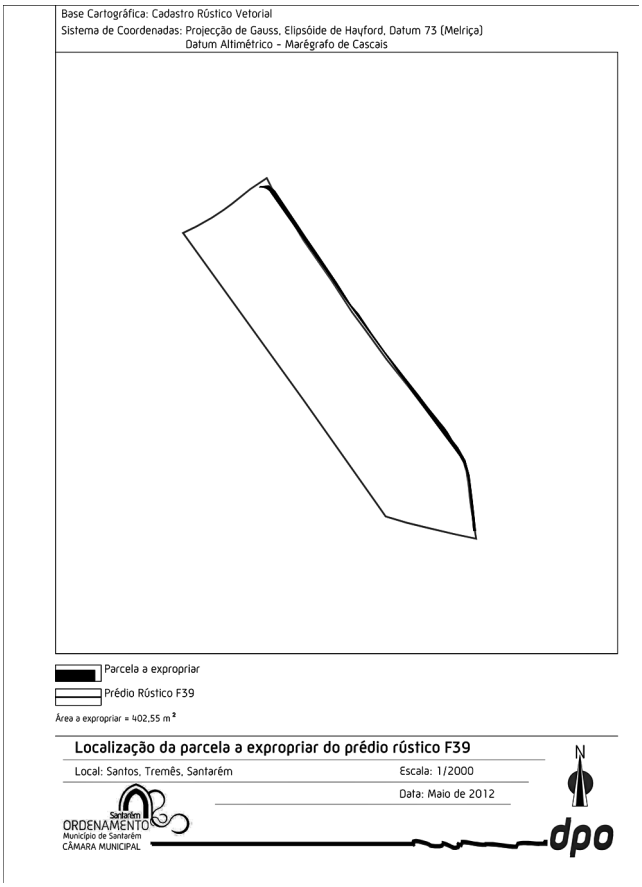

310293345

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2134/2017

Considerando que o cargo de Diretor-Geral do Tesouro e Finanças, previsto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, tal como alterado pelos Decretos-Leis n.º 200/2012, de 27 de agosto, n.º 1/2015, de 6 janeiro, n.º 5/2015, de 8 janeiro, n.º 28/2015, de 10 de fevereiro, e n.º 152/2015, de 7 de agosto, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, se encontra vago, por cessação da comissão de serviço do seu anterior titular;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção-Geral do Tesouro e Finanças até à nomeação de novo titular do cargo de Diretor-Geral;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, tal como alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e posteriormente alterada pelas Leis n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, tal como alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e posteriormente alterada pelas Leis n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro:

1 — Designo, em regime de substituição, a licenciada Maria João Dias Pessoa de Araújo, para exercer o cargo de Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

22 de fevereiro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.*

Dados Biográficos

Nome: Maria João Dias Pessoa de Araújo
Data de Nascimento: 25 de setembro de 1958

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

Pós Graduação em Estudos Europeus — dominante económica — pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional

Funções exercidas:

Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças desde agosto de 2011.
Diretora de Serviços de Contabilidade da Direção de Serviços dos Assuntos Comunitários da Direção Geral do Orçamento entre maio de 2007 e agosto de 2011.
Diretora de Serviços dos Assuntos Monetários e Financeiros da Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças entre outubro de 1999 e maio de 2007.
Assessora da Direção-Geral de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças entre 1998 e 1999.
Técnica Superior no Gabinete de Assuntos Europeus do Ministério das Finanças entre 1986 e 1998.
Técnica Superior no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Finanças entre 1981 e 1986.

Outras Funções exercidas:

Vogal não Executivo da Parpública — SGPS,S. A.
Vogal do Conselho Fiscal da PME Investimentos, S. A.
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parque Expo 98, S. A.
Representante da DGAERI na Comissão Euro do Ministério das Finanças.
Assistente na Católica Lisbon School of business & economics.

310291085

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 2135/2017

Ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, foi exarado o Despacho n.º 983/2017, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2017, onde delego no chefe do meu gabinete, o licenciado Nuno Miguel da Costa Santos, a competência para a prática de vários atos, no âmbito do meu gabinete.

Considerando a cessação de funções do substituto do chefe do Gabinete, através do Despacho n.º 984/2017, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2017, importa agora designar novo substituto nas suas ausências e impedimentos.

Assim, determino:

1 — O n.º 3 do Despacho n.º 983/2017, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

«3) Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a mestre Maria Manuela Miranda Paixão, adjunta do meu gabinete, para substituir o chefe do gabinete nas suas ausências e impedimentos.»

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 21 de fevereiro de 2017.

9 de março de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.*

310331041

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 2577/2017

Por despacho de 14 de fevereiro de 2016 do Subdiretor-Geral, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18/09, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18/12, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a substituição do coordenador da equipa 61 da Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Lisboa, a seguir indicada:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Equipa 61	José Eduardo Pinto Barata	01.01.2016	31.07.2016
Equipa 61	Manuel Anselmo Lourenço Simões	01.08.2016	31.12.2016

20 de fevereiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

310288129

Aviso (extrato) n.º 2578/2017

Por despacho de 14 de fevereiro de 2016 do Subdiretor-Geral, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, proferido nos termos do 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18/09, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18/12, mantido em vigor pelo n.º 2 do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 118/2011 de 15/12, foi autorizada a alteração da coordenadora da equipa Estudos I da Inspeção Tributária da Direção de Serviços de Investigação da Fraude e de Ações Especiais, a seguir indicada:

Inspeção Tributária

Nome da equipa	Trabalhadores designados para a Chefia da Equipa	Período de duração	
		Início	Fim
Estudos I	Teresa Maria Marques Baião Neto	01.01.2016	30.04.2016
Estudos I	Nélia Maria Matos Lemos	01.05.2016	31.12.2016

20 de fevereiro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

310288089

Despacho n.º 2136/2017

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para chefe de divisão, da Divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Vila Real, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 218, 2.ª série, de 14 de novembro de 2016, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do inspetor tributário nível 2, Ramiro José da Silva Sousa Esteves, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Cobrança (DTC), da Direção de Finanças de Vila Real, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário nível 2, Ramiro José da Silva Sousa Esteves, com efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

20 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular

I — Identificação

Nome: Ramiro José da Silva Sousa Esteves.
Data de Nascimento: 21 de dezembro de 1959.
Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Chaves

II — Habilitações Académicas:

12.º Ano de Escolaridade, Via Ensino — Esc. Secundária Fernão Magalhães — Chaves

III — Situação Profissional

Inspetor Tributário Nível 2, a exercer cargo de Chefe de Finanças Nível 2

IV — Experiência Profissional

Ingresso na DGCI como Liquidador Tributário Estagiário em abril 1982
Inspetor Tributário Nível I em dezembro de 2003
Inspetor Tributário Nível II em fevereiro de 2007
Chefe do Serviço de Finanças de Boticas em janeiro de 2009
Chefe do Serviço de Finanças de Valpaços em março de 2012

V — Formação Profissional

Curso de Chefia Tributária em 2007
FOERGEP — Programa de Formação em Gestão Pública em 2008
Ações de formação várias nos domínios da Inspeção e Tributação, ministradas pela DGCI e AT

310293126

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 2579/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da integração por consolidação da mobilidade, na carreira e na categoria de assistente operacional, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 269.º, conjugado com o previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações decorrentes da Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, e ainda da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador de seguida indicado:

Trabalhador	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos	Serviço origem
Faustino Manuel Gonçalves Bicho	9.ª/10.ª	9/10*	01.07.2016	INA

* Correspondente ao valor de € 940,28.

21 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

310259625

Aviso n.º 2580/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da integração por consolidação da mobilidade, na carreira e na categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações decorrentes da Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, e ainda da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora de seguida indicada:

Trabalhadora	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos	Serviço origem
Isabel Maria Jines Lourenço Alves	6.ª	11*	01.01.2017	SG Economia.

* Correspondente ao valor de €995,51.

29 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos.*

310259666

Aviso n.º 2581/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da integração por consolidação da mobilidade, na carreira e na categoria de técnico superior, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações decorrentes da Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e ainda da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora de seguida indicada:

Trabalhadora	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Efeitos	Serviço Origem
Sandra Isabel Coelho Estevão Veríssimo de Marinho	4.ª	23*	01.06.2016	IGFSS, IP

* Correspondente ao valor de €1.613,42.

29 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos.*

310255607

Aviso n.º 2582/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da integração por consolidação da mobilidade, na carreira e na categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do previsto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações decorrentes da Retificação n.º 37-A/2014, de 19

de agosto, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, da Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, e ainda da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora de seguida indicada:

Trabalhadora	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Efeitos	Serviço origem
Maria Raquel de Jesus Lopes Coluna	1.ª	5*	01.11.2016	IOGP

* Correspondente ao valor de € 683,13.

29 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

310255623

Aviso n.º 2583/2017

Em conformidade com o disposto, respetivamente, nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 1.º da Portaria n.º 277/2013, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, dá-se conhecimento que:

i) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 1.º semestre de 2017, é de 7 %;

ii) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, em vigor no 1.º semestre de 2017, é de 8 %.

3 de janeiro de 2017. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

310255591

Despacho n.º 2137/2017

Torna-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e considerando o previsto no Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, e nos artigos 1.º e 5.º da Portaria n.º 229/2013, de 18 de julho, por meu despacho de 9 de setembro de 2016, foi renovada, pelo período de 3 anos, a comissão de serviço da licenciada Ana Paula Gomes Azurara, como diretora de serviços da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial (DSGP), cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de dezembro de 2016, podendo a mesma optar pela remuneração base devida na situação jurídico funcional de origem.

27 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

310259811

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 53/2017

O Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes, bem como aos seus trabalhadores, celebrando, para o efeito, um contrato pelo período de um ano.

Considerando que o referido contrato gera encargos orçamentais em ano diferente do da sua realização, é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 3.161.952,68 EUR (três milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois euros, e sessenta e oito cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de serviços de fornecimento de alimentação a doentes, bem como aos seus trabalhadores.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão o ano de 2017.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

13 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310299786

Portaria n.º 54/2017

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., pretende requalificar os equipamentos afetos à prestação de serviços de saúde, no âmbito dos cuidados de saúde primários, através da construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Amorosa, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave.

Este investimento, que compreende a realização de uma empreitada de construção de um edifício, assume uma importância fulcral na melhoria das condições de funcionalidade e acesso dos cidadãos à carteira básica de serviços, mediante o aumento da cobertura assistencial à população sem médico de família e, consequentemente, à obtenção de maiores ganhos em saúde, contribuindo para a consolidação da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

A realização deste investimento implica a celebração de contrato que dará origem a encargos em mais de um ano económico, tornando-se necessária a autorização para a assunção de encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 790.000,00 EUR (setecentos e noventa mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde da Amorosa, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2017 — 243.902,44 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 546.097,56 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

17 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310299526

Portaria n.º 55/2017

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., pretende requalificar os equipamentos afetos à prestação de serviços de saúde, no âmbito dos cuidados de saúde primários, através da remodelação de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde do Cerco, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Oriental.

Este investimento, que compreende a realização de uma empreitada de construção de um edifício, assume uma importância fulcral na melhoria das condições de funcionalidade e acesso dos cidadãos à carteira básica de serviços, mediante o aumento da cobertura assistencial à população

sem médico de família e, consequentemente, à obtenção de maiores ganhos em saúde, contribuindo para a consolidação da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

A realização deste investimento implica a celebração de contrato que dará origem a encargos em mais de um ano económico, tornando-se necessária a autorização para a assunção de encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 1.096.326,52 EUR (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e vinte seis euros, cinquenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a remodelação de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde do Cerco, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VI — Porto Oriental.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2017 — 243.902,44 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 852.424,08 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

17 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 5 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310299534

Portaria n.º 56/2017

A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., pretende requalificar os equipamentos afetos à prestação de serviços de saúde, no âmbito dos cuidados de saúde primários, através da construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde Familiar de Alfena, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde de Maia/Valongo.

Este investimento, que compreende a realização de uma empreitada de construção de um edifício, assume uma importância fulcral na melhoria das condições de funcionalidade e acesso dos cidadãos à carteira básica de serviços, mediante o aumento da cobertura assistencial à população sem médico de família e, consequentemente, à obtenção de maiores ganhos em saúde, contribuindo para a consolidação da Reforma dos Cuidados de Saúde Primários.

A realização deste investimento implica a celebração de contrato que dará origem a encargos em mais de um ano económico, tornando-se necessária a autorização para a assunção de encargos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizada a assumir um encargo até ao montante de 975.609,76 EUR (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e nove euros, setenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para a construção de um edifício para a instalação da Unidade de Saúde Familiar de Alfena, unidade funcional integrada no Agrupamento de Centros de Saúde de Maia/Valongo.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2017 — 243.902,44 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018 — 731.707,32 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

17 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 5 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310299583

Portaria n.º 57/2017

O Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto pretende proceder à aquisição de Packs para Facoemulsificação com colocação de equipamento, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 704.192,67 EUR (setecentos e quatro mil, cento e noventa e dois euros e sessenta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de Packs para Facoemulsificação com colocação de equipamento.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os valores seguintes:

2017: 234.730,89 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 234.730,89 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 234.730,89 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

23 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 16 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310300034

Portaria n.º 58/2017

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., pretende proceder à aquisição de reagentes para Microbiologia, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 927.646,44 EUR (novecentos e vinte sete mil, seiscentos e quarenta e seis euros, quarenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de reagentes para Microbiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 309.215,48 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 309.215,48 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 309.215,48 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

23 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 16 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310299461

Portaria n.º 59/2017

O Hospital Prof. Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E., pretende proceder à aquisição de gases medicinais e industriais, celebrando o

correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Prof. Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 2.096.753,01 EUR (dois milhões, noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três euros e um cêntimo), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de gases medicinais e industriais.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 698.917,67 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 698.917,67 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 698.917,67 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Prof. Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E.

23 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 24 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310299518

Portaria n.º 60/2017

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., pretende proceder à aquisição de testes de biologia molecular para dadores de sangue, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 399.840,00 EUR (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de testes de biologia molecular para dadores de sangue.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 111.066,67 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 133.280,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 133.280,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 22.213,33 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

23 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 24 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310300075

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 2138/2017

1 — O Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, aprovou a lei orgânica do IASFA, I. P., definindo a sua missão e atribuições. Posteriormente, a Portaria n.º 189/2013, de 22 de maio, aprovou os Estatutos do IASFA, I. P., definindo a sua organização interna e as atribuições e competência das unidades orgânicas.

Tendo em consideração as competências atribuídas ao Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo e considerando que o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo se encontra formalmente vago, torna-se necessário proceder à nomeação do seu titular por forma a garantir o seu normal funcionamento e a cabal prossecução das competências que lhe são cometidas.

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., nos termos do disposto nos n.os 1 e 2, do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação conferida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo, a Licenciada Dulce Helena Coelho Mendes cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo de aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2017.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Dulce Helena Coelho Mendes.
Nascida a 07/12/1979.

2 — Habilitações Académicas

Mestre em Comunicação Integrada pelo Instituto Superior Novas Profissões.

Mestre em Política Social pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Curso de Pós-Graduação em Problemas Jurídicos da Droga e da Toxicodependência pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e pelo Instituto Português da Droga e da Toxicodependência.

Licenciatura em Política Social pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência Profissional

Chefe do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo do IASFA, I. P. desde 1 de janeiro de 2017.

De 2015 a 2016, Assessora no Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo do IASFA, I. P.

De 2011 a 2015, Coordenadora Geral da Unidade de Voluntariado do Centro de Apoio Social de Oeiras do IASFA, I. P.

De 2009 a 2015, Técnica Superior no Serviço de Ação Social do Centro de Apoio Social de Oeiras do IASFA, I. P.

De 2007 a 2009, Chefe do Projeto Unidade de Inserção na Vida Ativa (UNIVA)/ Tenente no Centro de Recrutamento da Força Aérea, Força Aérea Portuguesa.

De 2002 a 2009, Chefe da Secção de Ação Social/Tenente no Departamento de Apoio aos Militares Fora da Efetividade de Serviço do Centro de Recrutamento da Força Aérea, Força Aérea Portuguesa.

De 2002 a 2007, Colaboradora na Equipa de Apoio Social/Tenente no Gabinete de Ação Social e Apoio ao Doente do Hospital da Força Aérea, Força Aérea Portuguesa.

4 — Formação Profissional

Curso de Formação de Oficiais em Recursos Humanos e Logística, Força Aérea Portuguesa.

Curso de Formação Gestão da Formação, Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos.

Curso de Introdução à Gestão de Crises Sociais na Europa com o Impacto Transnacional, INA.

Curso de Formação de Protocolo nos Serviços Públicos, Força Aérea Portuguesa.

Curso de Formação Regime Jurídico na Administração Publica, Força Aérea Portuguesa.

Curso de Formação de Gestão de Stress e Gestão de Conflitos, CITEFORMA.

Curso de Formação em Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, IEFP.

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores em Igualdade de Oportunidades, Perfil.

Curso de Gestão de Projetos de Ajuda Humanitária, CIC — Associação para a Cooperação Intercâmbio e Cultura.

Curso Inicial de Intervenção Precoce, Hospital S. Francisco Xavier.

Curso de Especialização de Técnicos de Serviço Social em Gerontologia, CIC — Associação para a Cooperação Intercâmbio e Cultura.

Curso de Formação de Operadores de Prevenção de Alcoolismo e Toxicodependência, Escola de Serviço de Saúde Militar — Exército Português.

Percurso Formativo de Gestão de Pessoal I, CITEFORMA.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, Tenente-General. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Alexandra Leitão Lages Cristóvão Coelho*, Licenciada.

310281884

Édito n.º 68/2017

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número subscritor	Posto	Nome
106840	Vice-Almirante	Luciano Ferreira Bastos da Costa Silva.
108100	Major	Francisco dos Santos Farrusco Júnior.
109104	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Manuel José da Costa Souto e Moura.
110573	Tenente-Coronel	Leonel Fialho Raposo.
110823	Capitão-de-Mar-e-Guerra	Orlando Sátiro Andrade Caeiro Junça.
214387	Capitão	Fernando Pires Gomes do Rego.
214898	Sargento-Ajudante	Manuel Ganhão.
217508	Primeiro-Sargento	Mário Martins de Sá.
218243	Primeiro-Sargento	Manuel Robalo Nunes.
218392	Sargento-Chefe	António Moreira Fragoso.
300745	Coronel	Virgílio de Paiva Barreto Magalhães.
302995	Sargento-Ajudante	Porfírio Afonso de Carvalho.
303169	Sargento-Mor	Frederico José Parreira.
303264	Sargento-Ajudante	Inácio Joaquim Cordeiro Coelho.
305189	Tenente-Coronel	Eduardo Alberto de Veloso e Matos.
306234	Major	Aguinaldo Raposo de Andrade.
306418	Primeiro-Sargento	Manuel Pita Brás.
306778	Primeiro-Sargento	Marcos António Dias.
306914	Sargento-Ajudante	Hilário de Carvalho.
306983	Primeiro-Sargento	António Mendes Penas.
307240	Sargento-Ajudante	José Augusto Moreira de Carvalho.
307490	Primeiro-Sargento	Alexandre Rodrigues da Ponte.
308020	Sargento-Ajudante	Júlio Augusto Pereira.
308870	Sargento-Mor	Manuel Pires Gonçalves.
309516	Tenente-Coronel	João Carlos Miranda Ventura das Neves Barata.
309741	Primeiro-Sargento	José Joaquim Moreira.
309753	Primeiro-Sargento	Augusto José Nogueira de Sousa.
310068	Sargento-Ajudante	José Monteiro da Rocha.
310963	Primeiro-Tenente	Joaquim Gonçalves de Almeida.
311360	Primeiro-Sargento	Joaquim António Rodrigues Germano.
311612	Sargento-Mor	Manuel do Nascimento Cabeças.
312690	Primeiro-Sargento	Francisco Fernandes Eiriz.
312775	Sargento-Mor	José Manuel Carrilho dos Santos.
312991	Sargento-Ajudante	Walter Ferreira Martins Franco.
313499	Sargento-Ajudante	Porfírio Batista do Rosário.
313650	Sargento-Mor	Manuel de Jesus Enes.
313676	Segundo-Sargento	Augusto Rosa Bexiga Pardal.
314618	Coronel	José Augusto Nogueira Ribeiro.
316629	Sargento-Chefe	Fernando Gonçalves.
319959	Sargento-Mor	Vítor Manuel Atanásio Matos Pereira.
320080	Sargento-Ajudante	Arménio Inácio da Encarnação.
321670	Primeiro-Sargento	Manuel Luciano Batista.

6 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Xavier Matias,* TGen. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Rita Cristóvão,* Licenciada.

310284727

Polícia Judiciária Militar

Louvor n.º 112/2017

Louvo o Sargento-chefe CM, NII 412483, Vasco Frederico Moreira Rodrigues, pela forma altamente meritória e extremamente competente como desempenhou, no último ano e sete meses, as funções de responsável direto pela gestão do parque auto, coordenação dos motoristas e de supervisor das diversas atividades inerentes à Secção de Transportes, da Unidade de Apoio Técnico e Administração, da Polícia Judiciária Militar.

Das atividades por si desenvolvidas, assume particular relevância a coordenação da manutenção e aprontamento da frota automóvel da PJM, área em que manifestou iniciativa, profissionalismo, conhecimento e ponderação, que, atendendo à média de idade das viaturas ser bastante elevada, com a sua abnegação e dedicação, conseguiu manter uma taxa de operacionalidade elevada, numa fase particularmente difícil para esta polícia no âmbito orçamental, tendo contribuído decisivamente para a redução significativa dos custos de manutenção, subjacentes nas orientações e objetivos da PJM.

Relevo o seu extraordinário papel na área da segurança e saúde no trabalho, o seu notável profissionalismo, empenho e dedicação, no planeamento, elaboração e execução do primeiro exercício interno de simulacro de incêndio com evacuação das instalações, contribuindo deforma decisiva para o sucesso final do mesmo, reconhecido pelos observadores do MDN.

Destaca-se o perfeito domínio das técnicas específicas e essenciais, bem como o cuidado extremo na execução do exercício, propondo soluções conducentes à resolução dos problemas, bem como para a atualização de regulamentação interna de forma a otimizar os recursos disponíveis da PJM, no âmbito da segurança e saúde no trabalho.

A notável evolução do seu desempenho técnico encontra-se alicerçada a uma sólida cultura militar, de que se destacam a lealdade, a disciplina, a honestidade, a disponibilidade e o forte sentido de missão, que, a par das excecionais relações humanas que mantém com todos, tornam-no

merecedor de ser distinguido com este público louvor, devendo os seus serviços serem reconhecidos e ser apontado como exemplo a seguir.

21 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

310288907

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 2139/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016, subdelego no Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações da Direção de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Ferreira de Oliveira Rodrigues Pinto, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

(1) Efetuar a nomeação por escolha de sargentos e praças;
(2) Autorizar a apresentação de candidatura a lugares vagos e a concurso;
(3) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável.

b) No âmbito da formação:

(1) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, com exceção do curso de promoção a oficial general;
(2) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos quadros permanentes (QP);
(3) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no regime de contrato (RC) e regime de voluntariado (RV);
(4) Nomear oficiais em RC e RV para a frequência de ações de formação, incluindo os cursos de especialização;
(5) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento;
(6) Decidir, relativamente a sargentos e praças, sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;
(7) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos RC e RV;

c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Nomeações e Colocações:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Nomeações e Colocações que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 10261/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de agosto.

30 de janeiro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* comodoro.

310288591

Despacho n.º 2140/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016, subdelego no Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção da Direção de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel Gonçalves da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

(1) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;
(2) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
(3) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afetos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar;
(4) Decidir sobre a candidatura aos regimes de contrato (RC) e voluntariado (RV) nas diversas categorias de militares;
(5) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de abril;
(6) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso na Marinha.

b) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Recrutamento e Seleção:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Recrutamento e Seleção que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 10259/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de agosto.

30 de janeiro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* comodoro.

310289069

Despacho n.º 2141/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016, subdelego no Chefe da Repartição de Militarizados e Civis da Direção de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra João Paulo Pena Rodrigues Rato, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das carreiras e admissão de pessoal militarizado e civil:

(1) Conceder abate ao quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) a militarizados, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido;
(2) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
(3) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a pessoal do QPMM;
(4) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), bem como autorização para o seu regresso à atividade;
(5) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes;
(6) Selecionar pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar;
(7) Nomear e prover o pessoal do QPMM;

(8) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil;
(9) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM;
(10) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM;
(11) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM;
(12) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM;
(13) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPMM e do MPCM;
(14) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM.

b) No âmbito da formação:
Autorizar a inscrição a inscrição e participação do pessoal do QPMM e MPCM em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;
c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares, militarizados e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Militarizados e Civis:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar dispensas de serviço ao pessoal do QPMM e MPCM para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado;
(2) Autorizar o pessoal do QPMM e do MPCM a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
(3) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
(4) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
(5) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6;
(6) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal do MPCM não pertencente à carreira de motorista.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Militarizados e Civis que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 10254/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de agosto.

30 de janeiro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* comodoro.

310288891

Despacho n.º 2142/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016, subdelego no Chefe da Repartição de Situações e Efetivos da Direção de Pessoal, capitão-de-mar-e-guerra José Rafael Salvado de Figueiredo, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal militar de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal:

(1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios;
(2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
(3) Decidir sobre requerimentos relativos a contagem de tempo de serviço;
(4) Decidir a prorrogação da prestação de serviço de militares em regime de contrato (RC) e voluntariado (RV);
(5) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
(6) Autorizar os militares em RC, RV e na reserva de disponibilidade (RD) e os sargentos e praças dos quadros permanentes (QP) a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM), mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM) e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(7) Autorizar o abate aos QP, após cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
(8) Conceder abate aos QP a militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;
(9) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 153.º e 161.º do EMFAR;
(10) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora da Marinha;
(11) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;
(12) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;
(13) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 71.º do EMFAR
(14) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
(15) Conceder o regime de trabalhador-estudante;
(16) Promover e graduar praças, mediante despacho;
(17) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior;
(18) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas.

b) No âmbito da formação:
Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço.
c) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço na Repartição de Situações e Efetivos:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar o pessoal militar a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
(2) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar;
(3) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe da Repartição de Situações e Efetivos que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 10255/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de agosto.

30 de janeiro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, comodoro.

310288989

Despacho n.º 2143/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 14632/2016, de 23 de novembro, do vice-almirante Superintendente do Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 5 de dezembro de 2016, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação da Direção de Pessoal, capitão-de-fragata José Manuel Moreira Pinto, a competência para:

a) No âmbito administrativo e financeiro:

Autorizar despesas até ao limite de 15 000,00 (quinze mil) euros com a locação e aquisição de bens e serviços.

b) No âmbito da proteção na parentalidade e assistência à família e relativamente aos militares e civis, em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, que prestam serviço no Departamento Administrativo, de Normalização e de Comunicação:

(1) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
(2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
(3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
(4) Concessão de licença por adoção;
(5) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
(6) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
(7) Autorização para assistência a neto;
(8) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
(9) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
(10) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de outubro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento Administrativo, de Normalização e Comunicação que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 10260/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de agosto.

30 de janeiro de 2017. — O Diretor de Pessoal, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva,* comodoro.

310288794

Despacho n.º 2144/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1528/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor de Formação, Comodoro Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes atos, com faculdade de subdelegar:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €;
b) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 15 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 5 000 €;
c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Formação e órgãos na sua dependência decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

d) Aprovar alterações aos planos anuais de atividades de formação contínua, nomeadamente de conversão, de aperfeiçoamento e de atualização realizados na Marinha;
e) Aprovar alterações aos planos anuais de atividades de formação básica e de carreira realizados na Marinha sem impacte ao nível da execução dos planos de aquisição de pessoal;
f) Homologar os resultados dos cursos ministrados nas escolas e centros de formação da Marinha, com exceção dos cursos de formação de oficiais que habilitem ao ingresso nos QP e do curso de promoção a sargento-chefe;
g) Aprovar os planos de estudo relativos a cursos de formação básica e de carreira, especialização, conversão, aperfeiçoamento e atualização que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respetivo curso;
h) Autorizar a frequência de cursos e estágios curriculares em órgãos da Marinha por pessoal a ela estranho, de acordo com o plano superiormente aprovado, exceto em relação a indivíduos de nacionalidade estrangeira e em relação a cursos cuja duração seja igual ou superior a um ano letivo;
i) Conceder licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Formação, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* vice-almirante.

310289685

Despacho n.º 2145/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1528/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e Sistemas de Informação do Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra Luciano Joaquim dos Santos Oliveira, a competência para decidir sobre requerimentos relativos à:

a) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
b) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
d) Concessão de licença por adoção;
e) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
f) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
g) Autorização para assistência a neto;
h) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
i) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
j) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete de Estudos e Planeamento e Sistemas de Informação do Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-almirante.

310289977

Despacho n.º 2146/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1528/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor Jurídico, Capitão-de-mar-e-guerra, na reserva, Pedro Manuel Buisson Vairinho de Beltrão Loureiro, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 1 000 €;
b) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção Jurídica decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;

vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor Jurídico, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

310289928

Despacho n.º 2147/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1528/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, Capitão-de-mar-e-guerra EMA João Paulo Cancela Roque, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 15 000 €;
b) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a trabalhadores do MPCM, a prestar serviço no Gabinete do Superintendente do Pessoal, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Gabinete do Superintendente do Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

310289766

Despacho n.º 2148/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1528/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Comandante da Escola de Tecnologias Navais, Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Osvaldo Rodrigues Campos, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €;
b) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Escola de Tecnologias Navais decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Escola de Tecnologias Navais, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

310289952

Despacho n.º 2149/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho n.º 1528/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor de Pessoal, Comodoro Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €, com faculdade de subdelegar.
2 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho 1528/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor de Pessoal, Comodoro Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva, relativamente a todo o pessoal, com exceção dos oficiais generais, quando não sejam especificadas outras restrições, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) No âmbito da justiça e disciplina, conceder medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais;
b) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela Junta de Saúde Naval (JSN) sobre a apreciação da aptidão psíquica e física dos militares, dos quadros permanentes (QP) e em regime de contrato (RC) ou voluntariado (RV), na efetividade de serviço, dos militares alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP, do pessoal do quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM) e do pessoal do mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), com faculdade de subdelegar;
c) No âmbito da carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

i) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos, com faculdade de subdelegar;
ii) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;
iii) Decidir sobre requerimentos relativos a contagem de tempo de serviço, com faculdade de subdelegar;
iv) Decidir a prorrogação da prestação de serviço de militares em RC e RV, com faculdade de subdelegar;
v) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV, nos termos do n.º 3 e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 264.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), com faculdade de subdelegar;
vi) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação, com faculdade de subdelegar;
vii) Autorizar a inspeção de recrutas afetos à Marinha, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada, com faculdade de subdelegar;
viii) Autorizar a transferência para incorporação noutro ramo de recrutas afetos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da Lei do Serviço Militar, com faculdade de subdelegar;
ix) Homologar as listas de candidatos a admitir aos QP, RC e RV nas categorias de sargentos e praças;
x) Decidir sobre a candidatura aos RC e RV nas diversas categorias de militares, com faculdade de subdelegar;
xi) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela Portaria n.º 418/2002, de 19 de abril, com faculdade de subdelegar;
xii) Autorizar os militares em RC, RV e na reserva de disponibilidade (RD) e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha, com faculdade de subdelegar;
xiii) Autorizar o abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM, restantes mapas de pessoal civil da Marinha e outros quadros de pessoal da Administração Pública, com faculdade de subdelegar;
xiv) Autorizar o abate aos QP e ao QPMM de militares e militarizados, respetivamente, antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR e fixar a respetiva indemnização, com faculdade de subdelegar;
xv) Conceder abate aos QP e ao QPMM, a militares e militarizados, respetivamente, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR, com faculdade de subdelegar;

xvi) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 153.º e 161.º do EMFAR, com faculdade de subdelegar;
xvii) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso, com faculdade de subdelegar;
xviii) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a militares e pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;
xix) Conceder licença ilimitada a sargentos, praças e pessoal militarizado do QPMM;
xx) Conceder licença para estudos a sargentos, praças, pessoal militarizado e equiparado;
xxi) Conceder licenças especiais para eleições a militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e a pessoal do QPMM;
xxii) Autorizar a prestação de serviço efetivo a militares, na reserva fora da efetividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei, bem como a sua permanência na efetividade de serviço após passagem à reserva, com faculdade de subdelegar;
xxiii) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço, com faculdade de subdelegar;
xxiv) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 71.º do EMFAR, com faculdade de subdelegar;
xxv) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do MPCM, bem como autorização para o seu regresso à atividade, com faculdade de subdelegar;
xxvi) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças, com faculdade de subdelegar;
xxvii) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes, com faculdade de subdelegar;
xxviii) Selecionar sargentos, praças, pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar, com faculdade de subdelegar para o pessoal dos QPMM e MPCM.
xxix) Nomear e prover o pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;
xxx) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços e contratos de trabalho em funções públicas de pessoal civil, com faculdade de subdelegar;
xxxi) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM, com faculdade de subdelegar;
xxxii) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxiii) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxiv) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxv) Conceder o regime de trabalhador-estudante aos militares da Marinha, ao pessoal do QPMM e ao pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxvi) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM, com faculdade de subdelegar;
xxxvii) Promover e graduar, mediante despacho, sargentos até ao posto de sargento-ajudante, inclusive, e praças, com faculdade de subdelegar quanto às praças;
xxxviii) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável, com faculdade de subdelegar;
xxxix) Efetuar a nomeação por escolha de sargentos e praças, com faculdade de subdelegar;
xl) Autorizar os militares em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval (EN) e aos demais estabelecimentos militares de ensino superior, com faculdade de subdelegar;
xli) Atribuir graduações aos militares Deficientes das Forças Armadas, com faculdade de subdelegar.

d) No âmbito da formação:

i) Nomear militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, exceto para o curso de promoção a oficial general, com faculdade de subdelegar;
ii) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;
iii) Nomear oficiais em RV e RC para a frequência de ações de formação, incluindo os cursos de especialização, com faculdade de subdelegar;
iv) Nomear militares e militares-alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, com faculdade de subdelegar;
v) Nomear militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC, com faculdade de subdelegar;
vi) Nomear militares para cursos integrados nas ações de evolução e ajustamento, com faculdade de subdelegar;
vii) Decidir sobre requerimentos para a repetição da frequência de cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, RC e RV, com faculdade de subdelegar nos QP, nas categorias de sargentos e de praças, e ao ingresso nos RC e RV.

e) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Pessoal, com faculdade de subdelegar, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

f) Relativamente a assuntos diversos:

i) Autorizar pedidos de transporte sempre que a natureza e urgência da deslocação aconselhem a adoção de transporte que não seja o mais económico, nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do CEMA;
ii) Autorizar pedidos de transporte de familiares, de bagagem e de mobília, nos termos do n.º 9 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do CEMA;
iii) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado, com faculdade de subdelegar;
iv) Autorizar o pessoal militar, do MPCM e do QPMM, a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, científico, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;
v) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço, com faculdade de subdelegar;
vi) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria, com faculdade de subdelegar;
vii) Decidir sobre qualificação de amparo;
viii) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;
ix) Autorizar deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €;
x) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal militar, com faculdade de subdelegar;
xi) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6, com faculdade de subdelegar;
xii) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal militar e do MPCM não pertencente à carreira de motorista, com faculdade de subdelegar;
xiii) Dispensar do cumprimento dos deveres militares os cidadãos e os militares pertencentes aos corpos de bombeiros colocados nas reservas de recrutamento e de disponibilidade, com faculdade de subdelegar.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Pessoal, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* Vice-almirante.

310289644

Despacho n.º 2150/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1528/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor do Apoio Social, Capitão-de-mar-e-guerra, na reserva,

Paulo José de Almeida Borges Gaspar a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100 000 €;
b) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 1 000 €;
c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Apoio Social decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor do Apoio Social, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, Vice-almirante.

310289896

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 2151/2017

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 17 de fevereiro de 2017, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato Especial, com a especialidade do Serviço de Assistência Religiosa, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 259.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por remissão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 130/2010, de 14 de dezembro, e conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 251/2009, de 23 de setembro, com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Posto	NIM	Nome	Classificação final (valores)
Soldado Cadete	18250710	Ricardo Miguel Araújo Barbosa	16,00
Soldado Cadete	09267702	Paulo André Gaspar Marques	15,00
Soldado Cadete	12844401	Amadeu Gonçalo Vaz Lino	13,00

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais em Regime de Contrato Especial, de 2016, atento o Despacho de 17 de outubro de 2016, de S. Exa o Secretário de Estado da Defesa Nacional.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 28 de janeiro de 2017, data a partir da qual têm direito ao vencimento pelo novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no artigo 2.º e n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidades nos termos do n.º 4 do artigo 259.º do EMFAR.

21 de fevereiro de 2017. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas,* COR INF.

310291774

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 2152/2017

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *d*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais ENGEL

Capitão:

TEN ENGEL 133803-L Pedro Luís Martins Móia — DMSA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.os 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial ENGEL transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 1 de outubro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do CAP ENGEL 133824-C Renato Isaías Aponte Vieira

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República,* conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de fevereiro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, general.

310288518

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 2153/2017

Artigo único

Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, determino que os militares em seguida mencionados ingressem na categoria de Sargentos do regime de contrato, na especialidade de Operadores Radaristas de Deteção, no posto de Segundo-Furriel, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 269.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por terem concluído com aproveitamento, em 9 de fevereiro de 2017, a Instrução Complementar:

2FURG OPRDET 139757-F, Fábio Miguel V. Ferreira Rodrigues Pereira — CA
2FURG OPRDET 139761-D, João Pedro Martins Teixeira — CA
2FURG OPRDET 139758-D, Bárbara Duque das Neves Pinto — CA
2FURG OPRDET 139762-B, Gonçalo Nuno Terêncio Aniceto — CA
2FURG OPRDET 139760-F, Filipe Alexandre Martins Santos — CA
2FURG OPRDET 139759-B, Pedro Afonso da Silva Simões — CA

Contam a antiguidade desde 5 de março de 2016 e os efeitos administrativos desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República.*

Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

10 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro,* Major-General Piloto Aviador.

310268949

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 2584/2017

Procedimento concursal comum para admissão ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — Armas 2016/2017

1 — Tendo sido impugnado o ato de exclusão por parte de um candidato ao procedimento concursal comum para admissão ao Curso de Formação de Guardas da Guarda Nacional Republicana — Armas 2016/2017, aberto pelo Aviso n.º 5113/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 77 — 20 de abril de 2016, nos termos do artigo 112.º, n.º 1, alínea *e*) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e em cumprimento do artigo 195.º, n.º 1, mesmo Código, notificam-se todos aqueles que possam vir a ser prejudicados pela procedência da impugnação para alegarem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que tiverem por conveniente sobre o pedido e os seus fundamentos.

2 — Todo o processo encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Repartição de Recrutamento e Concursos da GNR, sita no Comando da Administração dos Recursos Internos, Calçada dos Barbadinhos, n.º 7 (Santa Apolónia), 1149-064, Lisboa, todos os dias úteis, entre as 09h00-12h00 e as 14h00-17h00.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

310288364

Despacho n.º 2154/2017

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º, 45.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Comandante, em substituição, da Unidade Nacional de Trânsito, Tenente-coronel, José Manuel Teles de Carvalho, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 50 000;

b) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

c) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;

e) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;

f) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o pagamento das despesas legalmente autorizadas, até ao limite de (euro) 75 000;

g) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

2 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com caráter pessoal, nas seguintes entidades:

a) No Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b) Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 6 de fevereiro de 2017.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

9 de janeiro de 2017. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto,* Tenente-general.

310288501

Despacho n.º 2155/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *e*) e por força do disposto na alínea *i*), ambas do n.º 1 do Despacho n.º 7064/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio de 2016, subdelego no Diretor, em regime de substituição, da Direção de Recursos Financeiros do Comando da Administração dos Recursos Internos, Tenente-coronel de Administração Militar (1910782), António Manuel de Oliveira Bogas, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite previsto naquele normativo legal;

b) Autorizar o pagamento das despesas legalmente autorizadas com o pessoal e com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

c) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de (euro) 150.000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

d) Autorizar a atribuição de dotações, bem como as transferências de verbas, nos termos previstos na segunda parte do no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

e) Autorizar reposições em prestações nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

f) Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes;

g) Apreciar e decidir sobre assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional.

2 — As competências referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) não podem ser subdelegadas.

3 — As competências referidas nas alíneas *f*) e *g*) podem ser subdelegadas no todo ou em parte, nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados, sem possibilidade de subdelegar.

4 — A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de dezembro de 2016.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

16 de janeiro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, major-general.

310199256

Despacho n.º 2156/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *a*) e por força do disposto na alínea *i*), ambas do n.º 1 do Despacho n.º 7064/2016, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio de 2016, subdelego no Diretor da Direção de Recursos Humanos do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de Infantaria, João Nuno Alberto dos Santos Faria, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Superintender e decidir em matéria relativa à licença por maternidade ou paternidade e licença parental nos termos conjugados do artigo 187.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR) e dos direitos referentes à proteção da parentalidade consignados no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Trabalho;

b) Apreciar e decidir a dispensa de guardas provisórios no âmbito dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 272.º do EMGNR;

c) Assinar cartões de identificação de funcionários civis;

d) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos da Lei;

e) Despachar, no âmbito do SIADAP, diretivas e orientações relativas ao estabelecimento de prazos e regras a observar na sua concretização, bem como a ordem de trabalhos no âmbito da comissão paritária;

f) Decidir e superintender sobre todos os assuntos relacionados com a reunião do Conselho Superior da Guarda, exceto a sua convocação e aprovação da ordem de trabalhos;

g) Apreciar e decidir os procedimentos administrativos respeitantes à passagem à situação de reserva, relativos à categoria profissional de guardas da Guarda, exceto nas situações previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 85.º e alínea *b*) do artigo 285.º, ambos do EMGNR;

h) Conceder, interromper e autorizar a interrupção, a licença ilimitada aos militares da categoria profissional de guardas, no âmbito da alínea *a*) do n.º 1, alínea *a*) do n.º 4 e n.º 5, todos do artigo 189.º do EMGNR;

i) Autorizar o exercício de funções em acumulação com o de funções ou atividades privadas, exceto na categoria de oficiais generais e oficiais;

j) Autorizar a prestação de serviço efetivo por militares da situação de reserva, para os militares da categoria profissional de guardas;

k) Autorizar os militares, com exceção de oficiais generais, e pessoal civil, a exercer ou a participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, técnico, recreativo, ou desportivo sem prejuízo para o serviço;

l) Decidir sobre a contagem de tempo de serviço e despachar os boletins de contagem de tempo de serviço;

m) Despachar a emissão de cartões de Deficiente das Forças Armadas e Grande Deficiente das Forças Armadas;

n) Autorizar mudanças de domicílio entre Unidades;

o) Decidir os pedidos que forem apresentados para realização de almoços convívios;

p) Autorizar a prestação de trabalho suplementar ao pessoal da carreira de guarda-florestal, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro;

q) Nomear o júri dos concursos de admissão para cursos de especialização ou qualificação;

r) Homologar a lista de classificação e de ordenação final dos concursos de admissão para os cursos de especialização ou qualificação;

s) Solicitar à Direção dos Recursos Logísticos os pedidos de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo para efeitos de celebração e renovação de contratos de aquisição/prestação de serviços quando entenda ser legalmente exigidos;

t) Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes;

u) Apreciar e decidir sobre os assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional.

2 — As competências referidas nas alíneas *a*), *b*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *m*), *n*) o), *p*), *q*), *r*) e *s*) não podem ser subdelegadas.

3 — As competências referidas nas alíneas *c*), *d*), *k*), *l*), *t*) e *u*) podem ser subdelegadas no todo ou em parte, nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados, sem possibilidade de subdelegar.

4 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se efetuada sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 01 de fevereiro de 2017.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

14 de fevereiro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* major-general.

310288575

Despacho (extrato) n.º 2157/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 2 de fevereiro de 2017, foi aplicada ao Guarda Principal n.º 1910426, João José Vilela Fernandes, a medida estatutária de dispensa de serviço, nos termos do artigo 83.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro. [Esta publicação é feita nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.]

14 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos,* Coronel.

310288786

Despacho (extrato) n.º 2158/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 2 de fevereiro de 2017, foi aplicada ao Guarda n.º 1850239, Gil Jorge Eugénio Veríssimo, a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 43.º e Quadro Anexo B, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro, e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto. (Esta publicação é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do RDGNR.)

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos,* Coronel.

310288712

Despacho (extrato) n.º 2159/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 6 de fevereiro de 2017, foi aplicada ao Guarda n.º 1990327, Nelson António Ginga Fonseca, a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 43.º e Quadro Anexo B, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de setembro e alterado pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto.
(Esta publicação é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do RDGNR).

16 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos,* Coronel.

310288656

Despacho (extrato) n.º 2160/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 7 de fevereiro de 2017, foi aplicada ao Guarda Principal n.º 1930173, Fausto Manuel Martins Martins, a medida estatutária de dispensa de serviço, nos termos do artigo 83.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro. [Esta publicação é feita nos termos da alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.]

20 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos,* Coronel.

310292535

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extrato) n.º 2161/2017

Por despacho de 22.02.2017 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do Assistente Técnico António José Vargas Gatinho, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando o mesmo a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data do despacho autorizador.

22 de fevereiro de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

310292657

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado da Justiça

Despacho n.º 2162/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista para o meu gabinete a licenciada Raquel Sofia Martins das Neves Pereira, Técnica Superior do Mapa do Pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, para exercer funções na área da assessoria jurídica, acompanhando igualmente os procedimentos de contratação pública dos serviços tutelados, as questões relacionadas com apoios comunitários bem como os projetos transversais associados ao plano de ação Justiça + Próxima.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 20 de fevereiro de 2017.

22 de fevereiro de 2017. — A Secretária de Estado da Justiça, *Anabela Damásio Caetano Pedroso*.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Raquel Sofia Martins das Neves Pereira.
Data de nascimento — 20 de outubro de 1977.
Naturalidade — São Sebastião da Pedreira, Lisboa.

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada (Lisboa);
Pós-Graduação em Criminologia pela Universidade Lusíada (Lisboa).

3 — Percurso profissional:

Técnica Superior no Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Loures, de março de 2014 a fevereiro de 2017;

Técnica Superior na Direção Geral de Administração Interna (integrou a extinta Estrutura de Missão para a Gestão de Fundos Comunitários), de abril de 2011 a março de 2014:

Chefe da Divisão de Administração, Relações Públicas e Apreciação Liminar da Câmara Municipal de Lisboa (regime de substituição), de outubro de 2009 a março de 2010;

Técnica Superior na Divisão de Administração, Relações Públicas e Apreciação Liminar da Câmara Municipal de Lisboa, de dezembro de 2008 a outubro de 2009 e de março de 2010 a abril de 2011;

Consultora jurídica na Divisão de Administração, Relações Públicas e Apreciação Liminar da Câmara Municipal de Lisboa, de fevereiro de 2004 a dezembro de 2008;

Advogada, de fevereiro de 2004 a dezembro de 2008;

Consultora jurídica na Divisão de Análise de Projetos de Urbanismo Comercial da Câmara Municipal de Lisboa, de fevereiro de 2003 a julho de 2003;

Consultora jurídica na Direção Municipal de Reabilitação Urbana da Câmara Municipal de Lisboa, de setembro de 2002 a janeiro de 2003;

Advogada estagiária, de abril de 2002 a fevereiro de 2004;

4 — Formação Profissional

Seminário designado "A Revisão do Código de Processo nos Tribunais Administrativos" pelo Centro de Estudos Judiciários, 2015;

Ação de formação designada "Contratos Públicos em particular; o equilíbrio contratual; a modificação do contrato por alteração das circunstâncias; a responsabilidade contratual num contexto de modificações do contrato; a relevância do princípio da boa-fé e da confiança nas relações contratuais" pelo Centro de Estudos Judiciários, 2015;

Ação de formação designada "Novo Código do Procedimento Administrativo" pelo Centro de Formação Profissional da Câmara Municipal de Loures, 2015;

Seminário Internacional designado "How to Audit Public Procurement Effectively" pela European Academy for Taxes, Economics & Law, 2013;

Ação de formação designada"O Código dos Contratos Públicos" pelo Instituto Nacional de Administração, I. P., 2011.

310288956

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Declaração de Retificação n.º 173/2017

Por terem sido publicados com inexatidão, no Despacho n.º 14719/2016, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 6 de dezembro de 2016, dados referentes à classificação profissional atribuída à docente Sílvia Isabel Ângelo Dias, na sequência da realização do 1.º ano da profissionalização em serviço, no grupo de recrutamento 600 — Artes Visuais, retifica-se que onde se lê «Classificação Profissional (valores) — 15» deve ler-se «Classificação Profissional (valores) — 15,5».

9 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310292884

Despacho n.º 2163/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo de recrutamento/grupo/subgrupo do ensino especializado da música e da dança/área do ensino artístico especializado das artes visuais e audiovisuais	Classificação profissional (valores)
Ana Maria Simões Manzoni de Sequeira	D01 — Dança Clássica/D05 — Danças Tradicionais	15,5
Carla Alexandra dos Santos Rodrigues	610 — Música/M09 — Flauta Transversal	17,5
Carlos Filipe Neves de Castro Alves	610 — Música/M28 — Formação Musical/M32 — Música de Conjunto	15
Deonilde Jordão Costa	550 — Informática	13,5
João Carlos da Luz Fernandes Baptista	530 — Educação Tecnológica	13,5
João Paulo Camolas Quítalo	610 — Música/M04 — Clarinete/M32 — Música de Conjunto	15
Liliana dos Reis Francisco	Artes visuais e Audiovisuais	14
Maria da Graça Bastardo e Silva	610 — Música/M17 — Piano/M32 — Música de Conjunto	17
Maria Luísa Soares de Oliveira da Costa Cabral	210 — Português e Francês	16,5
Paulo Jorge dos Santos Almeida	530 — Educação Tecnológica	14
Rute Garcia Alves Barata	Artes Visuais e Audiovisuais	14
Sofia Alexandra Ferreira da Silva Frade	610 — Música/ M09 — Flauta Transversal/ /M32 — Música de Conjunto	16,5

9 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

310289214

Despacho n.º 2164/2017

Nos termos do disposto no Despacho n.º 12166/2015, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro de 2015, os docentes do ensino artístico especializado da música, em exercício de funções nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, são dispensados da realização da profissionalização em serviço, prevista no Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Leis n.os 345/89, de 11 de outubro, 15-A/99, de 19 de janeiro, e 127/2000, de 6 de julho.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, no uso das competências próprias, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, aos professores a seguir indicados.

A homologação da classificação profissional produz efeitos a 1 de setembro de 2009.

Nome	Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
Isabel Maria Pinto de Almeida	M17 — Piano	12
Margarida Paula Rovira da Silva	M28 — Formação Musical	16
Vasco Ruy Fonseca Coelho de Abreu	M17 — Piano	10

9 de fevereiro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

310292843

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária de Amarante

Aviso n.º 2585/2017

Procedimento Concursal Prévio para o cargo de Diretor da Escola Secundária de Amarante

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária de Amarante, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estabelecidos nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — Formalização das candidaturas

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica, http://www.esamarante.edu.pt/ e nos serviços administrativos da escola. O requerimento será dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Amarante.

3.2 — O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de intervenção na escola contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

3.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, caso este se encontre na Escola Secundária de Amarante.

3.4 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Amarante — Avenida General Vitorino Laranjeira 592, 4600-018 Amarante, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato;
b) A análise do projeto de intervenção na Escola;
c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — Processo de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pela comissão do Conselho Geral especialmente designada para o efeito.

6 — Lista de candidatos admitidos e excluídos

As listas de candidatos admitidos e de candidatos excluídos do concurso serão afixadas na sala de professores da Escola Secundária de Amarante e publicadas na sua página eletrónica no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7 — Regulamento

O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da escola.

Aprovado pelo Conselho Geral, em 21 de fevereiro de 2017.

6 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Julieta Coelho Pereira Freitas*.

310316608

Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 2586/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e do disposto no artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, por despacho datado de 12 de janeiro de 2017, o Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia, determinou a delegação na Subdiretora, Ana Maria Silva Rodrigues Pratinha de Araújo, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente — coordenadora técnica, assistentes operacionais e técnicos superiores — ao serviço deste Agrupamento de Escolas.

São ratificados todos os atos administrativos praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.

310290964

Aviso (extrato) n.º 2587/2017

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e do disposto no artigo 2.º, n.º 2 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, por despacho datado de 12 de janeiro de 2010, o Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia, determinou a delegação na Coordenadora Técnica, Carla Marisa Moreira Ribeiro, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente — assistentes técnicos dos Serviços de Administração Escolar — ao serviço deste Agrupamento de Escolas.

São ratificados todos os atos administrativos praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.

310291052

Aviso (extrato) n.º 2588/2017

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e do disposto no artigo 2.º, n.º 2 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, por despacho datado de 12 de janeiro de 2017, o Diretor

do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia, determinou a delegação na Coordenadora Técnica, Carla Marisa Moreira Ribeiro, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente — assistentes técnicos dos Serviços de Administração Escolar — ao serviço deste Agrupamento de Escolas.

São ratificados todos os atos administrativos praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.

310291109

Aviso (extrato) n.º 2589/2017

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e do disposto no artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, por despacho datado de 12 de janeiro de 2010, o Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia, determinou a delegação na Subdiretora, Ana Maria Silva Rodrigues Pratinha de Araújo, sem faculdade de subdelegação, da competência de avaliador do pessoal não docente — coordenadora técnica, assistentes operacionais e técnicos superiores — ao serviço deste Agrupamento de Escolas.

São ratificados todos os atos administrativos praticados que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António Furtado Duarte.*

310290729

Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Matosinhos

Aviso n.º 2590/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos — Lavra, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e demais legislação aplicável.

2 — A formalização das candidaturas é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento http://escola.aelavra.pt/, e nos serviços administrativos dirigido à presidente do conselho geral, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos — Lavra, em envelope fechado, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, expedidas até ao prazo fixado, endereçadas para a Rua da Cruz, 4455-112 Lavra.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, em suporte de papel e digital, acompanhado de prova documental dos elementos aí inscritos (se entregar fotocópias, estas devem estar autenticadas);

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos — Lavra, datado e assinado, em suporte de papel e digital, não podendo ultrapassar as 20 páginas, escritas em letra do tipo arial, tamanho 12 e espaçamento 1,5 linhas, contendo obrigatoriamente a identificação dos problemas do agrupamento, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada ou certidão do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Fotocópia, se autorizada pelo candidato, do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do cartão de contribuinte se não possuir cartão de cidadão.

f) Certificado de registo criminal;

3.1 — As provas documentais dos elementos constantes do *curriculum vitae* far-se-ão de acordo com o estabelecido pelo n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

4 — Os métodos a usar pela comissão especializada do conselho geral, na apreciação das candidaturas, são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae* do candidato, para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor;

b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Lavra: o conhecimento da realidade do Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Lavra, a apreciação da coerência e relevância dos problemas identificados e a adequação das estratégias e procedimentos apontados para a sua resolução, a missão que define, as metas que propõe, as grandes linhas de orientação que traça para o agrupamento, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato;

c) Entrevista individual ao candidato para apreciação dos seguintes aspetos: a motivação inerente à apresentação da candidatura, a explicitação dos elementos e dos objetivos constantes do projeto de intervenção e a sua fundamentação, a experiência profissional do candidato, os conhecimentos na área de gestão administrativa e financeira e as competências de comunicação com correção vocabular e capacidade de se expressar com clareza e precisão, de ser assertivo e coerente na exposição das suas ideias e de defesa objetiva das estratégias apresentadas.

5 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do diretor será tornado público através da lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, no prazo máximo de dez dias úteis, após a data limite da apresentação das candidaturas e divulgada na página eletrónica do agrupamento, (http://escola.aelavra.pt/), e nos seus apósitos locais de afixação, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Na página eletrónica do agrupamento (http://escola.aelavra.pt/), encontra-se para consulta o regulamento para o procedimento concursal para o cargo de diretor 2017-2021, assim como os métodos de seleção das candidaturas.

Aprovado pelo conselho geral em 23 de fevereiro de 2017.

24 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Cidália Gonçalves da Silva Santos*.

310326993

Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia

Aviso n.º 2591/2017

Em cumprimento com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Nome	Categoria	Data cessação
Albino Manuel Silva Dias	Assistente Operacional	01/09/2016
Arminda Rosa Marcos dos Santos	Professora QE	31/12/2016
Dalila Fernanda Herrer Carvalho Marinho	Assistente Operacional	31/12/2016
Maria Celeste Maia Alves	Assistente Operacional	31/12/2016

17 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Luís Miguel Madureira Baptista Ferreira.*

310288583

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Aviso n.º 2592/2017

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados no artigo 22.º-A) do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, Avenida Dr. Joaquim de Albuquerque, 45 2540-004 Bombarral, ou enviadas, por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — No ato de apresentação da candidatura, os candidatos têm que fazer, sob pena de exclusão, a entrega de:

a) Requerimento de candidatura a concurso, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó (www.aefp.pt) e nos serviços administrativos;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas das provas documentais;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas, de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º-A) do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, sendo que o mesmo não deve ultrapassar vinte páginas, com espaçamento de 1,5 e tipo de letra Calibri, tamanho 12.

d) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

4 — As provas documentais dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* far-se-ão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º-A) do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

5 — As candidaturas são analisadas por uma comissão designada pelo Conselho Geral, seguindo os seguintes procedimentos:

a) Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão, referida no número anterior, procede à verificação dos requisitos da admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os tenham cumprido.

b) Será sempre motivo de exclusão do concurso a prestação de falsas declarações.

c) Serão elaboradas e afixadas/publicitadas, quer em local apropriado da Escola sede do Agrupamento de Escolas Fernão do Pó quer na página eletrónica, as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, no prazo de dez dias úteis após o limite de apresentação das candidaturas.

d) A comissão procede à apreciação de cada candidatura admitida, de acordo com o n.º 5 do artigo 22.º-B) do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho:

Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de diretor e o seu mérito, considerando a experiência profissional, a formação profissional e outros elementos curricularmente relevantes;

Análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Fernão do Pó, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas.

6 — Após a apreciação dos elementos referidos no número anterior, a comissão procederá a uma entrevista individual dos candidatos, os quais deverão ser convocados através de carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de oito dias.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Henrique António Alves dos Santos Ochsemberg*.

310291741

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

Aviso n.º 2593/2017

Abertura de procedimento concursal prévio à eleição do diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor (M/F) do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal os docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados, com contrato por tempo indeterminado, do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 4. do artigo 21.º do já citado Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a*) do n.º 4. do artigo 21.º

5 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, em www.aegn.pt e também nos Serviços de Administração Escolar, dirigido à Presidente do Conselho Geral.

6 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova documental dos requisitos de admissão referidos no n.º 2 deste aviso e perfil do candidato como caracterizado nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 4. do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

b) *Curriculum Vitae* do candidato, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar, acompanhada da prova documental dos elementos nela constantes, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual existente neste Agrupamento;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, a identificação de problemas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 — O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, até ao termo do prazo fixado, de acordo com o horário dos serviços administrativos, ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para o Agrupamento de Escolas de Gonçalo Nunes, Avenida João Duarte, 4750-175 Arcozelo BCL.

8 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito, valorizando a formação e a experiência profissional comprovadas;

b) Análise do projeto de intervenção, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e o conhecimento da realidade do Agrupamento;

c) Entrevista individual, visando apreciar os conhecimentos e as capacidades do candidato, de acordo com as exigências do cargo e a natureza das funções de Diretor.

9 — São aplicáveis a este procedimento o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor aprovado pelo Conselho Geral, em 8 de fevereiro de 2017, disponível na página eletrónica do Agrupamento, e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é publicitada no placard informativo da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de dez dias úteis a contar do dia

seguinte à data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 de março de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria do Rosário Fernandes da Silva e Castro*.

310319468

Agrupamento de Escolas de Manteigas

Aviso n.º 2594/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes contratados, no ano letivo de 2016/2017.

Nome	Grupo	Índice
Carla Sofia Pontífice Carrola Gaspar	500	167
Filipa de Jesus Taipa Nunes	420	167
Gabriel dos Santos Clara	620	167
Hélder José Amorim da Silva Guimarães	400	167
Luís Miguel Pardal Freire	290	167
Sandra Luísa Correia Marques Carvalho Batista	410	167
Vânia Teresa Correia Figueiredo Marques	220	167
Verónica Catarina Gonçalves Cordeiro Esteves	910	167

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves.*

310290972

Aviso n.º 2595/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente deste Agrupamento de Escolas que cessaram funções, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016.

Nome	Categoria Profissional	Índice	Motivo	Data de cessações de funções
Ana Isabel Lourenço Pinto	Docente	126	Caducidade de Contrato	31/08/2016
Cristina Manuela Rodrigues da Cruz	Docente	167	Caducidade de Contrato	31/08/2016
José Carlos Andrade Pinto	Docente	167	Caducidade de Contrato	30/06/2016
Sara Luísa Almeida Ramos	Docente	167	Caducidade de Contrato	31/08/2016
Sónia Nunes Ferreira Simões	Docente	167	Caducidade de Contrato	31/08/2016
Anabela Lopes Cunha Martins	Docente	167	Mudança de Escola	31/08/2016
Carla Marina Marques da Silva Lima	Docente	188	Mudança de Escola	30/09/2016
Licínia Maria Patrício Gonçalves Meda	Docente	245	Mudança de Escola	31/08/2016
Maria do Carmo Registo Saraiva Direito Massano	Não Docente	Nível 1	Aposentação	31/12/2016
Daniel José Matos Saraiva	Não Docente	209	Mudança de Ministério	14/12/2016

23 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves.*

310290875

Agrupamento de Escolas de Monchique

Aviso n.º 2596/2017

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor — Agrupamento de Escolas de Monchique

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Monchique, em Monchique, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República:*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso, bem como os de apreciação e avaliação das candidaturas, são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no *Diário da República* n.º 126, 1.ª série, de 2 de julho de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através de apresentação de um requerimento de candidatura ao procedimento concursal, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento (http://www.aemonchique.pt) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Monchique.

2.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do concurso:

a) *Curriculum vitae* detalhado, contendo toda a informação considerada pertinente e acompanhada da respetiva prova documental, que será dispensada para os docentes em serviço no Agrupamento cujos elementos de prova se encontrem averbados no registo biográfico ou arquivados no processo individual;

b) Projeto de Intervenção para o agrupamento, onde se identifiquem os problemas, se defina a missão, as metas, as grandes linhas de orientação e se explicite o plano estratégico que o candidato se propõe realizar durante o mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, o tempo de serviço e a última avaliação de desempenho do candidato. (exceto se o processo individual se encontrar no Agrupamento de Escolas de Monchique);

d) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

2.2 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *curriculum vitae,* com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Monchique.

3 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção (data de expedição dos correios), ao cuidado do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Monchique para Estrada de Saboia, Apartado 176, 8550-909 Monchique, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para os efeitos de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de diretor do Agrupamento de Escolas de Monchique;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, visa apreciar as motivações da candidatura e as capacidades do candidato em função do perfil e das exigências do cargo a que se candidata.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso são afixadas em local apropriado das instalações da Escola Sede do Agrupa-

mento e na página eletrónica do Agrupamento no prazo de 10 dias úteis, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6 — Do resultado do concurso é dado conhecimento ao candidato eleito através de correio registado com aviso de receção e à comunidade educativa através da afixação nos locais de informação do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento.

7 — O regulamento do presente procedimento concursal será disponibilizado na página eletrónica e nos serviços administrativos da escola.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 21 de fevereiro de 2017.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *José Miguel Ildefonso Fernandes Leal*.

310288931

Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco

Aviso n.º 2597/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal deste Agrupamento de Escolas, cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de aposentação, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016:

Belarmina de Fátima Filipe, docente do grupo 330, índice 340, cessou funções em 31-10-2016.

22 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António Joaquim Duarte de Carvalho*.

310288453

Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 2598/2017

Nos termos do disposto da alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, faz-se pública a lista nominativa de pessoal não docente que cessou funções por motivo de aposentação, no ano de 2016.

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Maria Odete Marques da Silva Trindade	Assistente operacional	8.º escalão/índice 218
João Lopes Gonçalves	Assistente operacional	8.º escalão/índice 218

22 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

310289174

EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Aviso n.º 2599/2017

Considerando que a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., abreviadamente designada por ANQEP, I. P. é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, nos termos da lei, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, conforme Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro.

Que o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 75.º do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, tendo, para efeitos do disposto no n.º 2 do referido artigo e dado que na ANQEP, I. P. não existem, para ouvir, comissão de Trabalhadores nem comissão sindical ou intersindical ou delegados sindicais, procedeu-se à audição escrita dos trabalhadores da ANQEP, I. P. bem como foram auscultadas as associações sindicais em que se encontrem filiados.

Foram tidos em conta os acordos coletivos existentes à data, designadamente o Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, aprovado sob a forma de Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, aplicável nos termos do artigo 370.º da LTFP.

Assim, faz-se público que o Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., por deliberação de 20 de dezembro de 2016, aprovou o Regulamento do Período de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da ANQEP, I. P. que se publica em anexo.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva.*

ANEXO

Regulamento do Período de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., adiante abreviadamente designada por ANQEP, I. P., I. P., bem como os regimes de prestação de trabalho, duração e organização do tempo de trabalho dos seus Trabalhadores.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os Trabalhadores que exerçam funções na ANQEP, I. P., independentemente da natureza e regime jurídico do seu contrato de trabalho.

3 — O presente regulamento é igualmente aplicável, com as adaptações decorrentes do disposto na Lei, a colaboradores que, não detendo a qualidade de Trabalhadores, estejam obrigados ao cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade.

CAPÍTULO II

Tempo de Trabalho

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento dos serviços da ANQEP, I. P. corresponde ao período de tempo diário durante o qual os serviços exercem a sua atividade.

2 — O período de funcionamento da ANQEP, I. P. decorre entre as 8h e as 20h de cada dia útil.

3 — O período de funcionamento é obrigatoriamente afixado no serviço de modo visível em local adequado.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — O período de atendimento corresponde ao período de tempo diário durante o qual os serviços estão abertos para atender o público.

2 — O período de atendimento ao público da ANQEP, I. P. decorre nos dias úteis, entre as 10 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, com exceção do disposto no número seguinte.

3 — Por deliberação do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P. e de harmonia com as disposições legais e com os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis podem ser adotados outros períodos de atendimento ao público, sempre que a natureza ou conveniência do serviço o determinem.

4 — Os períodos a que se referem os números anteriores são objeto de divulgação na página eletrónica da ANQEP, I. P. e de afixação na entrada do edifício em local visível ao público.

Artigo 4.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho corresponde ao número de horas que o trabalhador deve prestar por dia e por semana.

2 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco (35) horas, distribuídas de segunda a sexta-feira, por um período normal de trabalho diário de sete (7) horas, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração inferior.

3 — Com exceção das situações legalmente tipificadas, a duração máxima de trabalho diário é de dez (10) horas, ficando vedada a prestação de mais de cinco (5) horas consecutivas de trabalho.

4 — Salvo quando a modalidade de horário a praticar pelo trabalhador dispuser em sentido diverso, o período normal de trabalho é interrompido obrigatoriamente por um intervalo de descanso não inferior a uma (1) hora e não superior a duas (2) horas.

5 — O cumprimento da duração do trabalho é aferido mensalmente.

CAPÍTULO III

Horários de Trabalho

SECÇÃO I

Modalidades de horário de trabalho

Artigo 5.º

Modalidades de horário de trabalho

1 — O Horário de trabalho é a determinação da hora de início e de termo do trabalho em cada dia e ou dos respetivos limites, tendo em conta os intervalos de descanso e ou dos respetivos limites.

2 — A modalidade de horário de trabalho regra na ANQEP, I. P. é a do horário flexível.

3 — A ANQEP, I. P., respeitados os seus períodos de funcionamento e atendimento ao público, pode adotar as seguintes modalidades de horário:

a) Isenção de horário;
b) Horário rígido;
c) Jornada contínua;
d) Horário desfasado;
e) Horário específico.

4 — A organização do tempo de trabalho para cumprimento do período normal de trabalho é efetuada tendo em conta as necessidades de funcionamento da ANQEP, I. P., especialmente no que respeita à relação com o público e os outros serviços, sem prejuízo das normas que permitem atender aos interesses pessoais dos trabalhadores.

5 — Mediante proposta ou parecer do dirigente competente, aprovada pelo Diretor do respetivo Departamento, fundamentado no interesse do serviço, na especificidade das funções desempenhadas, nas condições de trabalho ou no número de trabalhadores afetos ao serviço ou atividade a prosseguir, salvo disposição legal em contrário, o Conselho Diretivo pode determinar os horários mais adequados e alterar as horas de entrada e saída dos horários fixos e desfasados, as escalas de jornada contínua, e as plataformas fixas nos horários flexíveis.

6 — Nos casos em que uma determinada modalidade de horário de trabalho tiver sido requerida pelo trabalhador e vierem a cessar os pressupostos que levaram à sua autorização, deve de imediato informar esse facto ao seu superior hierárquico apreciação e proposta de decisão.

SECÇÃO II

Modalidade de horário de trabalho regra

Artigo 6.º

Horário Flexível

1 — No horário de trabalho flexível, o cumprimento do período normal de trabalho diário é efetuado através de períodos de presença obrigatória e períodos de presença variável, podendo o trabalhador escolher as horas de início e termo da prestação de trabalho nos períodos variáveis entre as 8h e as 20h, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A adoção da modalidade de horário de trabalho flexível, e a sua prática, não podem afetar o normal funcionamento do serviço, não podendo, designadamente, conduzir a uma situação de inexistência de pessoal para assegurar esse funcionamento nem constituir motivo para o não cumprimento dos deveres funcionais, entre os quais o dever de zelo.

3 — Os períodos de presença obrigatória correspondem às seguintes plataformas fixas:

a) Período da manhã — das 10 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde — das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — O intervalo de descanso para almoço, a efetuar entre os períodos de presença obrigatória referidos no número anterior, segue o disposto no artigo 109.º da LTFP sendo, no mínimo de uma (1) hora e, no máximo, de duas (2) horas.

5 — É descontada automaticamente uma (1) hora de almoço aos Trabalhadores que, injustificadamente, não efetuem o registo da saída e entrada no intervalo de descanso.

6 — Sem prejuízo do disposto no artigo 8.º, as ausências do serviço nos períodos de presença obrigatória não podem ser compensadas e dão origem à marcação de falta justificável nos termos da lei.

7 — O cumprimento da duração do trabalho é aferido por referência a períodos de um mês.

Artigo 7.º

Regras gerais

1 — No final de cada período de aferição mensal, há lugar:

a) À marcação de falta, por cada período de débito igual ou superior à duração média diária do trabalho, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável sob pena de marcação de falta injustificada;
b) Sempre que se verifique um débito inferior à duração média diária de trabalho procede-se à acumulação dos débitos até perfazer o período referido no n.º 3 do presente artigo;
c) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho, a serem gozados durante o ano e de acordo com as regras previstas no artigo 8.º;
d) Aos créditos apurados no final do período de referência serão deduzidos, caso existam, os débitos referidos na alínea *b*) do presente artigo.

2 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez (10) horas para o período do mês.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 a duração média do trabalho é de sete (7) horas.

4 — A marcação das faltas previstas na alínea *a*) do n.º 1 é reportada ao último dia e/ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

5 — Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, n.º 2, o registo de saída e de entrada para o intervalo de descanso efetuado por período inferior a uma (1) hora implica o desconto do período de descanso correspondente a uma (1) hora.

6 — O eventual saldo positivo apurado no termo de cada mês que não seja considerado como trabalho suplementar, constitui um crédito de horas que pode ser gozado no mês seguinte até ao limite de sete (7) horas.

7 — A geração de créditos de tempo e a compensação de débitos apenas podem ocorrer durante o período de funcionamento da ANQEP, I. P., salvo se, havendo condições para o efeito, por especial motivo de serviço, o superior hierárquico autorizar a ocorrência fora desse período.

8 — Durante o intervalo de descanso obrigatório para almoço não é possível proceder à realização de trabalho para a geração de créditos de tempo ou para a compensação de débitos.

9 — O regime previsto nos números anteriores não interfere com a aplicação do estipulado pela lei quanto ao trabalho suplementar, quanto à tolerância consagrada no n.º 3 do artigo 203.º do Código do Trabalho, aplicável por força dos artigos 4.º, n.º 1, alínea *g*), e 101.º, ambos da LTFP, e quanto à organização do tempo de trabalho por adaptabilidade ou por banco de horas.

Artigo 8.º

Dispensas ao serviço

1 — Os créditos de horas previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior podem ser convertidos em dias de dispensa ao serviço até ao limite máximo de sete (7) horas, em cada mês, podendo ser gozados em um (1) dia completo ou dois 2 meios-dias.

2 — As dispensas de serviço mencionadas no número anterior não podem, em caso algum, ser utilizadas cumulativamente com o gozo de férias, tolerâncias de ponto, feriados e em dias de greve.

3 — Só podem ser concedidas as dispensas de serviço referidas no n.º 1 desde que, não afetem o normal funcionamento dos serviços e esteja assegurada a permanência de pelo menos 50 %, do pessoal da respetiva unidade orgânica.

4 — O desrespeito pelo estipulado no número anterior é considerado infração disciplinar e faz incorrer o superior hierárquico e ou o trabalhador em causa em responsabilidade disciplinar.

5 — As dispensas previstas no presente artigo carecem de autorização do superior hierárquico, e devem ser solicitadas mediante a identificação da respetiva hora de início e de fim, devendo ser requeridas com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

SECÇÃO III

Outras modalidades de horário de trabalho

Artigo 9.º

Regime de Isenção de Horário

1 — Os titulares dos cargos dirigentes e os chefes de equipa multidisciplinar gozam de isenção de horário.

2 — Mediante celebração de acordo escrito e demonstrado o interesse e conveniência para o serviço, podem ainda gozar de isenção de horário, outros trabalhadores, desde que tal isenção seja admitida por lei e por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

3 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas de início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como as dos intervalos de descanso.

4 — Nos casos previstos nos n.os 2 e 3 do presente artigo, a isenção de horário só pode revestir a modalidade de observância dos períodos normais de trabalho acordados.

5 — Os Trabalhadores com isenção de horário de trabalho não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração de trabalho legalmente estabelecida.

6 — Com exceção dos titulares dos cargos dirigentes e os chefes de equipa multidisciplinar, as partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o instituiu.

Artigo 10.º

Horário Rígido

1 — O horário rígido é aquele que, cumprindo em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, se reparte diariamente por dois (2) períodos separados, por um intervalo de descanso de uma (1) hora.

2 — O horário rígido é praticado de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas e 30 minutos.

Artigo 11.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso não superior a 30 minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — O período de descanso referido no número anterior não pode ocorrer no início ou no fim da prestação de trabalho, devendo este período acautelar que o trabalhador não preste mais de cinco (5) horas consecutivas de trabalho.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de meia hora (30 minutos).

4 — Os pedidos de jornada contínua são instruídos com indicação das horas de início e de termo da prestação de trabalho pretendidas e carecem de parecer do superior hierárquico, devendo ser requerido anualmente, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

5 — A jornada contínua só pode ser autorizada se o normal funcionamento dos serviços estiver assegurado e apenas nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos Trabalhadores progenitores;

c) Trabalhadores que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Artigo 12.º

Horário desfasado

1 — No horário de trabalho desfasado, o período normal de trabalho diário não sofre alteração mas podem ser fixadas, sem possibilidade de modificação, outras horas de início e de termo da prestação de trabalho diferentes das previstas para a modalidade de horário de trabalho rígido.

2 — O desfasamento pode ocorrer em relação a trabalhadores individualmente considerados, grupos de trabalhadores e serviços, quando houver benefício nessa adoção para a ANQEP, I. P. ou, se a pedido do trabalhador, não houver prejuízo para o serviço onde exerce funções.

Artigo 13.º

Horários específicos

A requerimento do trabalhador interessado, ou por conveniência de serviço devidamente fundamentada, podem ser fixados horários de trabalho específicos que se encontrem previstos na Lei ou em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nomeadamente nas situações de:

a) Em todas as situações previstas no âmbito da proteção da parentalidade conforme regime legal aplicável;

b) Quando se trate de trabalhador com deficiência ou doença crónica;

c) Quando se trate da situação de trabalhador estudante.

CAPÍTULO IV

Prestação de trabalho

Artigo 14.º

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho, a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do serviço ou entidade empregadora pública e através de recurso a tecnologias de informação e de comunicação, para execução de tarefas com autonomia técnica, tais como elaboração de estudos, pareceres e informações de caráter técnico.

2 — A prestação de trabalho em regime de teletrabalho é precedida de acordo escrito, devendo constar, designadamente, a menção expressa do regime de teletrabalho e sua duração, as funções a desempenhar, a propriedade dos instrumentos de trabalho a utilizar pelo teletrabalhador e a identificação do interlocutor ou superior hierárquico do órgão ou serviço com o qual o teletrabalhador pode contactar no âmbito da respetiva prestação laboral.

3 — Os Trabalhadores em regime de teletrabalho encontram-se, com as necessárias adaptações, sujeitos ao cumprimento das normas constantes do presente Regulamento, nomeadamente, no que diz respeito ao cumprimento do período normal de trabalho legalmente estabelecido.

4 — Na autorização para a concessão do regime de teletrabalho, deverão ser ponderados os seguintes aspetos:

a) As atividades a desenvolver;

b) O número de Trabalhadores em teletrabalho na unidade orgânica;

c) O perfil do trabalhador;

d) A relação custo-benefício;

e) As condições pessoais e familiares do trabalhador;

f) Qualquer outro fator considerado relevante.

Artigo 15.º

Trabalho a tempo parcial

1 — Considera-se trabalho a tempo parcial o que corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — Do contrato a celebrar deve constar a indicação do período normal de trabalho diário e semanal com referência comparativa ao trabalho a tempo completo.

3 — O trabalhador a tempo parcial tem direito a retomar a prestação de trabalho a tempo completo, findo o período previamente determinado.

Artigo 16.º

Trabalho suplementar

1 — É considerado trabalho suplementar, aquele que for realizado fora do horário normal de trabalho, quer nos dias úteis, quer nos dias de descanso obrigatório, complementar ou feriados e nos limites previstos na legislação em vigor.

2 — A prestação de trabalho suplementar carece de autorização prévia sob pena de não ser exigível a respetiva compensação.

3 — O trabalho suplementar pode ainda ser prestado por motivo de força maior ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o órgão ou serviço, desde que previamente autorizado, ou na impossibilidade de autorização prévia mediante confirmação da Tutela, a proferir nos 15 dias seguintes à ocorrência.

4 — O trabalho suplementar deve ser sempre registado, de acordo com a legislação em vigor.

5 — A prestação de trabalho suplementar confere direito ao descanso compensatório e acréscimos remuneratórios previstos na legislação em vigor.

6 — O trabalho suplementar não conta para efeitos de crédito de horas.

CAPÍTULO V

Tolerância e compensação de débitos de tempo

Artigo 17.º

Tolerância e compensação de débitos de tempo

1 — Em casos excecionais e comprovadamente não imputáveis ao trabalhador, os atrasos no registo de entrada ao serviço, podem ser compensados, desde que tal compensação ocorra no próprio dia, mediante prévia autorização do imediato superior hierárquico.

2 — O pedido de compensação deve ser submetido por correio eletrónico para o respetivo superior hierárquico, e carece de autorização pela mesma via.

3 — Caso seja autorizado, o comprovativo deve ser junto à justificação efetuada pelo trabalhador na plataforma de controlo de assiduidade e pontualidade e devidamente aprovada pelo superior hierárquico que verificará se a referida compensação diária foi efetuada.

4 — Em caso de indeferimento, deve ser aposta a respetiva fundamentação na plataforma de controlo da assiduidade e pontualidade, devendo o respetivo débito de horas ser apurado no final de cada mês a converter em faltas nos termos da Lei em vigor.

CAPÍTULO VI

Deveres, controle e registo da assiduidade

Artigo 18.º

Sistema de verificação de assiduidade e pontualidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho e suplementar, é verificado por sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado através de tecnologia de identificação biométrica de leitura e impressão digital, doravante abreviadamente designado por Sistema.

2 — O período de trabalho diário decorre entre quatro (4) registos consecutivos no Sistema, respetivamente à entrada e saída da prestação de trabalho, e no início e fim do intervalo de descanso.

3 — A falta de registo é considerada ausência não justificada, devendo a justificação ocorrer nos termos da lei, sob pena de vir a converter-se em falta injustificada.

4 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, o registo por Sistema automático pode ser dispensado.

5 — Compete ao Diretor de cada Departamento, a Chefe de cada Divisão e Coordenador de cada Gabinete, a verificação do registo de assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, ficando responsabilizado pelo cumprimento das presentes normas e procedimentos.

Artigo 19.º

Controlo da assiduidade e da pontualidade

1 — Todos os Trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço, às horas que lhes for designado e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respetivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — Após a entrada nas instalações da ANQEP, I. P. os Trabalhadores só poderão ausentar-se, durante o período de trabalho, após registo no Sistema, da saída respetiva, salvo se se encontrarem dispensados nos termos do presente Regulamento.

3 — Para verificação do dever de pontualidade e assiduidade e, sem prejuízo dos regimes em que esteja prevista a dispensa de registo de assiduidade, todos os Trabalhadores devem fazer o registo de entrada e de saída relativamente a cada período de trabalho.

4 — O pessoal dirigente, o pessoal de chefia, bem como outros Trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito, nos casos admitidos por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, embora isento de horário de trabalho está vinculado à observância do dever de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

5 — Todas as faltas, quando planeadas ou previsíveis, têm que ser obrigatoriamente comunicadas ao respetivo superior hierárquico nos termos da lei, com a antecedência mínima de cinco (5) dias, ou, não sendo previsíveis, obrigatoriamente comunicadas logo que possível.

6 — As faltas devem ser justificadas e comprovadas de acordo com a legislação em vigor, designadamente, com o disposto na LTFP.

7 — Os horários de reuniões ou contactos oficiais, ainda que não coincidam com os períodos de presença obrigatória, devem ser assegurados.

Artigo 20.º

Registo e verificação da assiduidade e pontualidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, são objeto de aferição, com recurso ao Sistema, no início e no termo de cada período de trabalho, através da leitura em terminal adequado, que fornece indicadores de controlo ao próprio trabalhador, aos superiores hierárquicos com competências na matéria e à estrutura orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade.

2 — O registo de assiduidade, através dos meios indicados no número anterior, é obrigatório para todos os Trabalhadores, salvo nos casos previstos no Regulamento.

3 — Todas as entradas e saídas, incluindo as respeitantes à pausa para almoço, são registadas no Sistema, com recolha e processamento de informação, programável e independente.

4 — O registo de entrada e saída para intervalo de almoço de duração inferior a sessenta minutos implica o desconto de uma hora.

5 — Salvo nos casos previstos no Regulamento, as faltas de marcação de ponto consideram-se ausências ao serviço, bem como o saldo mensal negativo de duração igual ou inferior ao horário diário, devendo ser justificadas nos termos da legislação aplicável.

6 — As faltas dadas nos termos do número anterior serão reportadas ao último ou últimos dias do mês em que o tempo de trabalho não foi prestado.

7 — É também considerada ausência do serviço a falta de registo de entrada ou o registo de saída antes do termo do período de trabalho diário.

8 — É ainda considerada ausência ao serviço, com marcação de falta injustificada, a ausência não autorizada entre o registo de entrada e o de saída.

9 — O disposto nos números anteriores não se aplica nos casos de lapso comprovado no Sistema ou Trabalhador, suprível por confirmação do superior hierárquico, através de correio eletrónico enviado para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos com o conhecimento do superior hierárquico para o endereço rh@anqep.gov.pt.

10 — Os Trabalhadores que não consigam proceder à marcação do registo biométrico, por impossibilidade de impressão digital, devem proceder ao registo da assiduidade através de cartão disponibilizado para o efeito.

11 — A contabilização dos tempos de trabalho prestados pelos Trabalhadores é efetuada, mensalmente, pela unidade orgânica responsável pelo controlo da assiduidade, com base nos registos obtidos do Sistema e nas justificações apresentadas, devidamente validadas.

12 — Compete aos superiores hierárquicos com competência em matéria de assiduidade, a verificação da assiduidade dos seus Trabalhadores, até ao 5.º dia útil de cada mês.

13 — No 10.º dia útil de cada mês, será apurada a assiduidade dos Trabalhadores e tratada, em função das regras definidas no presente Regulamento e legislação em vigor.

14 — As justificações das ausências ou inconformidades serão introduzidas no Sistema de acordo com os códigos disponibilizados no mesmo para o efeito.

15 — Mensalmente será selecionada uma Unidade, para aferição da conformidade legal das justificações introduzidas e validadas.

Artigo 21.º

Serviço externo

1 — Os Trabalhadores que, por exigência das respetivas funções, efetuem serviço externo, ficam sujeitos ao cumprimento das regras de acesso estabelecidas sempre que entrem ou saiam das instalações da ANQEP, I. P..

2 — O desempenho da atividade no exterior tem que ser informado e justificado à DGRH, preferencialmente através do sistema informático do registo de assiduidade ou, em caso de impossibilidade, por correio eletrónico para o endereço rh@anqep.gov.pt, com o conhecimento do respetivo superior hierárquico, nele devendo constar os elementos necessários à contabilização do tempo de trabalho prestado, designadamente, indicação de horas de início e término do serviço em questão.

3 — Nos casos de prestação de serviço externo cuja duração ultrapasse os limites dos períodos de trabalho diário, quando expressamente comprovados pelos Trabalhadores e visados pelo respetivo superior hierárquico, podem ser considerados para efeitos da compensação prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do artigo do presente regulamento.

4 — Na contabilização diária do tempo de trabalho, incluindo-se as horas despendidas nas respetivas deslocações, tem por limite o período de funcionamento referido no artigo 2.º do presente regulamento.

5 — É considerada como trabalho efetivo para todos os efeitos legais, designadamente, a participação, quando superiormente autorizada, dos trabalhadores em seminários, ações de formação, colóquios ou outros eventos de idêntica natureza, realizados no território nacional ou no estrangeiro

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 22.º

Direitos de acesso à informação

Os Trabalhadores têm acesso, a qualquer momento, à informação disponibilizada pelo sistema informático de controlo de assiduidade em uso na ANQEP, I. P., relativamente à sua assiduidade diária, semanal e mensal.

Artigo 23.º

Responsabilização e infrações

1 — Compete aos Trabalhadores, bem como aos superiores hierárquicos com competência na matéria e, à unidade orgânica responsável pela gestão da assiduidade, zelar pelo cabal cumprimento das presentes normas.

2 — O uso fraudulento do sistema de controlo de assiduidade, bem como o desrespeito pelo presente Regulamento e legislação aplicável, constitui infração disciplinar em relação ao seu autor e eventuais beneficiários.

Artigo 24.º

Dúvidas e Casos Omissos

1 — As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidas por deliberação do Conselho Diretivo, ou por dirigente com competência delegada para o efeito.

2 — Em tudo o que não estiver expresso no presente Regulamento aplica-se o disposto na Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual e demais legislação complementar, bem como os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Os horários vigentes à data de entrada em vigor do presente Regulamento mantêm-se transitoriamente em vigor durante 1 mês.

3 — Findo o prazo referido no número anterior, os Trabalhadores que não tenham requerido qualquer outra modalidade de horário de trabalho prevista na Secção III do Capítulo III do presente Regulamento, passam automaticamente à modalidade de horário flexível.

310288997

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2165/2017

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu gabinete a licenciada Sandra Isabel Faria Ribeiro, do mapa de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.), detentora da categoria profissional de técnica superior assessora, com efeitos reportados a 24 de janeiro de 2017.

2 — Consequentemente fica exonerada das funções de adjunta do meu gabinete ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e alínea *a*) do artigo 16.º do referido diploma, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2017.

3 — A designada fica autorizada a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Os encargos com a renumeração da designada são assegurados pelo IEFP, I. P., na parte respeitante à remuneração de origem, e pelo orçamento do meu gabinete no que respeita ao remanescente até ao limite da remuneração prevista para chefe de gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicitada em anexo ao presente despacho.

6 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, desde já, delego na ora designada, os poderes legalmente conferidos aos dirigentes titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gerais, de gestão do pessoal afeto ao meu gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento;

b) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, as alterações ao orçamento do gabinete necessárias à respetiva execução que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo, acumulação, aprovação do mapa de férias e justificação de faltas nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho.

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional ou no estrangeiro do pessoal do gabinete, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial e o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho e 106/98, de 24 de abril;

g) Autorizar, quer em território nacional quer no estrangeiro, a inscrição e participação do pessoal do gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de natureza idêntica;

h) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao gabinete;

i) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, por parte de não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço;

j) Autorizar a realização de eventuais despesas de representação no âmbito do gabinete;

k) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

l) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste gabinete.

7 — Delego, ainda, competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

8 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

9 — Nas suas ausências e impedimentos, a chefe de gabinete é substituída pelo adjunto, licenciado Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

10 — Ficam ratificados todos os atos praticados pela minha chefe de gabinete, no âmbito das competências delegadas.

10 de fevereiro de 2017. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Sandra Isabel Faria Ribeiro
Data de Nascimento: 22 de junho de 1973
Naturalidade: São Sebastião da Pedreira, Lisboa

2 — Formação académica e formação específica:

Em 2011: Instituto Nacional da Administração (INA) — Curso Avançado em Gestão Pública (CAGEP); entre 2008 e 2008: Instituto Nacional da Administração (INA) — Curso de Especialização em Direito Administrativo; Entre 2007 e 2008: Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito — Pós-graduação em legística — Técnicas de legislação; Entre 2000 e 2001: Universidade de Lisboa, Instituto de Direito do Trabalho — Pós-graduação em Direito do Trabalho; 1991-1996: Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito — Licenciatura em Direito.

3 — Experiência profissional:

Entre 30 novembro de 2015 e 23 de janeiro de 2017, exerceu funções como adjunta do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, do XXI Governo Constitucional; Entre fevereiro e novembro de 2015 exerceu funções de chefe de equipa de Projeto de Apoio Jurídico e Contencioso no IEFP, I. P.; Entre dezembro de 2013 e dezembro de 2014, exerceu mandato como membro do Conselho de Direção da Rede Europeia de Mecanismos de Igualdade EQUINET; Entre março de 2013 e dezembro de 2014, desempenhou funções como coordenadora do grupo específico sobre assuntos de igualdade de género no âmbito da Rede Europeia de Mecanismos de Igualdade (EQUINET); Entre março de 2010 e dezembro de 2014, desempenhou funções como Presidente, na Comissão para a Igualdade no trabalho e no Emprego (CITE); Entre 2009 e 2010 — Foi adjunta da Ministra do Trabalho e da Solidariedade e da Segurança Social, do XVIII Governo Constitucional, para os assuntos laborais e concertação social; Entre 2005 e 2009 — Foi adjunta do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, do XVII Governo Constitucional, para os assuntos laborais e concertação social; Desde abril de 2002 — Técnica Superior Assessora afeta aos quadros do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP); Entre 2001 e 2002 — Foi Assessora do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, do XIV Governo Constitucional, para os assuntos laborais e emprego; Entre 1996 e 2001 — Exercício de Advocacia na área do Direito do Trabalho, na Sociedade de Advogados Lopes, Dias, Costa Bastos e Associados, como associada.

310280028

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 181/2017

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

1 — Licenciada Alexandra Isabel da Mota Palmeiro Rato Neves, técnica superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Setúbal.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

26.janeiro.2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Alexandra Isabel da Mota Palmeiro Rato Neves, licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, frequentou a Faculdade de Ciências Económicas da Universidade de Poitiers, em França, no âmbito do Programa ERASMUS da Comunidade Europeia (1992/1993), frequentou o curso de pós-graduação em Gestão Financeira Internacional na Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1996/1997). Possui formação específica em Gestão Pública (FORGEP) ministrada pelo INA, Gestão Financeira e Contabilidade, POCISSSS e SIF-SAP, Lei Geral Tributária, PERE, PEC e falências no âmbito das dívidas à Segurança Social, Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e em diversas aplicações do Sistema de Informação da Segurança Social. É detentora do Certificado ECDL CORE — Carta Europeia de Condução em Informática, Cursos de Língua Francesa e de Língua Inglesa, pela Alliance Française e British Council, respetivamente.

Técnica Superior do mapa de pessoal do ISS, I. P. desde 2001. Funções de assessoria técnica à Diretora de Segurança Social do CDSS de Setúbal desde junho de 2016. Técnica Superior no Núcleo de Prestações Familiares e Deficiência (2013-11 a 2016-05) e na Equipa de Identificação, Qualificação e Enquadramentos Especiais (2012-09 a 2013-10). Diretora da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições do CDSS de Setúbal (2008-01 a 2012-09). Chefe da Equipa de Planeamento, Execução e Controlo Orçamental do CDSS de Setúbal (2006-06 a 2007-12), tendo substituído a Diretora do Núcleo Financeiro entre junho e agosto de 2006. Técnica Superior no Núcleo Financeiro, Equipa de Apoio às IPSS, do CDSS de Setúbal (2005-07 a 2006-06). Técnica Superior no Gabinete de Análise de Contas e Estudos Económico-Financeiros das IPSS, no CDSS de Portalegre (2004-06 a 2005-06). Diretora da Delegação de Portalegre do IGFSS (2001-06 a 2004-05). Assessora do Diretor do CDSS de Portalegre (2000-06 a 2001-05). Técnica Superior na área de Gestão Financeira na empresa Victor Ângelo, Indústria de Madeiras, S. A. (1995-07 a 2000-02).

310289547

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2166/2017

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com a faculdade de subdelegação, através do Despacho n.º 1347/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro, determino o seguinte:

1 — Subdelego no Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED) a competência para autorizar o recebimento de benefícios atribuídos por empresas fornecedoras de bens e serviços, nas áreas dos medicamentos, dos dispositivos médicos e outras tecnologias de saúde que, comprovadamente, não comprometam a isenção e a imparcialidade dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, e dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2017, de 6 de janeiro.

2 — Subdelego no Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS) a competência autorizar o recebimento de benefícios atribuídos por empresas fornecedoras de bens e serviços, em área diversa das referidas no número anterior que, comprovadamente, não comprometam a isenção e a imparcialidade dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, e dos serviços e organismos do Ministério da Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 5/2017, de 6 de janeiro.

3 — Os pedidos de autorização que respeitem benefícios a mais de uma área devem ser remetidos à ACSS para obtenção das autorizações necessárias.

4 — O INFARMED e a ACSS enviam a este Gabinete, mensalmente, informação acerca dos pedidos apresentados, com indicação dos benefícios atribuídos, respetivos valores, entidades atribuintes e beneficiárias e despacho emitido.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 5/2017, de 6 de janeiro, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

23 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310300131

Secretaria-Geral

Despacho n.º 2167/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de fevereiro de 2017, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do assistente operacional Miguel da Cunha Albuquerque, no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos à data do despacho, mantendo o posicionamento remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, ficando posicionado na posição remuneratória entre a 3.ª e 4.ª e nível remuneratório entre o 3.º e 4.º da carreira e categoria de assistente operacional.

1 de março de 2017. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

310307974

Despacho n.º 2168/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 10 de fevereiro de 2017, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da assistente técnica Dora Isabel Martins Silvestre, no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, com efeitos à data do despacho, mantendo o posicionamento remuneratório da situação jurídico-funcional de origem, ficando posicionada na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da carreira e categoria de assistente técnico.

1 de março de 2017. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

310308208

Centro Hospitalar do Oeste

Aviso (extrato) n.º 2600/2017

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação de 09-02-2017 do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções de Enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, dos seguintes trabalhadores:

Nome do trabalhador	Classificação final
Alexandra Fernandes Feliciano Bento	17,60
Joana Patrícia Susano	16,80
Nádia Isabel Leonardo Perdigão	17,37
Patrícia Isabel Moreira Carvalho	17,13

22 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche.*

310288137

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 2169/2017

Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, de acordo com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e transitoriamente em vigor, por força do disposto nos artigos 28.º n.º 2, 32.º n.º 3, e 36.º alínea *a*) todos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na primeira parte do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, de acordo com a orientação da Administração Central dos Sistemas de Saúde veiculada pela Circular Informativa n.º 6/2010, de 6 de junho de 2010, autorizo que seja concedido ao Dr. Carlos Manuel Cabral da Silva Vaz, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica (área de Medicina Geral e Familiar) em regime de dedicação exclusiva, a redução do horário de trabalho semanal para trinta e sete horas semanais, sem perda de regalias, com efeitos a partir de 5 de abril de 2017.

21 de fevereiro de 2017. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

310293491

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 2601/2017

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, com a Ref. EI-GSTI 01/2015, aberto pelo Aviso n.º 1658/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29 de 11 de fevereiro de 2016, com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira não revista de Especialista de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a qual foi homologada por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. em 25 de janeiro de 2017:

Ordem	Nome	Classificação final
1.º	Filipe André dos Santos Botas	16,150

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, informa-se que a presente lista está disponível para consulta na página eletrónica deste Instituto (www.inem.pt) e afixada nas instalações dos serviços centrais, sitas na Rua Almirante Barroso, n.º 36, 1000-013 Lisboa.

Nos termos do artigo 39.º da referida Portaria, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

20 de fevereiro de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

310280052

Aviso n.º 2602/2017

Para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Leonor Brotas Carrondo, no mapa de pessoal do INEM, I. P., com efeitos a 1 de janeiro de 2017, mantendo a mesma posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de fevereiro de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

310289693

Aviso n.º 2603/2017

Nos termos do disposto nos n.os 5 e 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho de 25 de janeiro de 2017 do Conselho Diretivo do INEM, I. P., foi homologada a avaliação de João Paulo Cleto Reis, que concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas aberto pelo Aviso n.º 9479/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de agosto de 2014, tendo-lhe sido atribuída, a classificação de 16,463 valores ao seu período experimental.

22 de fevereiro de 2017. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

310289903

Aviso n.º 2604/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do concurso aberto pelo Aviso n.º 12119/2015 no DR 2.ª série n.º 206 de 21 de outubro de 2015, para o preenchimento de 80 postos de trabalho na carreira especial de Enfermagem, do mapa de pessoal do INEM I. P., foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo listados, com início nas datas mencionadas, na 1.ª posição remuneratória da categoria de enfermeiro e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro e do artigo 2.º e Anexo do Decreto-Lei n.º 122/2010 de 11 de novembro a que corresponde ao valor de € 1.201,48.

Nome	Colocação	Data início contrato
Andreia Manuela Lopes Parreiras	Del. Reg. Centro	16/01/2017
António Pedro Leal e Silva	Del. Reg. Norte	16/01/2017
Daniel Augusto Martins Gil	Del. Reg. Norte	16/01/2017
Eduardo Dores Silva	Del. Reg. Norte	16/01/2017
Helder Aires da Silva Oliveira Baião	Del. Reg. Norte	16/01/2017
Ivo Manuel Traquina Belo Cardoso	Del. Reg. Sul	16/01/2017
Joana Rafael Carvalho Luis	Del. Reg. Centro	16/01/2017
Nuno Duarte Pinto	Del. Reg. Centro	16/01/2017
Paulo António Castro Costa Fernandes	Del. Reg. Norte	16/01/2017
Pedro José de Carvalho Silva	Del. Reg. Sul	16/01/2017
Pedro Miguel Vieira de Matos	Del. Reg. Centro	16/01/2017
Ricardo Manuel Fernandes Augusto	Del. Reg. Sul	16/01/2017
Sérgio Cristiano Duarte Silva	Del. Reg. Norte	16/01/2017
Sofia Manuela Rodrigues Leite	Del. Reg. Norte	16/01/2017
Susana Cristina Rosa Sanina Lúcio	Del. Reg. Sul	16/01/2017
Tânia Filipa Soares Ferreira	Del. Reg. Centro	16/01/2017
Vanessa Cristina de Almeida Assunção Folgado	Del. Reg. Sul	16/01/2017
José Manuel Monteiro Coutinho	Del. Reg. Centro	01/02/2017

Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de setembro os trabalhadores acima listados são sujeitos a um período experimental de 90 dias.

22 de fevereiro de 2017. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva.*

310290007

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 2605/2017

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria do técnico de informática de grau 2 nível 1, Nuno Miguel Alves Carregueira, posicionado no 1.º escalão, índice 470, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

3 de fevereiro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

310239683

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 2170/2017

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal através do aviso 3695/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, com vista ao preenchimento do cargo de Diretora de Serviços do Comércio Internacional, cargo de direção intermédia de 1.º grau. Cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre a candidata Maria Alice Leite Martins da Costa Rodrigues, a qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos da Direção de Serviços do Comércio Internacional, conforme evidencia a nota curricular que se anexa ao presente despacho. Assim, designo para o cargo de Diretora de Serviços do Comércio Internacional, a Técnica Superior Maria Alice Leite Martins da Costa Rodrigues, em comissão de serviço, com efeitos reportados a 5 de dezembro de 2016, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos n.os 9 a 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei 64/2011, de 22 de dezembro.

15 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

Nota Curricular

Nome: Maria Alice Leite Martins da Costa Rodrigues
Ano de Nascimento: 1952

Habilitações Académicas: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE); Pós-graduação em "Estudos Europeus", dominante económica, Universidade Católica Portuguesa.

Formação complementar relevante: "Committees and Comitology in the Political Process of the European Community" — European Institute of Publique Administrativo — Maastricht; "A Política Agrícola Comum e a Ronda do Milénio" — Institut Européen d'Administraton Publique — Maastricht; O "Uruguay Round" de Negociações do GATT: Que Perspetivas para o Comércio Mundial? — Universidade Católica Portuguesa; "Curso de Alta Direção — INA"; "A Revisão do Tratado de Maastricht" — INA; "A Política de Cooperação na CEE e os Agentes Económicos Portugueses"; "Economia Europeia" — INA; A Política Comercial Comum e as Novas Regras do Comercio Internacional — INA; "Gestão de Conflitos e Técnicas de Negociação" — INA; "As Relações Externas da UE" — INA.

Experiência Profissional: Diretora de Serviços do Comércio Internacional, na Direção-Geral das Atividades Económicas desde 2015; Diretora de Serviços do Comércio Internacional, das Relações Bilaterais e Multilaterais da Direção-Geral das Atividades Económicas desde 2012; Diretora de Serviços de Política Comercial Externa desde maio de 2007 na Direção- Geral das Atividades Económicas; Diretora de Serviços do Comércio Internacional de 14 de maio de 2004 a maio de 2007, da Direção-Geral da Empresa; Diretora de Serviços das Organizações Internacionais Económicas da Direção-Geral das Relações Económicas Internacionais desde junho de 2001; Diretora de Serviços do Licenciamento do Comércio Externo da Direção-Geral do Comércio desde 1993; Diretora de Serviços das Normas Reguladoras da Direção-Geral do Comércio Externo desde janeiro de 1990; Chefe de Divisão do Licenciamento desde fevereiro de 1989; Assessora Principal do quadro da Direção-Geral do Comércio Externo.

Outras Atividades: Professora convidada da Universidade Católica Portuguesa do Curso de Estudos Europeus; Professora convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas do Curso de Estudos Europeus; Membro da Ordem dos Economistas; Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

310285901

Despacho n.º 2171/2017

Considerando a designação da técnica superior Ana Vanessa Correia Saraiva Lopes para o cargo de Chefe de Divisão do Mercado Interno de Serviços, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos reportados a 17 de novembro de 2016, nos termos do Despacho n.º 15137/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 15 de dezembro;

Considerando que a respetiva titular do cargo se encontra ausente, prevendo-se que este condicionalismo se prolongue por mais de 60 dias;

Considerando os termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua última redação, designo, em regime de substituição para o cargo de Chefe de Divisão do Mercado Interno de Serviços, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a técnica superior Cláudia Sofia Alexandra Sequeira, a qual possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme é evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos à data do presente despacho.

9 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami.*

Nota curricular

Nome: Cláudia Sofia Alexandre Sequeira
Ano de nascimento: 1982
Habilitações académicas: Mestranda em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço pelo Instituto Superior Técnico; Pós-graduação em Direito Europeu e Jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) pela Faculdade de Direito, da Universidade de Lisboa; Conclusão da parte curricular do mestrado em Direito das Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa; Licenciatura (pré-Bolonha) em Direito pela Faculdade de Direito, da Universidade de Coimbra.
Formação complementar relevante: Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP) promovido pelo Instituto Nacional de Administração; Curso de Aperfeiçoamento em Potencialização de Recursos Humanos promovido pela Marinha Portuguesa.
Experiência profissional: Desde 2014 Técnica Superior na Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE-ME) do Ministério da Economia; Professora de Direito na Escola Naval e Técnica Superior Naval na Marinha Portuguesa.
Outras atividades: Representação institucional no Grupo de Peritos para a implementação nacional da Diretiva Serviços; Ponto de contacto nacional para a cooperação entre autoridades administrativas, no quadro do Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI).

310285731

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 2606/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que Craptur — Apartamentos Turísticos Unipessoal, L.da requereu a atribuição direta de concessão de exploração de água mineral natural denominada «Caldas de S. Paulo», localizada no concelho de Oliveira do Hospital, distrito de Coimbra, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	24 072,75	72 880,75
2	24 481,63	72 972,15
3	24 852,84	73 924,50
4	25 428,50	73 507,01
5	24 415,09	72 804,59
6	24 069,55	72 787,75

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.
O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 8.º andar — 1069-203 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta e localização e publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

27 de janeiro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*
310220599

Aviso n.º 2607/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, estanho, ouro, prata e outros minerais associados, para uma área denominada «Odivelas», localizada nos concelhos de Alcácer do Sal, Ferreira do Alentejo e Grândola, ficando a corresponder-lhe uma área de 348,446 km^2, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-28019,785	-146158,890
2	-14143,281	-146053,452
3	296,246	-163022,531
4	967,746	-166448,534
5	-12652,910	-169710,260
6	-17523,840	-172762,320
7	-19357,789	-171541,568
8	-16926,877	-167523,550
9	-14596,952	-164199,529
10	-17199,470	-157970,026
11	-22060,060	-155024,214

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, 6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

15 de fevereiro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
310273979

Aviso n.º 2608/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa MAEPA — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.da, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, estanho, ouro, prata e outros minerais associados, para uma área denominada "Barrigão", localizada nos concelhos de Mértola e Ourique, ficando a corresponder-lhe uma área de 606,847 km^2, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-15873,126	-208668,609
2	-1531,512	-225529,011
3	4458,974	-230871,659
4	12477,305	-237599,576
5	19477,262	-237599,450
6	21879,287	-234853,262
7	37170,530	-242832,880
8	33363,956	-253291,955
9	16524,389	-248724,759
10	-6466,388	-233109,536
11	-19658,411	-211709,637

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente, a apresentar por escrito:

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

15 de fevereiro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço.*
310273995

Aviso n.º 2609/2017

Nos termos dos artigos 22.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, publica-se que, obtida a necessária autorização, a Imerys Ceramics Portugal, S. A., titular do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio a que corresponde o n.º C-100 e a denominação de Mina do Barroso, transmitiu a sua posição contratual para a Slipstream Resources Portugal Unipessoal, L.da O extrato do contrato foi publicado no *Diário da República* n.º 131, 2.ª série, de 10 de julho de 2006 tendo sido objeto de alteração por adenda ao contrato em 23 de junho de 2016 sendo a área concedida de 542,1230 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, sistema PT-TM06/ETRS89 (European Terrestrial Reference System 1989) são as seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	26672,509	218167,357
2	26797,206	218258,059
3	27034,507	218139,764
4	27064,207	218114,365
5	27165,611	217836,169
6	27280,612	217776,171
7	27428,011	217756,575
8	27790,110	217694,582
9	28186,612	217445,191
10	28419,511	217381,196
11	28628,415	217139,102
12	28876,813	217129,707
13	29032,111	217162,010
14	29068,811	217140,511
15	29318,613	216993,816
16	29420,909	217145,617
17	29833,609	216998,726
18	29872,810	216944,527
19	29737,014	216748,126
20	29928,515	216635,631
21	30013,114	216643,632
22	30121,314	216600,535
23	30081,219	216348,236
24	30021,125	216103,936
25	29539,451	214947,935
26	28809,162	214612,023
27	28606,662	214704,118
28	28749,019	216845,006
29	28466,715	217190,499
30	28324,215	217211,096
31	28263,915	217269,794
32	28118,515	217302,191
33	28063,515	217337,490
34	27582,219	217276,281
35	27449,021	217243,579
36	27367,917	217461,875
37	27343,116	217544,774
38	27106,413	217757,368
39	26830,018	217605,564
40	26666,318	217695,060
41	26520,841	216536,365
42	26301,146	216348,162
43	25793,196	217101,567
44	25684,937	217057,846
45	25628,835	217194,844
46	25429,538	217113,941
47	25445,131	217471,838
48	25425,227	217647,337
49	25338,346	217763,144
50	25224,024	217915,530
51	24423,125	218168,413
52	24559,022	218281,615
53	24735,621	218249,619
54	24787,619	218303,619
55	24795,717	218449,218
56	25218,515	218385,727
57	25268,616	218324,628
58	25514,616	218232,634
59	25569,613	218333,034
60	25923,112	218279,941
61	26011,614	218161,644
62	26204,311	218237,647

22 de fevereiro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
310292932

MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2172/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnico especialista do meu gabinete, para exercer funções na área da sua especialidade, o licenciado Nuno Miguel Patrocínio de Sousa, técnico superior do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, com efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu gabinete, nos termos do n.os 12 e 13 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Nota Curricular

Nome: Nuno Miguel Patrocínio de Sousa
Naturalidade: Lisboa
Data de Nascimento: 03 de junho de 1972
Habilitações académicas:

Medidor Orçamentista Construção Civil, pelo Centro Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Sul — CENFIC (2008);

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos (2011);

Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho, pela Competir — Formação e Serviços (2014);

Pós-Graduação Conservação e Reabilitação de Construções, pelo Instituto Superior Engenharia de Lisboa (2017);

Experiência Profissional:

De 2007 a 2014, técnico do Núcleo de Estudos e Projetos, do Instituto Gestão Financeira e Infraestruturas da Justiça, com intervenção na remodelação e reabilitação de Palácios da Justiça, Centros Educativos e Estabelecimentos Prisionais;

De 2014 a 2015, técnico superior da Divisão de Infraestruturas, da Direção-Geral Administração da Justiça, responsável pelos equipamentos e serviços das infraestruturas dos tribunais das Comarcas (Beja, Bragança Castelo Branco, Évora, Leiria, Portalegre e Viseu), com a intervenção de planear sistemas de segurança integrados para os tribunais, assegurar a manutenção de equipamentos de infraestruturas técnicas nos edifícios.

De 2015 ao presente, técnico superior no Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral.

310288356

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 2173/2017

Nos termos do n.os 1 e 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, ouvida o Juíza Conselheira interessada e obtida a necessária anuência do Conselho Superior da Magistratura, nomeio a Juíza de Direito Mariana Gomes Sousa Machado para exercer funções de Assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2017.

A nomeada opta pelo vencimento correspondente às funções que exercia à data da nomeação.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Manuel da Costa Andrade*.

310293572

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho n.º 2174/2017

Em cumprimento do n.º 6, do Despacho 7.546/04, do SEJ, de 31 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de abril de 2004, atenta a lista de candidatos para a vaga aberta como analista na Comissão de Análise dos Sumários dos Acórdãos Crime e Social, decido nomear o Exmo. Senhor Juiz Desembargador, Dr. Evaristo José Freitas Vieira, em virtude de ser aquele que possui mais antiguidade no exercício da função.

A presente nomeação tem efeitos, na sequência do n.º 1, do referido despacho, a 1 de fevereiro de 2017, sem termo certo, conforme se infere do seu n.º 3, sem prejuízo de revogação, desde que requerida pelo próprio ou por termo de funções nesta Relação, pese embora o disposto no n.º 8.

O pagamento será feito nos moldes previstos pelos números 9 e 12, do citado despacho.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Tribunal da Relação do Porto, *Henrique Luís de Brito Araújo*.

310291928

TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA NORTE

Despacho n.º 2175/2017

Subdelegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 106.º, n.º 5, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e 109.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, subdelego, com efeitos a 03-02-2017, nos Senhores Secretários de Justiça, abaixo identificados, as competências que me foram delegadas, em 3 de fevereiro de 2017, pelo Exmo. Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, conforme publicação no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 20-02-2017, Despacho n.º 1620/2017.

Secretários de Justiça:

Emília Maria Ferreira Guerreiro Bonita Fernandes e Maria Emília Gomes Venâncio, a exercerem funções no Núcleo de Loures, Maria de Fátima Barbosa Pereira, a exercer funções nos Núcleos de Vila Franca de Xira e Alenquer e Rogério Augusto Ribeiro Osório, a exercer funções nos Núcleos de Torres Vedras, Lourinhã e Juízo de Proximidade do Cadaval.

21 de fevereiro de 2017. — A Administradora Judiciária do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, *Maria Augusta Rodrigues Medeiros*.

310293061

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 2610/2017

Referente ao procedimento concursal publicitado através do Anúncio n.º 226/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 207, de 27 de outubro, nos termos previstos na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, em local visível e público do Conselho Superior da Magistratura, e publicitado no respetivo portal eletrónico.

22 de fevereiro de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.

310290104

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 2176/2017

Consolidação da mobilidade na categoria de assistente operacional

Por meu despacho de 15 de fevereiro de 2017 e após anuência do Senhor Presidente do Instituto de Segurança Social, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria da assistente operacional Maria Dora Duarte Correia, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

15 de fevereiro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira* (Procurador da República).

310290259

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 182/2017

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 21 de fevereiro de 2017, nomeou a procuradora-geral-adjunta, Licenciada Amélia Maria Madeira Cordeiro, para em acumulação, não remunerada, com as funções de auditora jurídica junto do Ministério da Saúde, exercer as mesmas funções junto do Ministério da Cultura;

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 21 de fevereiro de 2017, nomeou o procurador-geral-adjunto, Licenciado Francisco José Pinto dos Santos, para em acumulação, não remunerada, com as funções de auditor jurídico junto do Ministério da Justiça, exercer as mesmas funções junto do Ministério da Administração Interna.

22 de fevereiro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310288331

Despacho (extrato) n.º 2177/2017

Licenciado Serafim Correia Gonçalves, Procurador-Geral-Adjunto a exercer funções na Procuradoria-Geral Distrital do Porto, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação;

Licenciado João António da Costa Albuquerque, Procurador da República a exercer funções na comarca de Santarém, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilação.

22 de fevereiro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310288234

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 2611/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 13808/2016, publicado no D.R. N.º 215, 2.ª série, de 09.11.2016, para realização do método de seleção Prova de Conhecimentos.

2 — A aplicação da Prova de Conhecimentos, terá lugar no próximo dia 21 de março de 2017, pelas 14h00 nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — polo Artur Ravara, sitas em Parque das Nações, na Av. D. João II, Lote 4.69.01, 1990-096 Lisboa, nas salas 0.30/0.31.

3 — Os candidatos devem estar presentes com uma antecedência mínima de 15 minutos (13h45), não sendo admitida a entrada nas salas após as 14h15 e encontrar-se munidos de documento de identificação válido com fotografia e caneta azul ou preta.

4 — A falta de comparência na prova de conhecimentos equivale à exclusão do procedimento concursal.

22 de fevereiro de 2017. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

310288445

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 2178/2017

Na sequência do procedimento concursal procedeu-se à celebração do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a Doutora Ana Isabel de Jesus Martinho, com início em 9-01-2017, para desempenhar as funções correspondentes à categoria e carreira de Técnica Superior, 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única, com período experimental de 180 dias a avaliar pelo seguinte júri:

Presidente: Mário Lino Raposo, Vice-Reitor da UBI
Vogais efetivos:

1.º Maria da Conceição Ferreira e Camisão — Chefe de Divisão do Gabinete de Inovação e Desenvolvimento da UBI;
2.º Pedro Miguel Fazenda Serrão — Técnico Superior do Gabinete de Apoio a Projetos e Promoção da Investigação

Vogais Suplentes:

1.º Rui Pedro Gonçalves Coutinho — Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Programas e Projetos.
2.º Victor Manuel Ferreira Tomás — Técnico Superior do Gabinete de Gestão de Programas e Projetos.

22 de fevereiro de 2017. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

310289611

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 2179/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 06/02/2017, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Artes na sua sessão de 01/02/2017, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da doutora Sofia Maria Mendes Barbosa da Costa Salema Guilherme, na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 1, índice 195 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 03/07/2017, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

8 de fevereiro de 2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

310249054

Despacho n.º 2180/2017

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 06/02/2017, face à deliberação do Conselho Científico da Escola de Artes na sua sessão de 01/02/2017, é mantido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do doutor Pedro José Alves Portugal de Andrade, na categoria de professor auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, escalão 2, índice 210 de acordo com o sistema remuneratório do pessoal docente do ensino superior, com efeitos a 14/07/2017, por ter concluído com sucesso o período experimental de 5 anos, em cumprimento do artigo 25.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

8 de fevereiro de 2017. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro.*

310249135

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 2181/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Física, desta Faculdade, requeridas pela Mestre Cátia Patrícia Santos da Silva, no Doutor José Manuel de Nunes Vicente e Rebordão, Investigador Coordenador, na qualidade de Subdiretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

10 de fevereiro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões.*

310265805

Despacho n.º 2182/2017

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Informática, especialidade de Ciência da Computação, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Manuel José Ferreira Carneiro Mendonça, no Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Professor Catedrático, na qualidade de Membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

16 de fevereiro de 2017. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

310292681

Instituto Superior Técnico

Aviso (extrato) n.º 2612/2017

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicas as Listas Unitárias de Ordenação Final relativas aos procedimentos concursais abaixo identificados.

2 — As Listas Unitárias de Ordenação Final, homologadas por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 23 de fevereiro de 2017, foram notificadas aos candidatos, através de email, encontrando-se afixadas em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica em http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento/, tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

Aviso n.º 8834/2016, *Diário da República,* 2.ª série, N.º 135, de 15 de julho de 2016 (1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de Gestão Académica);

Aviso n.º 9023/2016, *Diário da República, 2.ª série*, N.º 138, de 20 de julho de 2016 (1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional, para a área de Apoio geral — Motorista); e

Aviso n.º 12755/2016, *Diário da República, 2.ª série*, N.º 201, de 19 de outubro de 2016 (1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a área de Assessoria à Gestão — Secretariado de Direção).

23 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

310292746

Declaração de Retificação n.º 174/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2017, o Despacho n.º 1692/2017, retifica-se que onde se lê «Sérgio Luís Duarte Guerreiro» deve ler-se «Sérgio Luís Proença Duarte Guerreiro».

23 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Morgado*.

310291288

Despacho n.º 2183/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico:

Professor Francisco Miguel Garcia Gonçalves de Lima como Coordenador da Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial e do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial;

Professora Ana Sofia Mascarenhas Proença Parente da Costa como Coordenadora Adjunta da Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial e do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial;

para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310278822

Despacho n.º 2184/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa, como Coordenadora do Programa Doutoral em Engenharia e Gestão, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310292154

Despacho n.º 2185/2017

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do art. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Pedro José Oliveira Sebastião como Presidente do Centro de Física e Engenharia de Materiais Avançados (CeFEMA), para o biénio que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

22 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310293215

Despacho n.º 2186/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artº. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Investigador José Pedro Miragaia Trancoso Vaz como Coordenador Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

10 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310289117

Despacho n.º 2187/2017

Designo, ao abrigo do n.º 3, do Artº. 12.º do Regulamento da Plataforma de Ciências de Engenharia e do Ambiente do Instituto Superior Técnico (IST-Ambiente), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2011, o Professor Ramiro Joaquim de Jesus Neves como Coordenador da IST-Ambiente para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310284557

Despacho n.º 2188/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artº. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Horácio Cláudio de Campos Neto como Coordenador do Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310283066

Despacho n.º 2189/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artº. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico:

Professor Vasco António Dinis Leitão Guerra como Coordenador do Mestrado em Engenharia Física Tecnológica;

Professor Filipe Rafael Joaquim como Coordenador Adjunto do Mestrado em Engenharia Física Tecnológica; para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310291441

Despacho n.º 2190/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artº. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, Professor João Pedro Estrela Rodrigues Conde como Coordenador do Mestrado em Engenharia Biomédica;

Professor João Miguel Raposo Sanches como Coordenador Adjunto do Mestrado em Engenharia Biomédica, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310285034

Despacho n.º 2191/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Nuno João Neves Mamede, como Coordenador da Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores/Taguspark, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310292308

Despacho n.º 2192/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista, como Coordenador do Programa Doutoral em Mudança Tecnológica e Empreendedorismo, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310292195

Despacho n.º 2193/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artº. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia e Políticas Públicas, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

19 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310292405

Despacho n.º 2194/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico:

Professor Henrique Aníbal Santos Matos como Coordenador do Mestrado Integrado em Engenharia Química;

Professor Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves como Coordenador Adjunto do Mestrado Integrado em Engenharia Química;

Professor Francisco Manuel da Silva Lemos como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Química;

Professor Francisco Manuel da Silva Lemos como Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química;

Professora Isabel Maria Delgado Jana Marrucho Ferreira como Coordenadora do Mestrado em Química;

Professor Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos como Coordenador do Programa Doutoral em Química;

para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310291539

Despacho n.º 2195/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico a Professora Maria Eduarda de Sampaio Pinto de Almeida Pedro como Coordenadora Adjunta do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310284119

Despacho n.º 2196/2017

Designo, ao abrigo da alínea *q*) do n.º 4 do Art. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz como Presidente do Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares (C2TN), para o biénio que se inicia em 01 de janeiro de 2017.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310288201

Despacho n.º 2197/2017

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adiante designado por Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Diretor da Direção de Infraestruturas Computacionais do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 3 do artigo 79.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando que o licenciado Jorge Daniel Sequeira Matias, Especialista de Informática grau 3 nível 2 no Instituto Superior Técnico, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, e do artigo 100.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio o licenciado Jorge Daniel Sequeira Matias, Diretor da Direção de Infraestruturas Computacionais do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento, acima citado.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310288534

Despacho n.º 2198/2017

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adiante designado por Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo Operacional de Proteção Radiológica do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 48.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que o licenciado Alfredo José Martins Nogueira Baptista, Técnico Superior no Instituto Superior Técnico, preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, e do artigo 100.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio o licenciado Alfredo José Martins Nogueira Baptista, Coordenador do Núcleo Operacional de Proteção Radiológica do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento, acima citado.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310288194

Despacho n.º 2199/2017

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1503/2017, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, adiante designado por Estatuto do Pessoal Dirigente, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador do Núcleo de Operação do Reator Português de Investigação do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que a licenciada Joana Bravo Catela Pinto dos Santos, Técnica Superior no Instituto Superior Técnico, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, e do artigo 100.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio a licenciada Joana Bravo Catela Pinto dos Santos, Coordenadora do Núcleo de Operação do Reator Português de Investigação do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir da data de entrada em vigor do Regulamento, acima citado.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

310288048

Despacho (extrato) n.º 2200/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado no *Diário da República, 2.ª série*, N.º 32, de 14 de fevereiro de 2017, através do Despacho n.º 1503/2017, foi determinada por despachos do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 15 de fevereiro de 2017, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º do Esta-

tuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, constante da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, e do n.º 3 do artigo 100.º do supracitado Regulamento, a manutenção, sem interrupção, das comissões de serviço dos seguintes dirigentes, com efeitos a 15 de fevereiro de 2017:

Técnica Superior Ana Paula Fernandes da Silva, como Coordenadora da Área de Gestão de Recursos Humanos e Académicos do Taguspark do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 50.º do regulamento supracitado;

Assistente Técnica Carla Maria da Silva Duarte Simões, como Coordenadora do Núcleo de Execução Orçamental do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 18.º do regulamento supracitado;

Técnica Superior Elisabete Maria Santos Pinheiro Rodrigues como Coordenadora da Área de Gestão Administrativa e Financeira do Taguspark do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 51.º do regulamento supracitado;

Técnico Superior João Francisco Azevedo Patrício, como Coordenador do Núcleo de Estudos e Projetos do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 30.º do regulamento supracitado;

Técnico Superior João Luís Louro dos Santos, como Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico e Logístico do CTN do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 45.º do regulamento supracitado;

Técnico Superior José Manuel Ramos Riscado, como Diretor da Direção Técnica do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 55.º do regulamento supracitado;

Técnico Superior Luís Miguel Marques Coimbra, como Diretor da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 33.º do regulamento supracitado;

Técnica Superior Maria de Fátima Valente Pacheco Barreiros Coelho Rodrigues, como Coordenadora do Núcleo de Gestão do Museu e Centro de Congressos do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 67.º do regulamento supracitado;

Técnica Superior Maria João Saraiva Pacheco Mourão Mota, como Coordenadora do Núcleo de Tesouraria do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 20.º do regulamento supracitado;

Técnica Superior Marta de Brito Botelho Graça, como Coordenadora do Núcleo de Estatística e Prospetiva do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 29.º do regulamento supracitado;

Técnico Superior Nuno Neto de Albuquerque Monteiro, como Coordenador do Núcleo de Arquivo do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 66.º do regulamento supracitado;

Técnico Superior Paulo Sérgio da Costa Rodrigues, como Coordenador da Área de Serviços Administrativos do CTN do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 3 do artigo 41.º do regulamento supracitado;

Técnico Superior Pedro Augusto Corte-Real Vieira Meireles, como Diretor da Direção de Apoio Jurídico do Instituto Superior Técnico, cargo previsto no n.º 2 do artigo 27.º do regulamento supracitado.

23 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof. Jorge Manuel Ferreira Morgado.*

310292162

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Edital n.º 135/2017

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 21/R/2017, de 21 de fevereiro de 2017 do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para preenchimento de 1 vaga de Professor Associado na Área Disciplinar de Desporto, da Faculdade de Ciências Sociais, nos termos dos artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e mais legislação em vigor, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República,* nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 41.º do ECDU — Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, poderão apresentar -se ao concurso, os detentores do grau de Doutor em Ciências Desporto, há mais de 5 anos.

1.1 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

II — Perfil para o qual se abre a vaga: A vaga aberta é para o perfil: Misto — 'M', de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.

III — Instrução do Requerimento de Admissão: De acordo com ECDU, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado com as atividades relevantes para a missão da Universidade que o candidato haja desenvolvido, as atividades pedagógicas anteriores mais relevantes para a apreciação das capacidades nesse domínio e o desempenho científico, incluindo a lista completa das suas publicações e ou portefólio, com destaque para as publicações que selecione como mais representativas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar do concurso;

b) Um relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular da área da Pedagogia do Desporto ou áreas afins. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir, caso exista, uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos;

c) Nomes e contactos de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;

d) Documento em que declare, sob compromisso de honra, disponibilidade para assumir funções em permanência na Região Autónoma da Madeira;

e) Um endereço de correio eletrónico para receção de comunicações por parte da Universidade.

f) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos mencionados no n.º 3 do Ponto I. Os documentos comprovativos das situações declaradas deverão ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso.

IV — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria, área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;
e) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;
f) Data e assinatura.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, em suporte papel, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.
Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.
Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, formato DVD, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.
V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.
VI — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.
VII — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos, dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e/ou capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente indicados no ponto XII do presente Edital.
VIII — Procedimentos previstos para o concurso: Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados: o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
iii) Da data da notificação pessoal.

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audiências públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 50.º do ECDU.

IX — Calendário do Concurso: O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas
b) Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.
c) Eventual solicitação de documentação complementar
d) Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.
e) Pré-seleção dos candidatos
f) Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.
g) Publicitação da lista de candidatos admitidos
h) Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o termo do prazo de receção de candidaturas.
i) Anúncio do calendário e horário das audições públicas
j) Prazo indicativo: Se existirem, máximo de 3 dias após a publicitação da lista de candidatos admitidos.
k) Audições públicas
l) Prazo indicativo: As audições, se existirem, no caso de o júri entender necessário, decorrem entre um mínimo de 5 dias seguidos após a data do anúncio público do calendário e horário das audições, e um máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.
m) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos
n) Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas, se existirem, ou após publicitação da lista de admitidos.
o) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor
p) Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.
q) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados
r) Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

X — Composição do Júri: O júri é composto pelos seguintes membros:
Presidente: Reitor da Universidade da Madeira
Vogais:

Doutor António Fernando Boleto Rosado, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;
Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;
Doutor António Teixeira Marques, Professor Catedrático da Universidade do Porto;
Doutor Rui Manuel Proença Campos Garcia, Professor Catedrático da Universidade do Porto;
Doutor António José Rocha Martins da Silva, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

XI — Mérito absoluto:
Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que poderá ocorrer por teleconferência, caso não seja dispensada pelo júri, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.
Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se algum elemento do júri fizer uma proposta nesse sentido e obtiver uma maioria absoluta de votos favoráveis que deverão ser fundamentados pelos membros de júri.
A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

XII — Critérios de seleção e seriação dos candidatos
1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

a) Atividade pedagógica — 35 % da classificação final do candidato;
b) Atividades de investigação e valorização do conhecimento — 35 % da classificação final do candidato;
c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 30 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica — A avaliação, nesta componente, deverá valorizar predominantemente a atividade desenvolvida ao nível da área da Pedagogia do Desporto e áreas afins (incluindo a ligação à compreensão e explicação das atividades desportivas e ao ensino de Educação Física) e terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Regência de Unidades Curriculares (incluindo o número de Unidades Curriculares e os anos de regência) — 40 %
ii) Lecionação de Unidades Curriculares (incluindo o número de Unidades Curriculares e os anos de lecionação) — 40 %
iii) Orientação de alunos de graduação, designadamente de mestrado e doutoramento (concluídas) — 15 %
iv) Relatório de disciplina na área da Pedagogia do Desporto ou áreas afins — 5 %

b) Atividades de Investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, deverá valorizar predominantemente a atividade desenvolvida ao nível da área da Pedagogia do Desporto e áreas afins (incluindo a ligação à compreensão e explicação das atividades desportivas e ao ensino de Educação Física) e terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Publicação de livros e capítulos de livros — (25 %)
ii) Publicação em revistas com revisão por pares — (25 %)
iii) Publicação em livros de atas ou de resumos de eventos cientifico-pedagógicos — (25 %)
iv) Outras atividades de investigação e valorização do conhecimento (comunicação sem publicação de livro atas ou resumos, publicação

em revistas sem revisão por pares, membro de comissões científicas e organizadoras de eventos científico-pedagógicos, moderação em eventos científico-pedagógicos, projetos de investigação, publicação ou comunicação em jornais e outros órgãos de comunicação social) — (25 %)

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em órgãos ao nível da gestão e direção da Universidade (incluindo a diversidade dos órgãos e os anos de participação) — 40 %
ii) Participação em órgãos ao nível da gestão e direção de unidades orgânicas da Universidade (por ex. Faculdades, Escolas, Departamentos caso sejam unidades orgânicas), (incluindo a diversidade dos órgãos e os anos de participação) — 30 %
iii) Participação em órgãos ao nível da gestão e direção de subunidades orgânicas da Universidade (por ex. Departamentos caso não sejam unidades orgânicas, Secções autónomas) e dos cursos (incluindo a diversidade dos órgãos e os anos de participação) — 20 %
iv) Participação em júris e outras atividades de gestão universitária e serviço académico (10 %)

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividade Pedagógica;
ii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária;
iii) Classificação no critério Atividades de investigação e valorização do conhecimento.

XIII — Ordenação final dos candidatos — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:
A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.
E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

21 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
310292632

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 2613/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para o Gabinete de Apoio ao Reitor e à Equipa Reitoral — Assessoria à Equipa Reitoral (Plano Estratégico) constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 6095/2016, publicado no *Diário da República* n.º 92, 2.ª série, de 29 de outubro e na BEP com o código de oferta: 2011605/0123, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, com o Mestre Miguel Nuno da Silva Gomes Rodrigues Gago, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.
A presente contratação é sujeita a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente — Professor Doutor Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais efetivos — Licenciada Fernanda Martinez Cabanelas Antão, Administradora da Universidade Nova de Lisboa e Professor Doutor José João Gordo Nunes Abrantes, Pró-Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais suplentes — Professor Doutor João de Deus Santos Sàágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa e Professora Doutora Maria Amália Sotto Mayor Silveira Botelho, Pró-Reitora da Universidade Nova de Lisboa.

22 de fevereiro de 2017. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*
310292008

Aviso n.º 2614/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para a Divisão de Recursos Humanos constante do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Aviso n.º 13182/2016, publicado no *Diário da República* n.º 206, 2.ª série, de 26 de outubro e na BEP com o código de oferta: 201610/0343, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos, respetivamente a 1 e 6 de fevereiro de 2017, com a Dra. Ana Rita Duarte dos Santos e Catarina Isabel da Costa Filipe Lourenço, ficando posicionadas na 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico, 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro.
A presente contratação é sujeita a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009, tendo sido designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Dra. Fernanda Martinez Cabanelas Antão, Administradora da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais efetivos: Dra. Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro, Diretora de Serviços e Dr. Eurico António Braga da Silva Pratas, Chefe de Divisão.
Vogais suplentes: Maria José Marques de Sousa Mendes, Técnica Superior e Maria Luisa Varandas de Sousa Fonseca, Coordenadora Técnica.

22 de fevereiro de 2017. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*
310292024

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 2615/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, datado de 14 de dezembro de 2016, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Fernanda Maria Bizarro Policarpo, como Professor Adjunto, em regime de tempo integral, com exclusividade, por um período inicial experimental de cinco anos, com efeitos 21 de setembro de 2016.

16.01.2017. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
310292738

Aviso n.º 2616/2017

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo com:

Aida Maria Quintino de Oliveira Barradas — Professor Adjunto Convidado, regime de tempo parcial (50 %), com início em 01 de março de 2017 e término em 31 de agosto de 2017;

José Salvador Fernandes Soares — Assistente Convidado, regime de tempo parcial (30 %), com início em 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de julho de 2017;

Maria de Aires Machado Pereira — Assistente Convidado, regime de tempo parcial (59 %), com início em 16 de fevereiro de 2017 e término em 15 de agosto de 2017;

Patrícia de Jesus Pereira Venâncio Regala — Assistente Convidado, regime de tempo parcial (40 %), com início em 01 de fevereiro de 2017 e término em 31 de julho de 2017.

13 de fevereiro de 2017. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

310289303

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 2201/2017

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento dos Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos para a Frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém, publicado no *Diário da República* n.º 66/2016, de 5 de abril, aprovo o calendário geral, a constituição do júri e a tabela de taxas e emolumentos das referidas provas, para o ano letivo de 2017/2018, que consta dos anexos I, II e III.

13 de fevereiro de 2017. — A Vice-Presidente, *Maria Teresa Pereira Serrano*.

ANEXO I

Prazo de inscrição e calendário geral das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos.

Ano Letivo de 2017/2018

Inscrições nas Escolas do IPSantarém — De 6 de março a 2 de junho de 2017
Realização da prova de cultura geral — 3 de junho de 2017, às 10h
Realização das provas específicas -17 de junho de 2017, às 10h
Realização das entrevistas — 26 a 30 de junho de 2017
Afixação das listas provisórias — 12 de julho de 2017
Apresentação de reclamações — 13 de julho de 2017
Decisão das reclamações — 14 de julho de 2017
Afixação das listas finais — 21 de julho de 2017

ANEXO II

Constituição do júri das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos — ano letivo de 2017/2018.

Professora Maria Fernanda da Silva Pires F. Ribeiro (Presidente)
Professor Filipe Montez Coelho Madeira
Professor Hugo Gonçalo Duarte Louro
Professora Maria Teresa Vieira Coelho
Professora Paula Maria Augusto Azevedo
Professor Ramiro Fernando Lopes Marques

ANEXO III

Tabela de taxas e emolumentos das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos — ano letivo de 2017/2018.

Candidatura para a realização das provas — 75,00€ (1)
Pedido de consulta de provas — 10,00€
Pedido de revisão de provas — 50,00€ (2)
Fotocópia (cada uma) — 0,20€
Certidão do resultado da prova de cultura geral — 5,00€
Certidão do resultado das provas — 50€
Certidões não previstas nos números anteriores, por página — 2,00€
Curso de preparação para as provas específicas (por módulo) — 25,00€

(1) Por cada par escola/curso.
(2) quantia será devolvida em caso de provimento do pedido.

310288745

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 183/2017

Por despacho do Exmo. Senhor Enfermeiro Diretor de 01.02.2017:

Marina Martins Sanches, Enfermeira do Mapa de Pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a praticar o regime horário de tempo parcial de 24 horas semanais, ao abrigo da alínea *b*), n.º 1 do artigo 54.º do DL 437/91 de 8/11, mantido em vigor pelo artigo 28.º do DL 248/2009 de 22/9, pelo período de um ano, com início a 01.03.2017 a 28.02.2018.

10 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho.*

310291636

Deliberação n.º 184/2017

Por Despacho do Ex.mo Senhor Enfermeiro Diretor de 08.02.2017:

Cláudia de Fátima Teixeira Rossas, Enfermeira do Mapa de Pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a praticar o regime horário de tempo parcial de 24 horas semanais, ao abrigo da alínea *b*), n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8/11, mantido em vigor pelo artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22/9, pelo período de um ano, com início a 01.04.2017 a 31.03.2018.

10 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

310291685

Deliberação n.º 185/2017

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 30.08.2016:

Carla Maria Godinho Gomes Silva Correia, Enfermeira do Mapa de Pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a praticar o regime horário de tempo parcial de 24 horas semanais, ao abrigo da alínea *b*), n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8/11, mantido em vigor pelo artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22/9, pelo período de um ano, com início a 01.11.2016 a 31.10.2017.

10 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

310291563

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 2617/2017

Abertura de procedimento concursal para celebração de contratos por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no seguimento da deliberação tomada em reunião do executivo municipal realizada a 10 de janeiro de 2017 e dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, de 3 fevereiro de 2017, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.º Série do *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria acima referida, procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal do Município, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — Assistente Técnico — Administrativo — 1 posto de trabalho — Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Referência B — Técnico Superior — Engenheiro Civil — 1 posto de trabalho — Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;
Referência C — Técnico Superior — 1 posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;
Referência D — Assistente Técnico — Técnico de Natação — 1 posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;
Referência E — Assistente Operacional — Limpeza/Vigilância — 2 postos de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

2 — O Conteúdo funcional do posto de trabalho encontra-se descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções a desempenhar as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Referência A

Assegurar todos os procedimentos administrativos inerentes ao aprovisionamento de bens, solicitando em tempo útil os bens e equipamentos necessários para o funcionamento regular dos serviços;
Organizar e manter atualizado o inventário das existências em armazém;
Executar procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços;
Assegurar a gestão, a entrega, receção de ferramentas e utensílios aos trabalhadores;
Executar outras atividades de apoio geral da divisão.

Referência B

Preparar os processos de adjudicação de empreitadas compreendendo o estudo das normas da especialidade, à elaboração do programa de concurso, caderno de encargos e fases subsequentes, nos termos da lei em vigor;
Assegurar as funções relativas à planificação, execução, controlo de custos, autos de vistoria e medição de trabalhos, contas finais e autos de receção provisória e definitiva das obras municipais;
Acompanhar a execução das obras municipais;
Efetuar a gestão da rede viária municipal, organizando e mantendo atualizados os respetivos cadastros;
Executar outras atividades de apoio geral ou especializado do departamento.

Referência C

Preparar e supervisionar a gestão de transportes municipais, incluindo escolares;
Supervisionar e coordenar a organização, manutenção e desenvolvimento da rede de transportes escolares e/ou outras, assegurando a respetiva gestão;
Apoio à construção e implementação de planos transdisciplinares na área económica e social na comunidade;
Propor, planear e coordenar a organização de eventos a dinamizar pelo município;
Propor e coordenar iniciativas que visem facilitar a adoção de políticas europeias adaptadas às especificidades do território administrativo;
Aplicação de diretivas e demais normativos comunitários na área de atuação, incluindo os relacionados com transportes de passageiros;
Coordenar e gerir o parque de viaturas afetos à unidade orgânica.

Referência D

Lecionar aulas de natação (adaptação ao meio aquático e aprendizagem das técnicas de natação);
Lecionar atividades aquáticas de grupo (polo aquático, hidroginástica, hidrobike, etc);
Contribuir para limpeza e arrumação do espaço;
Preparar e planear as aulas;
Colaborar e propor iniciativas desportivas de âmbito municipal;
Executar outras tarefas no âmbito da organização do serviço.

Referência E

Colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as atividades letivas;
Limpar e arrumar as instalações da escola à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação;
Controlar o acesso de pessoas estranhas às instalações dos respetivos estabelecimentos;
Zelar pela segurança das crianças durante os transportes escolares;
Assegurar outras atividades elementares de apoio.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
4 — Posicionamento remuneratório — determinado nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em atenção os condicionalismos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
5 — O local de trabalho será no Município de Aljezur.
6 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município de Aljezur na data da celebração do contrato.
7 — Requisitos de admissão:
7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Poderão candidatar-se todos os indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentores de nível habilitacional que para cada referência se indica:

Referência A — 12.º Ano de escolaridade;
Referência B — Licenciatura em Engenharia Civil;
Referência C — Licenciatura;
Referência D — 12.º ano de escolaridade;

Qualificações acreditadas nos termos da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto:

curso de nível I de técnico de natação (aulas de natação pura);
certificação acreditada para aulas de grupo (hidroginástica, hidrobike e hidrosénior).

Referência E — Escolaridade Obrigatória
Para a categoria em que é exigida a escolaridade obrigatória, considera-se:

4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966;
6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967;

9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988;
12 anos para os alunos que no ano letivo 2009/2010 se matricularam até ao 7.º ano de escolaridade.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.
8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, apenas se poderão candidatar aos presentes procedimentos concursais, os indivíduos detentores de relação jurídica de emprego publico, por tempo indeterminado.
9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.
10 — Formalização da candidatura:
10.1 — A candidatura é efetuado em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Autarquia e na Internet, em www.cm-aljezur.pt, entregue pessoalmente no serviço de atendimento da referida Divisão, no horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia — 8670-005 Aljezur, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
b) Identificação do procedimento concursal, com indicação:

Do código da publicação do procedimento (mencionar o código de oferta da BEP ou o número do aviso de abertura publicado no Diário da Republica);
Da carreira e categoria;
Da área de atividade (indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata, conforme consta no presente aviso — pontos 1 e 2).

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;
e) Situação perante os requisitos de admissão previstos no ponto 7, do presente aviso;
f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
g) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando aplicável;
h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.
Não serão aceites candidaturas entregues por correio eletrónico.

10.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações académicas mediante fotocópia simples e legível do certificado autentica ou autenticado;
b) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

10.3 — Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverão os referidos candidatos apresentar ainda os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, frequentadas nos últimos quatro anos, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, na área, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;
d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último período de avaliação atribuído, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Aljezur, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos constantes do currículo, desde que referiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.
12 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:
12.1 — Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, como a seguir se indica:
12.1.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

a) Não sejam titulares da categoria a que se candidatam;
b) Sendo titulares da categoria a que candidatam, não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;
c) Encontrando-se em situação de requalificação profissional e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

12.1.2 — Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

a) Sejam titulares da carreira/categoria para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;
b) Encontrando-se em situação de requalificação profissional e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

12.2 — Se os candidatos que reúnem as condições referidas no ponto 12.1.2, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 12.1.1.
12.3 — Prova Escrita de Conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, terá a ponderação de 40 %, valoração até as centésimas e classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de 2 horas e obedecerá aos programas a seguir indicados:

Referência A

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e respetivas alterações — Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respetiva alteração — Código do Contratos Públicos;
Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro — Aprova o Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Publicas;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro- Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do trabalho.

Referência B

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro — Aprova o Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Publicas;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro- Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho;
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, na sua versão atual — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;
Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho — Regime Jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos;
Lei 31/2014, de 30 de maio — Lei de Bases Gerais da Política de Solos;
Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto — Estabelece os Critérios de Classificação e Reclassificação do Solo, aplicáveis a todo o Território Nacional;
Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 setembro — Regime Jurídico da Reserva Agricultura Nacional;
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro — Código dos Contratos Públicos.

Referência C

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro — Aprova o Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Publicas;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro- Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho;
Lei n.º 13/2006 de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006 de 26 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007 de 13 de julho — Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças e Transporte Escolar;
Regulamento (CE) n.º 561/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, do dia 15 de março de 2006, relativo à Harmonização de Determinadas Disposições em Matéria Social no Domínio dos Transportes Rodoviários.

Referência D

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro — Aprova o Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Publicas;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho;
Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto — Estabelece o Regime de Acesso e Exercício da Atividade de Treinador de Desporto;

Referência E

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro — Aprova o Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Publicas;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho;
Lei n.º 13/2006 de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006 de 26 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007 de 13 de julho — Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças e Transporte Escolar;

12.4 — Avaliação Psicológica — a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, o desenvolvimento profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, terá a ponderação de 30 %, e valorada numa escala de 0 a 20 valores, através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.6 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último período de avaliação atribuído. Terá a ponderação de 40 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores e considera-se a valoração até às centésimas.

12.7 — Entrevista de Avaliação de Competências — A aplicação deste método de seleção será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, terá a ponderação de 30 %.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e obtida com aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 12.1.1

$$CF = 40\ \%\ PEC + 30\ \%AP + 30\ \%\ EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 12.1.2

$$CF = 40\ \%\ AC + 30\ \%\ EAC + 30\ \%EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artº35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

15 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-aljezur.pt), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Referência A

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Paulo Alexandre dos Reis Pacheco, Coordenador Técnico, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ricardo Jorge Fernandes Glória, Assistente Técnico, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnica Superior e Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

Referência B

Presidente: João Manuel Beles Carreiro Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Filipe Jorge dos Santos Almeida, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnico Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Jorge Manuel Rosado Simões Duarte e Dulce Cristina da Silva Patrício, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

Referência C

Presidente: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dina Lúcia Batista Gregório, Técnico Superior, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Nelson Gomes Rodrigues de Barros e Dulce Cristina da Silva Patrício, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

Referência D

Presidente: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Dina Lúcia Batista Gregório, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Nelson Gomes Rodrigues Barros, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Sérgio Manuel Duarte Alves e Sónia Filipa Rodrigues Proença, ambos Assistentes Técnicos do Município de Aljezur.

Referência E

Presidente: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Anabela Rosa Correia Batista, Assistente Técnica, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Maria do Carmo Candeias Ferreira e Nelson Gomes Rodrigues Barros, ambos Técnicos Superiores do Município de Aljezur.

23 — Nos termos do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

a) Na bolsa de emprego publico (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

b) Na página eletrónica do Município (www.cm-aljezur.pt), por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da Publicação no *Diário da República.*

24 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Conforme solução interpretativa da Direção Geral das Autarquias Locais, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Publicas — INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento em situação de requalificação", previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

28 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República.*

8 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

310284273

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 2618/2017

Tornam-se públicos os meus despachos, os quais determinam a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras, Maria Eugénia Jerónimo Sousa, Paula Alexandra São Pedro, Patrícia Alexandra Pires e Luís Manuel Santos Lourenço, na categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal ref.ª 01/2015, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto.

23 de fevereiro de 2017. — A Vereadora, *Sónia Lobo.*

310290704

MUNICÍPIO DE BEJA

Aviso n.º 2619/2017

João Manuel Rocha da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Beja, torna público, que a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 21 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a Operação de Reabilitação Sistemática da Área de Reabilitação Urbana do Bairro Social de Beja.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Beja, *João Manuel Rocha da Silva.*

310289758

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso (extrato) n.º 2620/2017

Marco André Martins, presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Torna público, nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do Artigo 35.º conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, aprovar o projeto de "Regulamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar (CROAG)".

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete o referido projeto de regulamento a consulta pública, por um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo o mesmo ser consultado, na íntegra, na página eletrónica do Município de Gondomar, em www.cm-gondomar.pt.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

310284216

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 2621/2017

Procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de postos de trabalho da categoria Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e conforme o preceituado no artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com os despachos do Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, datados de 30 de janeiro de 2017, após aprovação das propostas de recrutamento em reunião da Câmara Municipal realizada em 26 de janeiro de 2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, integrados no Setor de Desenvolvimento Económico e Turismo, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano 2017, para as áreas seguintes:

Ref.ª A) — 3 postos de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Apoio Logístico;

Ref.ª B) — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Mercado Municipal.

2 — Local de trabalho:

Ref.ª A) — Área do Concelho de Grândola;

Ref.ª B) — Edifício do Mercado Municipal.

3 — Caraterização dos postos de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes:

Ref.ª A) — 3 postos de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Apoio Logístico: Apoiar logisticamente a realização de iniciativas municipais ou apoiadas pelo Município; Apoiar na gestão do armazém e das instalações do Parque de Feiras e Exposições; Assegurar a montagem, carga/descarga e transporte de estruturas, palcos, stands, exposições, painéis e outros equipamentos; Apoiar na conservação dos materiais e do armazém.

Ref.ª B) — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Mercado Municipal: Limpar os diversos equipamentos e as instalações do Mercado Municipal; Efetuar cálculos do número de dias de armazenamento de produtos alimentares e de consumo diário de gelo dos concessionários da peixaria e restaurante; Registar diariamente as temperaturas das câmaras frigoríficas e as limpezas efetuadas em cada uma das zonas do Mercado Municipal; Reportar avarias ou anomalias detetadas nas instalações; Participar à autoridade sanitária a suspeita de que os produtos expostos não reúnem condições; Cobrar as receitas provenientes do aluguer de espaços eventuais e de venda de gelo ao público, e entregar as respetivas importâncias, nos prazos indicados superiormente e fazer cumprir na íntegra as obrigações para funcionários do Mercado, constantes em Regulamento do Mercado Municipal.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caraterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: em conformidade com as "soluções interpretativas uniformes, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014", na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, a autarquia não está sujeita à consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

6 — Reserva de Recrutamento: Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, verificou-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e, efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio electrónico de 19 de janeiro de 2017: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

7 — Prazo de validade: Se, em resultado dos procedimentos concursais, as listas de ordenação final contiverem um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo os procedimentos concursais válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10 — Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 26/01/2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia

de custos, que devem presidir à atividade municipal, foi autorizado que cada um dos presentes procedimentos concursais seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

11 — De acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Grândola idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.

12 — Quotas de emprego para candidatos com deficiência:

Ref.ª A) — Do número total de postos de trabalho a preencher, 1 (um) é reservado para candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Ref.ª B) — Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

13 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente nos dois procedimentos concursais são: Prova de conhecimentos (com caráter eliminatório), avaliação psicológica (com caráter eliminatório) e entrevista profissional de seleção (com carácter eliminatório).

13.1 — Os métodos de seleção a utilizar, nos dois procedimentos concursais, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e entrevista profissional de seleção (com caráter eliminatório).

13.2 — Prova de Conhecimentos

Ref.ª A) — 3 postos de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Apoio Logístico:

A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase, terá a duração de 60 minutos, e visará avaliar os conhecimentos profissionais, as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de resposta direta e de escolha múltipla, realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova e Legislação a consultar:

Conhecimentos Gerais:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada (com as seguintes alterações: Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

Conhecimentos Específicos:

Montagem de estruturas para exposição;
Montagem de palcos.

Serão colocadas questões relacionadas com a forma de realizar as tarefas/atividades caraterizadoras do posto de trabalho.

A prova de conhecimentos será realizada com consulta, pelo que os candidatos deverão apresentar-se munidos da legislação acima indicada em suporte de papel.

Ref.ª B) — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Mercado Municipal:

A prova prática de conhecimentos, numa única fase, terá a duração de 15 minutos, e visará avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

A prova prática de conhecimentos consistirá na realização da tarefa seguinte:

Limpeza de uma secção do Mercado Municipal em 15 minutos.

Serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação da tarefa:

a) Perceção e compreensão da tarefa;
b) Qualidade da realização;
c) Celeridade na execução;
d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

13.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos/ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13.6 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14.1 — A valoração final dos métodos de seleção mencionados no n.º 13 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 45\ \% + AP \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

14.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 13.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 45\ \% + EAC \times 25\ \% + EPS \times 30\ \%)$$

em que:

VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

14.3 — Consideram-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que faltem a qualquer dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte;

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º - Candidato com maior experiência profissional na área funcional;
2.º - Candidato de menor idade.

16 — Composição dos Júris:

Ref.ª A) — 3 postos de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Apoio Logístico:

Efetivos

Presidente: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Tânia de Jesus Pinheiro Pereira — Chefe do Setor de Desenvolvimento Económico e Turismo, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Luís Manuel Pereira Lourenço — Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Célia Gamito Gaspar — Assistente Técnica;
2.º Vogal: Célio Nuno dos Santos Afonso — Assistente Operacional.

Ref.ª B) — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, para a área de Mercado Municipal:

Efetivos

Presidente: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social;
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Tânia de Jesus Pinheiro Pereira — Chefe do Setor de Desenvolvimento Económico e Turismo, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal: Rita Isabel Espírito Santo Domingos Luís — Assistente Técnica.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Marisa Isabel Silva Casaca — Técnica Superior na área de Turismo;
2.º Vogal: Judite Maria Fernandes Gomes — Assistente Operacional.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem por escrito.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt), entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.2 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da experiência profissional e formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Sendo o candidato detentor de relação jurídica de emprego: declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a informação seguinte:

I. Indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida;
II. Carreira e categoria de que o candidato é titular;
III. Posição remuneratória em que o candidato se encontra;
IV. Atividade e funções que o candidato se encontra a desempenhar e o grau de complexidade das mesmas;
V. Avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos/ciclos avaliativos, e/ou justificação sobre a falta de avaliação quando for o caso.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 8.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na sua candidatura, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório da carreira de assistente operacional, sendo a remuneração de referência o salário mínimo nacional (557,00€). O respetivo posicionamento remuneratório terá presente o preceituado no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-C/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo n.º 1 do artigo 19 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

21 de fevereiro de 2017. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha.*

310292146

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 2622/2017

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

1 — Os seguintes trabalhadores cessaram o vínculo de emprego público com o Município de Lagos:

1.1 — Por motivo de aposentação:

1.1.1 — Alberto José Correia da Luz, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória intermédia entre a 3.ª e a 4.ª, nível remuneratório entre o 3 e o 4, a partir de 01/12/2016;

1.1.2 — António de Jesus Guerreiro, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória intermédia entre a 7.ª e a 8.ª, nível remuneratório entre o 7 e o 8, a partir de 01/01/2017;

1.1.3 — Ilídio de Campos Nunes, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória intermédia entre a 5.ª e a 6.ª, nível remuneratório entre o 5 e o 6, a partir de 01/02/2017.

1.2 — Por motivo de reforma:

1.2.1 — Ana Paula da Luz Mariano, integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 2.ª posição remuneratória, nível 2, a partir de 01/12/2016.

1.3 — Por motivo de denúncia de contrato:

1.3.1 — Maria Emília da Silva Águas Mendes Furtado, integrada na carreira/categoria de Assistente Técnica, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, a partir de 04/01/2017.

2 — De acordo com o disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Laura Maria Bonança Ribeiros, proveniente do Município do Seixal para o Município de Lagos, auferindo pela posição remuneratória intermédia entre a 1.ª e a 2.ª, nível remuneratório entre o 5 e o 7, a partir de 01/12/2016.

3 — Nuno Marreiros dos Santos, integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela posição remuneratória intermédia entre a 6.ª e a 7.ª, nível remuneratório entre o 6 e o 7, que se encontrava na situação de licença sem remuneração, regressou antecipadamente ao serviço em 01/01/2017.

4 — Foram autorizados os pedidos de prorrogação de licença sem remuneração dos seguintes trabalhadores:

4.1 — José Luís da Silva dos Santos, integrado na carreira/categoria de Fiscal Municipal, auferindo pelo índice 238, pelo período de 2 meses, a partir de 02/01/2017.

4.2 — Dina Maria Luís Neto, integrada na carreira/categoria de Assistente Técnica, auferindo pela posição remuneratória intermédia entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório entre o 7 e o 8, a partir de 15/02/2017.

5 — Josélia Isabel Rodrigues Albino integrada na carreira/categoria de Assistente Operacional, auferindo pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, que se encontrava na situação de licença sem remuneração, regressou ao serviço em 28/08/2016.

10 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310264947

Aviso n.º 2623/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do quinto dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 6/2003, sito no Funchal — Lagos, da Freguesia de São Gonçalo de Lagos, cujo requerente é Jurgen Wilhelm Riechmann.

Nestes termos, o referido projeto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

15 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

310284224

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 2624/2017

Renovação da comissão de serviço do Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Administrativa

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 06 de fevereiro de 2017, foi renovada a comissão de serviço por igual período do Técnico Superior Júlio Esteves Ribeiro, como Diretor do Departamento de Gestão e Modernização Administrativa, a partir de 01 de março de 2017, nos termos do previsto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, mandada aplicar à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do mesmo diploma legal.

20 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

310284338

MUNICÍPIO DA MAIA

Declaração de Retificação n.º 175/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que o Aviso n.º 1825/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 16 de fevereiro de 2017, sob a epígrafe «Alteração da macroestrutura da Câmara Municipal da Maia», contém erros, pelo que se procede à sua republicação.

Alteração da macroestrutura da Câmara Municipal da Maia

Torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal da Maia, tomada na 5.ª sessão ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2016, foi aprovada a deliberação da Câmara Municipal, de 31 de outubro de 2016, que, nos termos do disposto na Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugada com o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, altera a Macroestrutura da Câmara Municipal da Maia, sendo aprovada nos seguintes termos:

1 — A organização interna dos serviços da Câmara Municipal da Maia obedece ao modelo hierarquizado (Lei n.º 305/2009, 23-10, artigos 9.º e 10.º);

2 — A estrutura nuclear da Câmara Municipal da Maia é composta por uma (1) direção municipal, quatro (4) departamentos municipais e um (1) serviço de fiscalização e segurança equiparado a departamento municipal, sendo as suas denominações as seguintes (Lei n.º 305/2009, 23-10, artigo 6.º, al. *b*), e artigo 10.º, n.º 2):

a) Direção Municipal;
b) Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade;
c) Departamento de Construção e Manutenção;
d) Departamento de Ambiente, Planeamento e Gestão Urbana;
e) Departamento de Educação, Ação Social, Cultura e Desporto;
f) Serviço de Polícia Municipal e Proteção Civil.

3 — As competências e atividades de cada uma das unidades orgânicas da estrutura nuclear são asseguradas pelas unidades flexíveis que lhes forem atribuídas por deliberação da Câmara Municipal, e que delas dependem hierarquicamente, e constarão de regulamento interno de funcionamento dos serviços, a aprovar pelo órgão Executivo, salvaguardando o exercício das competências deste órgão em matéria de criação, alteração ou extinção de unidade flexíveis.

4 — A estrutura flexível da Câmara Municipal é composta por um número máximo de vinte e três (23) unidades orgânicas, entre divisões municipais e unidades de 3.º grau, a criar, alterar ou extinguir por deliberação da Câmara Municipal (Lei n.º 305/2009, 23-10, artigo 6.º, al. *c*).

5 — A Câmara Municipal da Maia, nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 5 do artigo 10.º, ambos da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pode criar até (3) subunidades orgânicas coordenadas por coordenadores técnicos;

6 — A Câmara Municipal da Maia, nos termos do disposto da alínea *f*) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pode criar até três (3) equipas de projeto chefiadas por coordenadores de projeto, com o estatuto remuneratório mínimo de dirigente intermédio de 3.º grau e máximo de dirigente intermédio de 2.º grau;

7 — É revogado o atual regulamento da Macroestrutura Organizacional da Câmara Municipal da Maia, competindo ao Executivo Municipal elaborar o regulamento interno e fichas que estabelecem as atividades, competências e domínios de atuação das unidades orgânicas flexíveis, de modo que possa proceder à gestão e operacionalização de serviços.

8 — Cumprindo o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o estatuto remuneratório e o perfil dos dirigentes intermédios de 3.º grau é o seguinte:

a) Remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior;

b) Demonstração da posse de competências técnicas adequadas à área de atividade e as seguintes competências transversais: liderança, comunicação, visão estratégica e gestão;

c) Licenciatura adequada;

d) Um ano de experiência profissional na área da atividade ou no exercício de liderança de grupos de trabalho, chefia de serviços ou coordenação de projetos;

9 — O exercício de cargos de direção superior e direção intermédia de 1.º e 2.º grau conferem aos seus titulares o direito a despesas de representação, nos termos da lei.

10 — A deliberação da Assembleia Municipal entra em vigor em 1 de janeiro de 2017.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, Eng.º

310291799

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 2625/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de fevereiro de 2017 e usando da competência que me confere a alínea *a*), n.º 2, artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigos 280.º e 281.º, do anexo, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de novo pedido, foi autorizada, a prorrogação da licença sem remuneração por mais 11 meses, ao colaborador Miguel José Alegre Rodrigues, com efeitos reportados a 01 de fevereiro do corrente ano.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

310278677

Aviso n.º 2626/2017

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de 2017, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigos 280.º e 281.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida, licença sem remuneração por 11 meses, ao colaborador José Peixoto da Fonseca, com efeitos a partir de 30 de março de 2017.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

310278555

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso n.º 2627/2017

Procedimento concursal n.º 1/2016 (Ref.ª A, Economia, gestão de empresas ou gestão autárquica)
Homologação de lista unitária de ordenação final

No uso de competência delegada, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (Economia, gestão de empresas ou gestão autárquica), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, aberto pelo aviso n.º 4082/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 59, de 24 de março de 2016:

1.º Tiago André Duarte Sério — 14,24 valores;
2.º Tânia Filipa Fonseca de Sousa — 13,54 valores;
3.º Helena Sofia Neves Gregório — 13,30 valores;
4.º Samuel Jorge carvalho Valério — 13,01 valores;
5.º Mónica Fátima das Chagas — 12,88 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 1 de fevereiro de 2017, foi notificada aos candidatos através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do serviço, nos termos dos números 4 a 6 do artigo 36.º da referida portaria.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da mesma portaria.

1 de fevereiro de 2017. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Dr.ª Arminda de Lurdes Andrez*.

310291677

Aviso n.º 2628/2017

Procedimento concursal n.º 1/2016 (Ref.ª B, motorista)
Homologação de lista unitária de ordenação final

No uso de competência delegada, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-jan, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-abr, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho de assistente operacional (motorista), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 4082/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 24-mar-2016, a saber:

1.º Márcio Daniel António Duarte — 18,69 valores;
2.º Márcio André Silva Domingos — 17,91 valores;
3.º Telmo José Dias da Silva — 16,00 valores;
4.º André da Conceição Silva — 15,26 valores;
5.º Rui Miguel Nunes Martins da Silva — 15,20 valores;
6.º António Agostinho Rodrigues carneiro — 14,40 valores;
7.º Orlando Manuel Fernandes Varela — 14,40 valores;
8.º José António Gonçalves Correia Duarte — 12,97 valores;
9.º Rui Miguel Correia Vargas — 12,77 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 03-fev-2017, foi notificada aos candidatos através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do serviço, nos termos dos números 4 a 6 do artigo 36.º da referida portaria.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da mesma portaria.

3 de fevereiro de 2017. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Arminda de Lurdes Andrez*.

310293361

Aviso n.º 2629/2017

Procedimento concursal n.º 1/2016 (Ref.ª C, cantoneiro)
Homologação de lista unitária de ordenação final

No uso de competência delegada, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-jan, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06-abr, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 4082/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 24-mar-2016, a saber:

1.º Filipe André Duarte Gervásio — 18,2 valores;
2.º Patrício Manuel Lopes — 18,2 valores;
3.º Rui Manuel da Conceição Nunes — 16 valores;
4.º José Joaquim Águas Isaque — 17,8 valores;
5.º Márcio André Silva Domingos — 17,6 valores;
6.º Fernando Manuel Afonso Marques — 17,2 valores;
7.º Isabel do Carmo Penteado Fonseca — 17,2 valores;
8.º Pedro José da Ascensão André Viola — 17,2 valores;
9.º Telmo José Dias da Silva — 17 valores;
10.º Carlos André de Jesus Francisco — 16,6 valores;

11.º Nuno Rodrigo Valério dos Reis — 16,4 valores;
12.º Oxana Grajd — 16,2 valores;
13.º Nuno Miguel Sampaio Luzia — 16 valores;
14.º Ricardo José Duarte de Sousa — 16 valores;
15.º António José Rosa — 15,6 valores;
16.º Carlos Manuel P Gonçalves Matos — 15,6 valores;
17.º Nélson Filipe Gabriel Pacheco — 15,6 valores;
18.º Nélson Filipe Fonseca Marques — 15,4 valores;
19.º Nélson Rodrigo dos Santos Inácio — 15,4 valores;
20.º Luzia Rodrigues de Oliveira — 14,8 valores;
21.º Maria Isabel C. Alexandre Fernando — 14,8 valores;
22.º Paulo Manuel Silvestre Ribeiro — 14,8 valores;
23.º Luís Filipe de Oliveira Custódio — 14,4 valores;
24.º Maria Helena Sampaio Valério — 14,4 valores;
25.º José Paulino Costa Nobre — 14,2 valores;
26.º Fátima Maria Azenhas Costa — 13,8 valores;
27.º José Joaquim Jorge Filipe — 13,8 valores;
28.º João Caetano Manuel Vicente Maio — 13,6 valores;
29.º José Francisco Palminha Nunes — 13,6 valores;
30.º Josué Deodato A. M. M. Marques — 13,6 valores;
31.º Élia Filipa Carvalho Luís — 13,2 valores;
32.º António Manuel de Sousa Sebastião — 12 valores;
33.º Hélder da Silva Luzia — 12 valores;
34.º João Miguel Marreiro Gonçalves — 12 valores;
35.º José Joaquim Duarte Martins — 12 valores;
36.º José Paulo Dias Marreiros — 12 valores;
37.º Maria Clara Agostinho Catarino — 12 valores;
38.º Teresa Albano Ramos Amador — 12 valores;
39.º José Miguel da Silva Maria — 11,4 valores;
40.º Maria Agostinha G. Rodrigues — 10,8 valores.

A lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 23-fev-2017, foi notificada aos candidatos através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do serviço, nos termos dos números 4 a 6 do artigo 36.º da referida portaria.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso nos termos do artigo 39.º da mesma portaria.

23 de fevereiro de 2017 — A Vereadora do pelouro de recursos humanos, *Arminda de Lurdes Andrez.*

310291603

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 2630/2017

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 306/01

Nuno Ribeiro Canta, Presidente do Município de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 22.º do citado decreto-lei, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 15 de outubro, irá decorrer, a partir do 5.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 22 dias, a discussão pública relativa ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 306/01, registado em nome de Sociedade De Construções Helder & Mestre, S. A. (Processo I-4/16), que tem como objeto o prédio sito Na Quinta das Nascente, freguesia e concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo, sob os n.os:

Lote 12 — 4264/2001.11.07 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo N.º 11179;
Lote 13 — 4265/2001.11.07 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo N.º 11554;
Lote 15 — 4267/2001.11.07 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo N.º 11173;
Lote 16 — 4268/2001.11.07 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo N.º 11172;
Lote 17 — 4269/2001.11.07 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo N.º 11176;
Lote 30 — 4282/2001.11.07 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo N.º 11171; Lote 42 — 4294/2001.11.07 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo N.º 11575;

Durante este período os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca de:

LOTE 12 — Neste lote a ocupação ao nível do R/C mantêm-se comercial com três frações autónomas. Nos pisos superiores de habitação, em dois deles o T4 aí existente deu lugar a um T1 e um T2, num total de quatro fogos por piso, mantendo-se os dois últimos pisos inalterados, com três frações.

Assim, este lote passou a dispor de 14 frações habitacionais no seu computo total. Ao nível do piso da cobertura foi criada uma área de ocupação para arrecadações das diversas frações com 237,96 m^2.

LOTE 13 — Dada a continuidade deste lote com o lote 12, cujo o R/C é comercial, optou-se por criar também ao nível do piso térreo duas frações comerciais, retirando-se as frações habitacionais aí localizadas. Ao nível do piso da cobertura foi criada uma área de ocupação para arrecadações das diversas frações com 94,17 m^2.

Realinhamento do polígono de implantação dos lotes 15, 16 e 17.

LOTE 30 — Ao nível do piso da cobertura foi criada uma área de ocupação para arrecadações das diversas frações com 188,66 m^2.

LOTE 42 — A extrema Norte do piso enterrado deste lote acompanhava a geometria do limite da parcela inicial. Dado este lote confinar com uma zona também propriedade do Requerente e a área de cave se encontrar totalmente enterrada, propõem-se um realinhamento do polígono de implantação da cave dando assim um maior rigor e espaço à construção do parqueamento.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão Planeamento do Território e Urbanismo, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

27 de dezembro de 2016. — O Presidente do Município, *Nuno Ribeiro Canta*.

310292381

Edital n.º 136/2017

Consulta Pública do Projeto de Alterações ao Regulamento Sobre o Licenciamento das Atividades Diversas Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, Presidente da Câmara Municipal do Montijo

Torna público que a Câmara Municipal do Montijo, em reunião de 18 de janeiro de 2017, deliberou, em conformidade com o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei e nos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovar o projeto de alterações ao "Regulamento sobre o licenciamento das atividades diversas previstas no DL n.º 264/2002, de 25 de novembro e no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro. Transferência para as câmaras municipais de competências dos governos civis", agora designado "Regulamento de Atividades Diversas".

MAIS FAZ SABER que, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b*) e *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, inicia com a presente publicação o período de consulta pública do projeto de alterações ao "Regulamento sobre o licenciamento das atividades diversas previstas no DL n.º 264/2002, de 25 de novembro e no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro. Transferência para as câmaras municipais de competências dos governos civis", agora designado "Regulamento de Atividades Diversas", para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, procedendo para o efeito à publicação do projeto ora aprovado na 2.ª série do *Diário da República,* no sítio do Município do Montijo, por afixação através de Edital nos Paços do Concelho e demais lugares de estilo bem como nas sedes das Freguesias do concelho.

O projeto de regulamento em anexo ao presente Edital encontra-se disponível para consulta na internet, no sítio institucional do Município, e também no Serviço de Taxas e Licenças/Divisão de Administração Organizacional de segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente (dias úteis das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30).

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, ou para o e-mail geral@mun-montijo.pt,

no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, nas sedes das Freguesias do concelho e devidamente publicitado.

24 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Ribeiro Canta.*

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, vieram transferir para os municípios diversas competências, em matérias consultivas, informativas e de licenciamento, que até então se encontravam na esfera dos Governos Civis.

Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que instituiu o Regime de Licenciamento Zero veio introduzir modificações neste domínio.

Mais recentemente, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e a Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto vieram introduzir novas alterações.

Com o presente Regulamento denominado "Regulamento sobre o Licencimento das Atividades Diversas Previstas no DL n.º 264/2002, de 25 de novembro e no DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro. Transferência para as Câmaras Municipais de Competências dos Governos Civis", aprovado por deliberação da Assembleia Municipal tomada na segunda reunião da sua 4.ª sessão ordinária de 29 de setembro de 2003, titulada pela proposta n.º 753/03, aprovada na reunião ordinária da câmara municipal de 07 de maio de 2003, e com as alterações que agora nele são introduzidas, passando a intitular-se "Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas", pretende-se cumprir os diversos comandos legais que atribuem aos municípios o poder/dever de regulamentar as matérias previstas naqueles citados diplomas.

Deste modo, se alcançam os benefícios resultantes de uma clara, simplificada e uniforme regulação dos procedimentos administrativos atinentes às atividades previstas nos diplomas habilitantes, sem que daí advenham custos acrescidos para os particulares requerentes das pretensões aqui reguladas.

As alterações ao presente Regulamento são aprovadas ao abrigo do poder regulamentar conferido aos Municípios pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei, e após audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, a saber, todas as Freguesias do Concelho, a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Montijo e de Canha, a Associação Nacional de Guardas Noturnos e a Associação Sócio-Profissional de Guardas Noturnos, em simultâneo com a consulta pública prevista nos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

As alterações agora introduzidas no presente Regulamento, na medida em que incorporam as mais recentes inovações legislativas, não representam qualquer custo e traduzem-se, para os particulares, no benefício resultante da simplificação administrativa prevista nos diplomas habilitantes.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei, no n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e no artigo 44.º da Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto.

Artigo 1.º-A

Âmbito e objeto

O presente Regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes atividades:

a) Guarda-noturno;
b) *(Revogada;)*
c) *(Revogada;)*
d) Realização de acampamentos ocasionais;
e) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão;
f) Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
g) *(Revogada;)*
h) Realização de fogueiras e queimadas;
i) *(Revogada.)*

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno

SECÇÃO I

Criação, modificação e extinção do serviço de guarda-noturno

Artigo 1.º-B

Criação

1 — A criação e extinção do serviço de guarda-noturno em cada localidade e a fixação ou modificação das áreas de atuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal de Montijo, ouvidos os comandantes da GNR ou da PSP, conforme a localização da área a vigiar.

2 — As juntas de freguesia e as associações de moradores podem tomar a iniciativa de requerer à Câmara Municipal de Montijo a criação do serviço de guarda-noturno em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno.

3 — As Juntas de Freguesia e as associações de moradores que atuam nessa localidade podem requerer à Câmara Municipal de Montijo a modificação das áreas de atuação de cada guarda-noturno.

4 — Os guardas-noturnos que atuam nessa localidade podem requerer à Câmara Municipal de Montijo a modificação das respetivas áreas de atuação.

Artigo 2.º

Conteúdo da deliberação

Da deliberação da Câmara Municipal de Montijo que procede à criação do serviço de guarda-noturno numa determinada localidade deve constar:

a) A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias a que pertence;
b) A definição das possíveis áreas de atuação de cada guarda-noturno;
c) A referência à audição prévia dos comandantes da GNR ou da PSP conforme a localização da área a vigiar.

Artigo 3.º

Publicitação

A deliberação de criação ou extinção do serviço de guarda-noturno e de fixação ou modificação das áreas de atuação será publicitada nos termos legais em vigor.

SECÇÃO II

Emissão de licença e cartão de identificação

Artigo 4.º

Licenciamento

O exercício da atividade de guarda-noturno carece de licença concedida pelo Município do Montijo.

Artigo 5.º

Seleção

1 — Criado, por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, o serviço de guarda-noturno numa determinada localidade e definidas as áreas de atuação de cada guarda-noturno, cabe à Câmara Municipal de Montijo promover, a seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal atividade.

2 — O recrutamento e seleção dos candidatos são feitos por um júri constituído por:

a) Presidente da Câmara Municipal de Montijo, ou Vereador a quem tenham sido delegadas competências nesta área;
b) Vogal, a designar pela GNR ou da PSP, conforme a localização da área a vigiar;
c) Vogal, a designar pela Junta de Freguesia a que o procedimento disser respeito.

Artigo 6.º

Aviso de abertura

1 — O processo de recrutamento inicia-se com a publicitação por afixação nos locais de estilo, nas Sedes das freguesias abrangidas, no sítio do Município do Montijo, no Boletim Municipal e em jornal local ou regional, do respetivo aviso de abertura.
2 — Do aviso de abertura do processo de recrutamento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação da área, pelo nome da freguesia ou freguesias;
b) Os métodos de seleção;
c) A composição do júri;
d) Os requisitos de admissão a concurso;
e) A entidade a quem devem apresentar o requerimento e currículo profissional, com respetivo endereço, prazo de apresentação das candidaturas, documentos a apresentar e demais indicações necessárias à formalização da candidatura;
f) Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos admitidos.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis contados da data de publicitação do aviso de abertura.
4 — Findo o prazo para apresentação das candidaturas, o júri elabora, no prazo de 30 dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de recrutamento, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, depois de exercido o direito de participação dos interessados, publicitando-a nos locais referidos no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 7.º

Requerimento

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo e nele devem constar:

a) Identificação e domicílio do requerente;
b) Declaração de honra do requerente, devidamente assinada, da situação em que se encontra relativamente às alíneas *d*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*) e *m*) do n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento;
c) Outros elementos que considere relevantes para a decisão de atribuição de licença.

2 — O requerimento é acompanhado dos documentos seguintes:

a) Currículo profissional;
b) Certificado de habilitações literárias;
c) Certificado de registo criminal;
d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
e) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
f) Ficha médica de aptidão emitida por médico do trabalho, nos termos da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, para os efeitos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento;
g) Certificado do curso de formação ou de atualização de guarda-noturno;
h) Duas fotografias atuais e iguais, a cores, tipo passe;
i) Documentos comprovativos dos elementos invocados para efeitos da alínea *c*) do número anterior.

3 — O requerimento e os documentos referidos nos números anteriores, assinados pelo requerente, são apresentados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, podendo ser entregues pessoalmente ou pelo correio, com aviso de receção, atendendo-se, neste caso, à data do registo, sob pena de não ser considerada válida a candidatura.
4 — Os candidatos devem fazer constar do currículo profissional a sua identificação pessoal, as ações de formação com efetiva relação com a atividade de guarda-noturno e a experiência profissional.
5 — Os documentos referidos nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do n.º 2 do presente artigo podem ser substituídos por declaração de honra do requerente, sendo obrigatória a sua apresentação no momento da atribuição de licença.

Artigo 8.º

Requisitos

1 — Para o exercício da atividade de guarda-noturno o candidato deve:

a) Ter nacionalidade portuguesa, ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
b) Ter mais de 21 anos e menos de 65 anos;
c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
d) Possuir plena capacidade civil;
e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso previsto no Código Penal e demais legislação penal;
f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;
g) Não exercer a atividade de armeiro nem de fabricante ou comerciante de engenhos ou substâncias explosivas;
h) Não ter sido sancionado, por decisão transitada em julgado, com a pena de separação de serviço ou pena de natureza expulsiva das Forças Armadas, dos serviços que integram o Sistema de Informações da República Portuguesa ou das forças e serviços de segurança, ou com qualquer outra pena que inviabilize a manutenção do vínculo funcional, nos cinco anos precedentes;
i) Não se encontrar no ativo, reserva ou pré-aposentação das forças armadas ou de força ou serviço de segurança;
j) Não ser administrador ou gerente de sociedades que exerçam a atividade de segurança privada, diretor de segurança ou responsável pelos serviços de autoproteção, ou segurança privado em qualquer das suas especialidades, independentemente da função concretamente desempenhada;
k) Possuir robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções, comprovados por atestado de aptidão emitido por médico do trabalho, o qual deve ser identificado pelo nome e número da cédula profissional, nos termos previstos na lei;
l) Ter frequentado, com aproveitamento, curso de formação de guarda-noturno nos termos estabelecidos no artigo 28.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto;
m) Não estar inibido do exercício da atividade de guarda-noturno.

2 — Os candidatos devem reunir os requisitos descritos no número anterior até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 8.º-A

Métodos e critérios de seleção

1 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função de guarda-noturno;
b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função de guarda-noturno.

2 — Exceto quando afastados, por escrito, os métodos de seleção dos candidatos que já sejam guardas-noturnos habilitados, são os seguintes:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista de avaliação de competências exigíveis para o exercício da função.

3 — Independentemente dos métodos aplicados a ordenação final dos candidatos é unitária, sendo critérios de preferência os seguintes:

a) Já exercer a atividade de guarda-noturno na localidade da área colocada a concurso;
b) Já exercer a atividade de guarda-noturno;
c) Possuir habilitações académicas mais elevadas;
d) Ter pertencido aos quadros de uma força ou serviço de segurança e não ter sido afastado por motivos disciplinares.

4 — A classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, considerando-se não aprovados para o exercício da atividade de guarda-noturno os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.
5 — Os métodos de seleção previstos no n.º 1 do presente artigo podem ser aplicados pelas forças de segurança, mediante protocolo a celebrar entre estas e o Município do Montijo.

Artigo 9.º

Preferências

Caso subsista uma situação de igualdade entre os candidatos a guarda--noturno, após a aplicação dos critérios previstos no artigo anterior, tem preferência, pela seguinte ordem:

a) O candidato com menor idade;
b) O candidato que tiver mais anos de serviço, no caso de se estar em presença de vários candidatos que, anteriormente tenham exercido a atividade de guarda -noturno.

Artigo 10.º

Licença

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo, com possibilidade de delegação em Vereadores, a atribuição da licença para o exercício da atividade de guarda-noturno.
2 — A licença, pessoal e intransmissível, atribuída para o exercício da atividade de guarda-noturno numa localidade é do modelo constante do anexo I a este Regulamento e a sua emissão está dependente da prova de celebração de contrato de seguro, nos termos da alínea *k*) do artigo 13.º do presente Regulamento.
3 — No momento da atribuição da licença é emitido um cartão de identificação do guarda-noturno do modelo legalmente aprovado.

Artigo 11.º

Validade e renovação

1 — A licença tem validade trienal, a contar da data da respetiva emissão.
2 — O pedido de renovação, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo, com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do respetivo prazo de validade.
3 — No requerimento devem constar:

a) Nome e domicílio do requerente;
b) Fotografia a cores, tipo passe do requerente;
c) Declaração de honra do requerente, da situação em que se encontra relativamente às alíneas *d*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*) e *l*) do n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento;
d) Outros elementos considerados com relevância para a decisão de renovação da licença.

4 — O requerente tem de fazer prova de possuir, à data da renovação da licença:

a) Seguro de responsabilidade civil, em vigor;
b) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
c) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social.

5 — Quando se verificar o não cumprimento de algum dos requisitos que fundamentaram a atribuição de licença, há lugar ao indeferimento do pedido de renovação no prazo de 30 dias a contar da data limite para o interessado se pronunciar em sede de audiência prévia.
6 — Considera-se deferido o pedido de renovação se, no prazo referido no número anterior, o Presidente da Câmara Municipal de Montijo não proferir despacho.

Artigo 12.º

(Revogado.)

SECÇÃO III

Exercício da atividade de guarda-noturno

Artigo 13.º

Deveres

O guarda-noturno deve:

a) Apresentar-se pontualmente nas instalações da entidade policial territorialmente competente no início e termo do serviço;
b) Manter, em serviço, sempre as necessárias condições físicas e psíquicas exigíveis ao seu cumprimento;
c) Permanecer na área em que exerce a sua atividade durante o período de prestação de serviço e informar os seus clientes do modo mais expedito para ser contactado ou localizado;
d) Prestar o auxílio que lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança e de proteção civil;
e) Frequentar quinquenalmente um curso ou instrução de adestramento e reciclagem organizado pelas forças de segurança com competência na respetiva área;
f) Usar uniforme, cartão identificativo e crachá, no exercício de funções;
g) Usar de urbanidade e aprumo no exercício das suas funções;
h) Tratar com respeito e prestar auxílio a todas as pessoas que se lhe dirijam ou careçam de auxílio;
i) Fazer prova anual, no mês de fevereiro, junto do Município do Montijo:

i) De que tem regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social;
ii) Da manutenção do requisito previsto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, mediante a apresentação do registo criminal, bem como da manutenção dos seguros obrigatórios;

j) Não faltar ao serviço sem razões ponderosas e fundamentadas, devendo, sempre que possível, informar com antecedência a força de segurança responsável pela sua área, bem como os seus clientes;
k) Efetuar e manter válido um seguro de responsabilidade civil de capital mínimo de € 100 000 e demais requisitos e condições fixados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, nomeadamente franquias, âmbito territorial e temporal, direito de regresso e exclusões, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua atividade.

Artigo 14.º

(Revogado.)

SECÇÃO IV

Uniforme e insígnia

Artigo 15.º

Uniforme e insígnia

1 — Em serviço o guarda-noturno usa uniforme e insígnia próprios.
2 — Durante o serviço o guarda-noturno deve ser portador do cartão de identificação e exibi-lo sempre que isso lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança ou pelos munícipes.

Artigo 16.º

Modelos

O modelo de uniforme, crachá, identificador de veículo e de quaisquer outros elementos identificativos é definido por portaria do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

SECÇÃO V

Equipamento

Artigo 17.º

Equipamento

No exercício da sua atividade, o guarda-noturno pode utilizar equipamento de emissão e receção para comunicações via rádio, devendo a respetiva frequência ser suscetível de escuta pelas forças de segurança.

SECÇÃO VI

Períodos de descanso e faltas

Artigo 18.º

Substituição

1 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias bem como em caso de falta do guarda-noturno, a atividade na respetiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-noturno de área contígua.
2 — Para os efeitos referidos no número anterior, o guarda-noturno deve comunicar ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo e aos comandantes da GNR ou da PSP, conforme a localização da respetiva área de vigilância, os dias em que estará ausente e quem o substituirá.

SECÇÃO VII

Remuneração

Artigo 19.º

Compensação financeira

1 — A atividade de guarda-noturno é remunerada, mediante contrato, pelas contribuições das pessoas, singulares ou coletivas, em benefício de quem é exercida.
2 — O guarda-noturno passa recibos contra o pagamento e mantém um registo atualizado dos seus clientes.

SECÇÃO VIII

Guardas-noturnos em atividade

Artigo 20.º

(Revogado.)

CAPÍTULO III

Vendedor ambulante de lotarias

Artigo 21.º

(Revogado.)

Artigo 22.º

(Revogado.)

Artigo 23.º

(Revogado.)

Artigo 24.º

(Revogado.)

CAPÍTULO IV

Licenciamento do exercício da atividade de acampamentos ocasionais

Artigo 25.º

Licenciamento

1 — A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo, carece de licença a conceder pela Câmara Municipal de Montijo devendo ser requerida pelo responsável do acampamento.
2 — A competência prevista no número anterior pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal de Montijo, com possibilidade de subdelegação em Vereador e em dirigente.

Artigo 26.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo, com a antecedência mínima de 15 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do interessado,
b) Dados referentes às infraestruturas de apoio (saneamento, iluminação, abastecimento de água);
c) Data prevista de início e fim do acampamento, conforme constante da autorização do proprietário do local;
d) Indicação exata e área do local onde pretende realizar o acampamento;
e) Indicação do número de participantes e equipamentos/estruturas a utilizar (tendas, autocaravanas.).

2 — O requerimento referido no número anterior será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Autorização expressa do proprietário do prédio;
b) Planta de localização, à escala 1:2 000 ou 1:10.000, com indicação da área a ser ocupada.

3 — Se for procurador deverá ainda apresentar o Código de acesso à procuração online ou a Procuração ou fotocópia da mesma.
4 — Se for de natureza associativa, também precisa de:

a) Comprovativo dos estatutos da associação;
b) Ata da tomada de posse da direção.

5 — Se for prestador de outro Estado-membro da União Europeia, deve entregar documento comprovativo de registo comercial.

Artigo 27.º

Consultas

1 — Recebido o requerimento a que alude o número um do artigo anterior, e no prazo de 5 (cinco) dias, será solicitado parecer às seguintes entidades:

a) Delegado de saúde;
b) Comandante da PSP ou GNR, consoante os casos.

2 — O parecer a que se refere o número anterior, quando desfavorável, é vinculativo para um eventual licenciamento.
3 — As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 5 (cinco) dias após a receção do pedido.

Artigo 28.º

Emissão da licença

A licença é concedida pelo prazo solicitado, prazo esse que não pode ser superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário do prédio.

Artigo 29.º

Revogação da licença

A Câmara Municipal de Montijo poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida, nas seguintes situações:

a) Em casos de manifesto interesse público, designadamente para proteção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas;
b) Em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas;
c) Quando o titular do licenciamento não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou qualquer obrigação a que se tenha vinculado o licenciamento.

Artigo 29.º-A

Deveres do titular e responsável pelo acampamento

O titular da licença e responsável pelo acampamento deverá:

a) Zelar pelo espaço ocupado por si e pelos seus haveres;
b) Abster-se de quaisquer atos suscetíveis de incomodar terceiros, designadamente fazer ruído e utilizar aparelhagens sonoras, no período noturno, de acordo com o Regulamento Geral do Ruído;
c) Não fazer fogo, salvo nos locais destinados para o efeito, e cumprir as demais regras de segurança contra riscos de incêndio;
d) Abster-se de exercer qualquer atividade profissional no acampamento, salvo nos casos expressamente licenciados para o efeito e de assistência a doentes ou sinistrados em situação de urgência;
e) Alertar as autoridades em caso de ocorrência que coloque o local ou zona do acampamento em risco;
f) Abandonar o espaço do acampamento, na data estabelecida na licença, deixando-o limpo.

CAPÍTULO V

Regime de exercício da atividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 30.º

Objeto

O registo e exploração de máquinas automáticas, mecânicas e eletrónicas de diversão obedece ao regime definido no Decreto-Lei n.º 310/2002,

de 18 de setembro, com as especificidades constantes do presente Regulamento.

Artigo 31.º

Âmbito

São consideradas máquinas de diversão:

a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas de valor económico, desenvolvem jogos cujos resultados dependem exclusivamente ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;

b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem a preensão de objetos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

Artigo 32.º

Locais de exploração

1 — As máquinas só podem ser exploradas no interior de recinto ou estabelecimento que não se situe a menos de 300 metros de estabelecimentos pré-existentes de educação pré-escolar ou de ensino básico ou secundário, públicos ou privados.

2 — A distância prevista no número anterior é aferida por referência à distância percorrida pelo caminho pedonal mais curto, obedecendo às regras de circulação pedonal constantes do Código da Estrada.

Artigo 33.º

Registo

1 — A exploração de máquinas de diversão carece de registo promovido pelo proprietário da máquina junto do Presidente da Câmara Municipal de Montijo.

2 — O pedido a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos elementos mencionados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

3 — O registo é titulado pelo comprovativo eletrónico de entrega no Balcão Único Eletrónico, bem como do comprovativo do pagamento das quantias eventualmente devidas, devendo ambos os documentos acompanhar a máquina a que respeitam.

4 — As alterações de propriedade da máquina obrigam o adquirente a efetuar o averbamento respetivo, por comunicação no Balcão Único Eletrónico, que identifique o adquirente e o anterior proprietário, devendo o comprovativo da comunicação acompanhar a máquina a que respeita.

Artigo 34.º

Elementos do processo

1 — O Município do Montijo organiza um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, os seguintes elementos:

a) Número de registo;
b) Nome do proprietário;
c) Prazo limite da validade da licença de exploração concedida;
d) Idade exigida para a sua utilização;
e) Nome do fabricante;
f) Tema de jogo;
g) Tipo de máquina;
h) Número de fábrica.

2 — A substituição do tema ou temas de jogo é comunicada pelo proprietário ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo, através do Balcão Único Eletrónico.

Artigo 35.º

(Revogado.)

Artigo 36.º

(Revogado.)

Artigo 37.º

(Revogado.)

Artigo 38.º

(Revogado.)

Artigo 39.º

(Revogado.)

Artigo 40.º

(Revogado.)

Artigo 41.º

(Revogado.)

Artigo 42.º

(Revogado.)

Artigo 43.º

(Revogado.)

CAPÍTULO VI

Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos

SECÇÃO I

Divertimentos públicos

Artigo 44.º

Licenciamento

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento municipal, da competência da Câmara Municipal de Montijo, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro e do Regulamento Geral do Ruído.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está, contudo, sujeita a uma participação prévia ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo.

3 — A competência prevista no n.º 1 do presente artigo pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal de Montijo, com possibilidade de subdelegação em Vereador ou dirigente.

Artigo 45.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio disponível no Balcão Único Eletrónico, do qual deverá constar:

a) Identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Atividade que se pretende realizar;
c) Local do exercício da atividade;
d) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado de quaisquer outros documentos necessários ao cabal esclarecimento da pretensão, nomeadamente, procuração, código de consulta da procuração online e planta de localização.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior, acompanhado de certidão permanente ou respetivo código de acesso, respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão.

4 — Ao pedido de licenciamento para a realização dos divertimentos públicos no n.º 1 e que sejam suscetíveis de afetar o trânsito normal, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 março.

Artigo 46.º

Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local

de realização, o tipo de evento, os limites horários bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 47.º

Recintos itinerantes, improvisados e de diversão provisória

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes, improvisados ou de diversão provisória, aplicam-se também as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro na sua atual redação.

SECÇÃO II

Provas desportivas

Artigo 48.º

Licenciamento

1 — A realização de espetáculos desportivos na via pública carece de licenciamento da competência da Câmara Municipal de Montijo.

2 — A competência prevista no número anterior pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal de Montijo com possibilidade de subdelegação em Vereador e em dirigente.

SUBSECÇÃO I

Provas de âmbito municipal

Artigo 49.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de provas desportivas na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo, com a antecedência mínima de 30 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Morada ou sede social;
c) Atividade que se pretende realizar;
d) Percurso a realizar;
e) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
d) No caso de utilização de vias regionais e nacionais, parecer da entidade gestora daquelas vias;
e) Parecer da federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

3 — Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior compete ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo solicitá-los às entidades competentes.

4 — Ao pedido de licenciamento para a realização das provas desportivas previstas no n.º 1 e que sejam suscetíveis de afetar o trânsito normal, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 março.

Artigo 50.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a hora da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 51.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer.

SUBSECÇÃO II

Provas de âmbito intermunicipal

Artigo 52.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de provas desportivas na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo em que a prova se inicie, com a antecedência mínima de 60 dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Morada ou sede social;
c) Atividade que se pretende realizar;
d) Percurso a realizar;
e) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
d) No caso de utilização de vias regionais e nacionais, parecer da entidade gestora daquelas vias;
e) Parecer da federação ou associação desportiva respetiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

3 — Caso o requerimento não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo solicitá-los às entidades competentes.

4 — O Presidente da Câmara Municipal de Montijo em que a prova se inicia solicitará também aos municípios em cujo território se desenvolverá a prova a aprovação do respetivo percurso.

5 — Os municípios consultados dispõem do prazo de 15 dias para se pronunciarem sobre o percurso pretendido, devendo comunicar a sua deliberação/decisão ao Município do Montijo, presumindo-se como indeferimento a ausência de resposta.

6 — No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a alínea *c*) do número dois deve ser solicitado ao Comando da Polícia da PSP e ao Comando da Brigada Territorial da GNR.

7 — No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja mais do que um distrito, o parecer a que se refere a alínea *c*) do número dois deste artigo deve ser solicitado à Direção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

8 — Ao pedido de licenciamento para a realização das provas desportivas previstas no n.º 1 e que sejam suscetíveis de afetar o trânsito normal, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 março.

9 — As competências atribuídas no presente artigo ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo podem ser delegadas em Vereador e em dirigente.

Artigo 53.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, as horas da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 54.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer

ou, no caso de provas que desenvolvam em mais do que um distrito, à Direção Nacional da PSP e ao Comando Geral da GNR.

CAPÍTULO VII

Licenciamento do exercício da atividade de agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos

Artigo 55.º

(Revogado.)

Artigo 56.º

(Revogado.)

Artigo 57.º

(Revogado.)

CAPÍTULO VIII

Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas

Artigo 58.º

Proibição da realização de fogueiras e queimadas

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, designadamente no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 50 metros de quaisquer construções e a menos de 500 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias suscetíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2 — É proibida a realização de queimadas que de algum modo possam originar danos em quaisquer culturas ou bens pertencentes a outrem.

Artigo 59.º

Permissão

Fora do período crítico, são permitidos os lumes para confeção de alimentos e aquecimento, desde que sejam tomadas as convenientes precauções contra a propagação do fogo.

Artigo 60.º

Licenciamento

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efetivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares bem como a realização de queimadas carecem de licenciamento da Câmara Municipal de Montijo.

Artigo 61.º

Pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas

1 — O pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo, com 10 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) Nome, idade, estado civil e residência do requerente;
b) Local da realização da fogueira ou queimada;
c) Data proposta para a realização da fogueira ou queimada;
d) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda de segurança de pessoas e bens.

2 — O Presidente da Câmara Municipal de Montijo solicita, no prazo de 5 dias após a receção do pedido, parecer aos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionalismos a observar na sua realização, caso o pedido de licenciamento não venha já acompanhado do respetivo parecer, com os elementos necessários.

Artigo 62.º

Emissão da licença para a realização de fogueiras e queimadas

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

CAPÍTULO IX

Licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões

Artigo 63.º

(Revogado.)

Artigo 64.º

(Revogado.)

Artigo 65.º

(Revogado.)

Artigo 66.º

(Revogado.)

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 67.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas fixadas na Tabela de Taxas do Município do Montijo.

Artigo 67.º-A

Tramitação desmaterializada

1 — Os procedimentos administrativos previstos no presente Regulamento são efetuados no Balcão Único Eletrónico, referido nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

2 — Quando, por motivos de indisponibilidade da plataforma eletrónica, não for possível o cumprimento do disposto no número anterior, pode ser utilizado qualquer outro meio legalmente admissível.

Artigo 67.º-B

Fiscalização

1 — Sem prejuízo do disposto na lei, a fiscalização da observância do disposto no presente Regulamento bem como a instrução dos respetivos processos contraordenacionais, compete à Câmara Municipal de Montijo, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal e subdelegação em Vereador.

2 — A violação do previsto no presente Regulamento aplica-se o regime sancionatório previsto na redação atualizada do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Artigo 67.º-C

Competências delegadas nas Freguesias

Quando, as competências reguladas no presente Regulamento estiverem delegadas nas Freguesias:

a) As referências feitas ao Município do Montijo consideram-se feitas à Freguesia respetiva;
b) As referências feitas à Câmara Municipal de Montijo consideram-se feitas à Junta de Freguesia respetiva;
c) As referências feitas ao Presidente da Câmara Municipal de Montijo e aos Vereadores, consideram-se feitas ao Presidente e aos Vogais da Junta de Freguesia respetiva.

Artigo 68.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 5.º dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO I

Câmara Municipal de Montijo

Atividade de Guarda–Noturno
Licença nº

_____, Presidente da Câmara Municipal de Montijo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei nº 105/2015, de 25 de agosto, concede a _____, com domicílio em _____, freguesia de _____, autorização da atividade de Guarda-Noturno, nas condições a seguir identificadas:
Área de atuação _____
_____
Freguesia de _____
Data de emissão _____/_____/_____
Data de validade _____/_____/_____

O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

REGISTOS E AVERBAMENTOS

Outras áreas de atuação:
_____
_____
Outros Registos /Averbamentos:
_____
_____

310244478

MUNICÍPIO DE PORTEL

Despacho (extrato) n.º 2202/2017

Organização dos serviços — Estrutura orgânica do Município de Portel

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 1 de fevereiro do corrente ano, a Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 14 de fevereiro de 2017, deliberou por unanimidade:

1 — Revogar a sua deliberação de 28 de dezembro de 2012 que aprovou a alteração à estrutura orgânica do Município de Portel;

2 — Repristinar a sua deliberação de 20 de dezembro de 2010 que aprovou a estrutura orgânica do Município de Portel.

A atual estrutura orgânica do Município de Portel encontra-se publicada na 2.ª série do *Diário da República* N.º 14, de 20 de janeiro de 2011 de fls. 4403 a 4409.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo.*

310290145

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 2631/2017

Processo Disciplinar — Notificação de aplicação de Pena de Despedimento por facto imputável ao Trabalhador

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 222.º e 223.º, da Secção II das Sanções Disciplinares, aprovado pela Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, notifica-se Rui Miguel Moreira Costa (57885), assistente operacional do Município do Porto, de que na sequência do Processo Disciplinar n.º D/06/15, a Câmara Municipal, reunida a 31 de janeiro de 2017, deliberou aplicar-lhe a pena disciplinar de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias úteis após a data da publicação do presente aviso.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de assiduidade, nos termos do disposto na alínea *i*) do artigo 73.º da referida LTFP.

23 de fevereiro de 2017. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Dr.ª Emília Galego.*

310292868

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 2632/2017

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da freguesia do Campanário, Tabua, Serra Água e Ribeira Brava

Ricardo António Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, torna público, nos termos da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do artigo 56.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Ribeira Brava em sessão ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2016, deliberou por unanimidade aprovar a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana da freguesia do Campanário, Tabua, Serra Água e Ribeira Brava, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, proposto de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 09 de dezembro de 2016, entrando o mesmo em vigor após a sua publicação no *Diário da República.*

Mais se informa que os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal da Ribeira Brava (www.cm-ribeirabrava.pt).

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo António Nascimento*.

310291166

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 2633/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Cláudio Alexandre da Silva Candeias, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 19 de setembro de 2016, posição 1 nível 1 a que corresponde a remuneração mensal de € 530,00;

Manuel Conceição Mestre, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 19 de setembro de 2016, posição 1 nível 1 a que corresponde a remuneração mensal de € 530,00;

António Francisco Rosa Pereira, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 03 de outubro de 2016, posição 1 nível 1 a que corresponde a remuneração mensal de € 530,00;

António Ventura Rodrigues de Almeida, na carreira/categoria de Assistente Operacional, em 27 de dezembro de 2016, posição 1 nível 1 a que corresponde a remuneração mensal de € 530,00;

Por subdelegação de competências, conforme Despacho n.º 2/DAF/2015, de 23 de setembro.

20 de fevereiro de 2017. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso.*

310291644

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 2634/2017

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 47 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal, de 14/02/2017 se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho, constantes no mapa de pessoal desta Câmara Municipal a saber:

47 Assistentes Operacionais — Auxiliar de Ação Educativa;

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro na sua redação atual e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

3 — De acordo com Despacho n.º 2556/2014 — SEAP de 10/07/2014 de concordância com nota n.º 5/JP/2014, a administração local encontra-

-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consulta ao INA, assumindo cada entidade elencada no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 a posição de EGRA (Entidade Gestora de Requalificação de Autarquias), enquanto essa não esteja constituída.

4 — Âmbito do recrutamento: nos termos do artigo 35.º da LTFP, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de requalificação.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo indeterminado.

6 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: Execução de tarefas fundamentais de auxiliar de ação educativa em geral, tarefas essas adstritas ao conteúdo funcional da atividade de auxiliar de ação educativa, nomeadamente para acompanhamento das crianças, limpeza e manutenção em geral, atendimento e encaminhamento dos utentes das escolas e jardins-de-infância, atendimento telefónico, serviço de reprografia e limpeza de salas e espaços exteriores, inseridas na Equipa Multidisciplinar da Cultura Desporto e Ação Social, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

7 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de S. Pedro do Sul;

8 — Prazo de validade: Sempre que, em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada no prazo máximo de 18 meses, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.

9 — Requisitos de admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado.

9.3 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, nomeadamente:

9.3.1 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

9.3.2 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

9.3.3 — Estar integrado em outras carreiras.

9.3.4 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP e conforme deliberação da Câmara Municipal de 14/02/2017.

9.4 — Nível habilitacional exigido — Possuir a Escolaridade obrigatória.

10 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal deste Município, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

12 — Prazo de candidatura: as candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual.

13 — Formalização das candidaturas: as candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte de papel mediante preenchimento integral de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal ou no site www.cm-spsul.pt e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio com aviso de receção para a Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, Largo de Camões, 3660-436 S. Pedro do Sul.

14 — O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar de *curriculum vitae,* atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópias simples dos Certificados comprovativos de experiência e de formação profissional relacionados com a área funcional, que possuem;

d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

e) Fotocópia das avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

f) Declaração, conforme previsto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista; a carreira e categoria de que é titular, a atividade que executa, órgão ou serviço onde exerce funções bem como declaração comprovativa do posicionamento remuneratório de que é detentor.

14.1 — Sempre que existam candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

14.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae,* a apresentação de originais dos documentos comprovativos que anexa.

15 — Métodos de Seleção: Os métodos de seleção a utilizar são, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, os seguintes:

15.1 — Prova Prática: destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será aplicada à totalidade dos candidatos com a duração de 30 minutos por cada candidato, revestirá a forma prática, incidindo sobre as tarefas inerentes aos postos de trabalho em concurso.

15.2 — Avaliação Psicológica, destinada a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, exigíveis para o exercício da função.

15.3 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, a Entrevista Profissional de Seleção, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, capacidade de relacionamento e interesse profissional. A entrevista profissional de seleção é pública.

16 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 6.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, os métodos de seleção serão:

16.1 — Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A habilitação académica;

A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

16.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16.3 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, a Entrevista Profissional de Seleção, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, capacidade de relacionamento e interesse profissional. A entrevista profissional de seleção é pública.

16.4 — Os métodos referidos no presente ponto 16 podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhe, nesse caso, os métodos previstos no ponto 15, para os restantes candidatos.

17 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual.

19 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

20 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. Rui Manuel Rodrigues Santos Almeida, Chefe de Equipa Multidisciplinar;

Vogais efetivos: 1.º Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Chefe de Divisão Administrativa; 2.º Cristina Maria Matos Martins, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Susana Otília Marques Almeida, Técnico Superior de Ensino Básico; 2.º Catarina Alexandra Almeida Cabral, Técnico Superior de Educação.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-spsul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de seleção.

26 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

27 — Posicionamento remuneratório:

Posição 1 e Nível Remuneratório 1 — R. Base — € 557,00;

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Dá-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro apenas sendo abrangidos por esta norma os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo garantida a reserva de dois lugares para candidatos com deficiência.

30 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, o presente aviso será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da presente publicação no *Diário da República;*

b) Na página eletrónica da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (www.cm-spsul.pt) por extrato, no prazo de três dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

Com competências delegadas

15 de fevereiro de 2017. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

310293386

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 2635/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, para ocupação de 9 postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) com a Ref.ª 03/PCRR/2014, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com Sandra Isabel dos Santos Bernardo e Maria de Fátima Gromicho Tavares, com a remuneração mensal correspondente à posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1, da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, com efeitos a 13 de fevereiro de 2017.

14 de fevereiro de 2017. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Desenvolvimento Social, *Maria Manuela Palmeiro Calado*.

310289263

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 2636/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n. 1, do art. 35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.s 1 e 2 do art. 33, da Lei 35/2014, de 20 de junho, no n. 1, do art. 19 e na al. *a*), do art. 3, ambos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e após deliberações da Câmara Municipal, de 16 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do art. 26 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço:

Ref. A — 1 posto de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Auxiliar;
Ref. B — 1 posto de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Calceteiro.
Ref. C — 1 posto de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Canalizador;
Ref. D — 1 posto de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Jardineiro;
Ref. E — 1 posto de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional de Pedreiro;

2 — Legislação aplicável: Lei 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo (adiante designada por LTFP); DL 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação (adiante designada por Portaria).

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, de acordo com o disposto no art. 40 da Portaria.

4 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Para todas as referências:

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

Ref. A

Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; Realizar tarefas de arrumação e distribuição de equipamentos e materiais; Executar outras tarefas não especificadas, de caráter manual e de apoio geral; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Participar, com os docentes, no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento das aulas; Acompanhar as horas das refeições; Exercer tarefas de atendimento, controlando entradas e saídas; Cooperar nas atividades que visem a segurança das crianças e demais utentes dos estabelecimentos de ensino; Prestar apoio em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde.

Ref. B
Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento ou pedra calcário; Preparar a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno; Providenciar a drenagem e o escoamento de águas; Encastrar na almofada as pedras adaptando os respetivos jeitos do talhe (calhamentos).
Ref. C
Executar canalizações em edifícios e outros locais, destinados ao transporte de águas ou esgotos; Executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executar outros trabalhos similares ou complementares.
Ref. D
Cultivar flores, árvores ou outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; Sachar, mondar, adubar, podar, regar e aplicar herbicidas ou pesticidas de forma a assegurar o normal crescimento das plantas e árvores; Operar com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; Assegurar a limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; Proceder a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, a regularização dessas situações, para o que deverá apresentar uma participação da ocorrência ao Encarregado Geral Operacional.
Ref. E
Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n. 1, art. 81 da LTFP.
4.2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Sobral de Monte Agraço.
5 — Requisitos de Admissão — Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no art. 17 e n. 1, do art. 86, da LTFP, a seguir referidos:
5.1 — Requisitos Gerais:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Específicos — Nível habilitacional (nos termos al. *a*), n. 1, do art. 86, conjugado com o n. 1, art. 34 da LTFP): Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória.
5.3 — Referência A — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
Referências B, C, D e E — É possível a substituição do nível habilitacional por formação, devidamente comprovada por certificados de formação emitidos por entidades certificadas, nos termos definidos na ata n. 1 do Júri.
5.4 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal, datadas de 16 de janeiro de 2017, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.s 2 e 4, do art. 30 da LTFP e alínea *g*) do n. 3, do art. 19 da Portaria.
6 — Métodos de seleção (n. 1, do art. 36, da LTFP):
6.1 — Para todas as referências:

Prova Prática de Conhecimentos — (PPC)
Avaliação Psicológica — (AP)
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

6.2 — A Prova Prática de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, devendo para o efeito ser considerado os parâmetros de avaliação direcionados para o programa infra. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será de realização coletiva, distribuindo-se os candidatos por grupos.
A prova prática de conhecimentos terá a duração de até uma hora e será direcionada para o programa definido na ata n.º 1 do Júri.
6.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no n. 3, do art. 18, da Portaria.
6.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n. 6, do art. 18, da Portaria.
7 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n. 3, do art. 36, da LTFP:

Avaliação Curricular — (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC)
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

7.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.
7.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF=60\ \%PPC+25\ \%\ AP+15\ \%EPS$$

$$OF=60\ \%AC+25\ \%EAC+\ 15\ \%EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9 — Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n. 13, do art. 18, da Portaria.
10 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em requalificação, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas *c*)

e *d*), n. 1, do art. 37, da LTFP, conjugado com o n. 2, do art. 34, da Portaria.

11 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n. 3, art. 3, do DL 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para um posto de trabalho em cada categoria.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento (de utilização obrigatória) disponível na Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço — Serviço de Recursos Humanos e no site da Autarquia (www.cm-sobral.pt/recursoshumanos), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n. 1 deste aviso, para Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, Praça Dr. Eugénio Dias, 4 — CP 2590-016 Sobral de Monte Agraço, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no art. 17 da LTFP e descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 7 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

14 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 7 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo;

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — O Júri terá a seguinte composição:

16.1 — Ref. A

Vogais Efetivos: Júlia Maria Lopes da Silva Leitão, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

Vogais Efetivos: Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sara Freire Caetano, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Patrícia Pereira Brandão de Carvalho Freitas e Susana Maria Santos Correia Marques Bernardes, ambas Técnicas Superiores.

16.2 — Para as demais referências (Ref. B a E):

Presidente do Júri: Carla Alexandra Fernandes Duarte, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente.

Vogais Efetivos: Vitor Manuel Marques Brás Jerónimo, Encarregado Geral Operacional, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Susana Maria Santos Correia Marques Bernardes, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Edgar Henrique Miranda dos Santos e Rui Paulo Afonso Dias, ambos Encarregados Operacionais do Município de Sobral de Monte Agraço.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. *t*), do art. 19, da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações do Município, nos termos do n. 6, art. 36, da Portaria.

19 — Posicionamento Remuneratório: nos termos da legislação em vigor.

20 — Nos termos do disposto no n. 1, do art. 19, da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação. Por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do art. 9, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino,* Eng.º

310291117

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 2637/2017

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, para ocupação de 1 posto de trabalho para carreira/categoria de Técnico Superior — Relações Internacionais, inserido na Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, aberto por despacho proferido, no passado dia 13 de julho de 2016 pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Armando Varela, no âmbito da competência própria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto de 2016, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de fevereiro de 2017.

Candidatos Admitidos:

1.º Pedro Filipe G. Espadinha — 17,93 valores.
2.º Paulo Alexandre F. Ferreira — 12,72 valores.
3.º Nelson Miguel Salgueiro Poeiras — 11,18 valores.

* Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior deve ser considerada a classificação quantitativa atribuída pela ordem crescente dos métodos de seleção aplicados

Candidatos Excluídos:

Pedro Miguel Rodrigues Araújo (*a*).
Carla Isabel Chaparro Cabrela (*b*).
Diana Marina Simões da Fonseca Vaz (*b*).
Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva (*b*).

(*a*) Por não possuir habilitações literárias exigidas.
(*b*) Por não ter comparecido à Entrevista Profissional de seleção.

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do Artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se todos os candidatos, incluído os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, estando a mesma afixada no Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-sousel.pt).

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

310293248

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 2638/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos, torna-se público que, atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017), foram excecionalmente prorrogadas, até 31 de dezembro de 2017, as designações em regime de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, respetivamente, nos termos dos artigos 92.º e 93.º da Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Na modalidade de mobilidade intercategorias:

Os assistentes técnicos no exercício de funções de coordenador técnico, Mécia Maria Vieira Ramos Gonçalves e José Manuel Serafim Afonso. O assistente de administração escolar no exercício de funções de coordenador técnico (no agrupamento de escolas de Monte da Ola) António Correia Barbosa.

Os assistentes operacionais (AE) no exercício de funções de encarregados operacionais (em agrupamentos de escolas) Diana Maria Silva Meira Gomes, Pilar Alexandra Fernandes Mesquita, Joaquim Gomes Rego, Maria Arminda Guerreiro Franca Sá. O assistente operacional no exercício de funções de encarregado operacional, Manuel Afonso de Sousa.

b) Na modalidade de mobilidade intercarreiras:

Os assistentes técnicos no exercício de funções de técnico superior, Sara Mafalda Araújo Sousa Basto Magro (funções de educação); Jorge Miguel Rocha Silva, José Joaquim Martins Ribeiro, Júlia Berta Vieira Silva, Porfírio Pereira da Silva, Susana Maria Pereira Martins, Zita Cristina Martins Manso, (funções generalistas);Ricardo Pereira Rodrigues, Maria Florinda Silva Barbosa e Maria Isabel Cunha Teixeira, (funções de cultura).

Os assistentes operacionais no exercício de funções de assistente técnico (funções administrativas),Maria Carolina Cerqueira Rocha, Maria Teresa Silva Barreiros Lopes, Sílvia Maria Miranda Borlido, Anabela Dias Silva Pereira, José Luís Ferreira Gomes, Maria Luisa Almeida Coelho Rufo, Maria Mercedes Carvalho Leitão Silva, Maria de São Pedro Pinheiro Cruz e Silva, Andreia Sofia Alves Soares Basto Gomes, Nuno Miguel Dinis Capitão Santos Oliveira.

Os assistentes operacionais no exercício de funções de assistente técnico (funções generalistas),Cristina Maria Fernandes Antunes Viana, Patrícia Alexandra Araújo, Ana Filipa Novo Oliveira, Carlos Alberto Arieira Borlido.

A assistente operacional no exercício de funções de assistente técnico (no agrupamento de escolas de Monserrate): Helena Maria Pinto Torres.

c) Na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços: o técnico superior — engenheiro, Paulo Jorge Azevedo Arezes, trabalhador do mapa de pessoal por tempo indeterminado do município de Barcelos, em exercício de funções no município de Viana do Castelo.

23 de janeiro de 2017. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310290786

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 2639/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

1 — Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LGTFP, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, e de acordo com despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 23 de fevereiro de 2017, e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal realizada em 22 de fevereiro de 2017 e aprovada pela Assembleia Municipal de 17 de fevereiro de 2017 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento comum para recrutamento de trabalhador com vínculo ou sem vinculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de quatro lugares de Assistente Operacional previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrados na Divisão de Administração Geral, conforme a seguir se descrimina:

Quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpezas).

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para ocupação dos postos de trabalho a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5 — O contrato será celebrado por um período de 1 ano com base na alínea *h*), n.º 1, artigo 57.º da LGTFP.

6 — Identificação e caracterização do posto de trabalho: um lugar de Assistente Operacional, sendo a sua caracterização a constante no mapa anexo à LGTFP, previsto no artigo 88.º daquele diploma: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

6.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode em caso algum, e sem prejuízo do n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional.

7 — Local de Trabalho — Município de Vila Nova de Cerveira/Estaleiros Municipais.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório:

8.1 — Nos termos do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria, é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), sendo a posição remuneratória de referência a seguinte: 1.ª posição, nível 1, a que corresponde a remuneração base de 557,00 €.

8.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 10.3, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 17.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LGTFP, a seguir referidos:

9.1 — Requisitos Gerais — os previstos no artigo 17.º da LGTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

a) Escolaridade Obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 1 de janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta

data e 1 de janeiro de 1981 e o 9 ano de escolaridade para os nascidos após janeiro de 1981).

No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Âmbito do recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.2 — De acordo com o disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da LGTFP e conforme despacho do Presidente da Câmara Municipal de 23 de fevereiro de 2017, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, em caso de impossibilidade de ocupação de todos os postos ou de alguns postos de trabalho no âmbito do procedimento concursal, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em http//www.cm-vncerveira.pt, e entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no ponto 9 (9.1 e 9.2);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

c) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

d) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, avaliação de desempenho, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — Os candidatos que se encontrem numa das situações previstas no artigo 30.º n.º 2, n.º 3 e n.º 4 ou alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP, e ainda nos termos do artigo 48.º da LOE 2015, deverão apresentar declaração comprovativa da titularidade da relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas onde conste:

a) Carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;

b) Posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação das candidaturas;

c) Avaliação de desempenho referente ao último período de avaliação, que corresponda ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

11.2 — A falta de indicação da avaliação de desempenho ou da atividade e do respetivo tempo de serviço no documento referido no ponto anterior, bem como a não apresentação da declaração comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação de desempenho no período a considerar com indicação do respetivo motivo, implica a não consideração desses elementos, mesmo que constantes do *Curriculum Vitae,* para efeitos de aplicação de método de avaliação curricular.

11.3 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, sob pena de não ser considerada tal situação.

11.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Chefe de Divisão de Administração Geral, Vítor Manuel Passos Pereira.

Vogais efetivos: Técnicos Superiores Nuno José Freitas Couto Esteves e Carlos Manuel Poço Pereira.

Vogais suplentes: Técnicas Superiores. Anabela Gonçalves Oliveira e Susete Margarida Faria Pires.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º da LGTFP e artigo 6.º da Portaria, e serão os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — ponderada em 50 %; e,
Entrevista Avaliação de Competências (EAC): — ponderada em 50 %.

13.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas de valoração finais:

$$OF = 50\ \%\ AC + 50\ \%\ EAC$$

em que:

OF= Ordenação Final;
AC= Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada um das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

13.2 — Avaliação Curricular (AC) — incide sobre as funções que os candidatos têm desempenhado no cumprimento ou execução da atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, nos termos do artigo 11.º da Portaria e artigo 36.º n.º 2 alínea *a*) e n.º 3 da LGTFP.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valoradas da seguinte forma:

$$AC = HA \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + EP \times 35\ \% + AD \times 15\ \%$$

em que:

HA — habilitações académicas;
FP — formação Profissional;
EP — experiência Profissional;
AD — avaliação desempenho.

As designações HA, FP, EP e AD constituem fatores de ponderação de avaliação curricular, seguindo-se para a valoração dos diversos elementos os seguintes critérios:

a) Para o fator habilitações académicas (HA):

Habilitações literárias legalmente exigidas- 18 valores;
Habilitações superiores à legalmente exigida- 20 valores.

b) Para o fator Formação Profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções com limite de 20 valores:

Sem formação: 0 Valores;
Com duração igual ou inferior a 7 horas: 10 valores;
Com duração superior a 7 horas e igual ou inferior a 21horas: 14 valores.
Com duração superior a 21 horas e igual ou inferior a 35horas: 18 valores.
Com duração superior a 35 horas e igual ou inferior a 70horas: 20 valores.

c) A Experiência Profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerente ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inferior a 1 ano: 10 valores
Igual ou inferior a 2 anos: 14 valores;
Igual ou inferior a 3 anos: 18 valores;
Igual ou superior a 5: 20 valores;
Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovados, mediante declaração apresentada pelo serviço de origem.

d) Avaliação de desempenho (AD) relativamente ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividades idênticas à do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri atribuir-lhe-á 2 valores, que corresponde ao valor mínimo estabelecido para a menção quantitativa de desempenho adequado previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28/12, na redação atual, aplicada ao serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto- Regulamentar n.º 18/2009, de 4/09.

13.3 — Entrevista de Avaliação de Competências: Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
III) Conhecimentos específicos;
IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — Cada um dos métodos de seleção utilizados, bem como cada um das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos resultados ou fases, não lhe sendo aplicados os métodos ou fases seguintes, sendo igualmente excluído o candidato que não comparecer a qualquer uns dos métodos de seleção.

14 — Critérios de ordenação preferencial: Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria e nos termos da alínea *b*) do n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

a) Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
b) Os candidatos com mais elevada média final;
c) Os candidatos com menor idade.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, consta da ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Os candidatos serão notificados por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: www.cm-vncerveira.pt.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira (www.cm-vncerveira.pt) por extrato, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

19 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

23 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito.*

310289158

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 2640/2017

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 12 postos de trabalho.

Torna-se público, em cumprimento do n.º 6, do artº 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por despacho do sr. Presidente, respetivamente, de 9/2/2017 e 15/2/2017, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 197, aviso n.º 12568 de 13 de outubro de 2016, intitulados:

Homologação da lista unitária de ordenação final

Refª a) — Técnico superior — Gestão e Administração Pública

1.º Sandra Sofia Lopes carvalho — 13,625 valores
2.º Rita Isabel Cardoso Mouro — 13,075 valores
3.º Carlos Sofia Ramos Maia — 12,85
4.º João Pedro Passos da Silva — 12,75 valores
5.º Edna Patrícia Cerqueira Borges — 12,60 valores
6.º Ana Rita Carrilho Marques — 12,55 valores
7.º Sandra Marisa Ramos Lobo Ralha — 12,425 valores
8.º Carolina Lourenço Alves Miguel — 12,05 valores
9.º Mário Carlos Gaspar Lima — 11,80 valores
10.º Fernando Daniel dos Santos Ferreira — 11,675 valores
11.º Patrícia de Jesus Baptista Pombo — 11,525 valores
12.º Adriana Filipa Salvado do Couto — 11,40 valores
13.º Sílvia Maria Luís Borges — 1,25 valores
14.º Vanessa Cruz Pereira — 11,225 valores
15.º Telma Maria Alves Espírito Santo — 10,925 valores
16.º Diogo Augusto Martins de Oliveira — 10,90 valores
17.º Patrícia Alexandra dos santos Martins — 10,875 valores

Ref.ª J — Assistente operacional (canalizador)

Júlio Antunes Alves — 12,45 valores

16 de fevereiro de 2017. — A Chefe de Divisão Planeamento e Coordenação Estratégica, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

310288064

Aviso n.º 2641/2017

Ricardo Jorge Martins Aires, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 17 de janeiro de 2017, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de operação de reabilitação urbana de Vila de Rei, e submetê-lo a discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, promovida nos termos previstos no artigo 89.º do regime aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Mais se torna público que a discussão pública decorrerá pelo período de 20 dias, com início a partir do 5.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e que os interessados poderão apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, as quais poderão ser entregues ou enviadas por correio para Praça Mattos e Silva Neves, n.º 1, 6110-174 Vila de Rei ou por correio eletrónico para geral@cm-viladerei.pt.

Mais se torna público, ainda, que o projeto de operação de reabilitação urbana de Vila de Rei poderá ser consultado no sítio da internet da Câmara Municipal de Vila de Rei (www.cm-viladerei.pt) e nas suas instalações, na Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica, sitas na morada acima indicada, todos os dias úteis, das 9h00 às 17h00.

16 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

310288031

FREGUESIA DA AJUDA

Aviso n.º 2642/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º, da Lei 35/2014 de 20 de junho na atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, inserida no artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, por meu despacho de 17 de janeiro de 2017, reportando todos os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2017;

António Carlos Carvalho Magalhães, que consolida a mobilidade na categoria de Encarregado Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, integrando a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 837,60 €.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *José António Videira*.

310290072

Louvor n.º 113/2017

Louvo, individualmente, o Agente António Miguel Mendes Coelho M/145673, pertencente ao efetivo da Polícia Municipal de Lisboa, da Polícia de Segurança Pública, que exerce funções policiamento na Freguesia da Ajuda, com elevada distinção e apreço. O referido elemento policial, fruto da função específica que exerce, merece destaque pela sua permanente e constante entrega e dedicação ao serviço policial e ao cidadão, manifestando extraordinária dedicação, empenho e disciplina, o que em muito contribui para a formação pessoal e profissional dos fregueses da Ajuda. Em tudo quanto lhe é solicitado, o Agente sempre se revelou inexcedível em atuar dentro das suas funções, granjeando o respeito e admiração tanto dos trabalhadores da Junta de Freguesia como daqueles que a frequentam. Pela demonstração inequívoca de desprendimento de si próprio em favor de outrem, pela convicção patenteada pelo sacrifício que representa a condição policial e pela lealdade à causa pública, é de elementar justiça que as qualidades pessoais e profissionais do Agente António Miguel Mendes Coelho sejam enaltecidas neste público Louvor e os seus serviços considerados de distintos.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Freguesia da Ajuda, *José António Videira*.

310290129

FREGUESIA DE BALTAR

Aviso n.º 2643/2017

Para os devidos e legais efeitos, em conformidade com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do despacho da Senhora Presidente da Freguesia, datado de 16 de fevereiro de 2017, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Área Serviços Gerais), com João Paulo Barbosa Pinto e Carla Susana de Sousa Ribeiro.

16 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Freguesia, *Dr.ª Maria da Conceição dos Reis Moreira Rosendo*.

310291352

FREGUESIA DE CIDADE DA MAIA

Aviso (extrato) n.º 2644/2017

Olga Cristina Rodrigues da Veiga Freire, Presidente da Junta de Freguesia de Cidade da Maia, torna público, em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a junta de freguesia, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2017, aprovou a consolidação definitiva na carreira/categoria de Técnica Superior, a funcionária Carla Susana Martins Pereira Dessai, com o posicionamento correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 (quinze),e com o vencimento mensal de euros 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

Esta consolidação de mobilidade intercarreiras foi aprovada por estarem reunidas todas as condições previstas no artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE2017).

22 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Junta, *Olga Cristina Rodrigues da Veiga Freire*, Dr.ª

310290291

FREGUESIA DE DOZE RIBEIRAS

Aviso n.º 2645/2017

Abertura de procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência das deliberações da Junta de Freguesia das Doze Ribeiras de 6 de junho e 04 de julho de 2016 e autorização da Assembleia de Freguesia de 27 de junho de 2016, que se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento do seguinte posto de trabalho:

1 — Assistente operacional (coveiro), para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto da Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) enquanto ECCRC, conforme informação do INA de 02 de janeiro de 2017. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, "as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Local de trabalho: Área da Freguesia das Doze Ribeiras.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria: 1 posto de trabalhado para Assistente Operacional (coveiro); Atribuições/competências/atividades: assegurar os procedimentos dos serviços do cemitério, tais como inumações e apoio nas trasladações e exumações; efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; assegurar a limpeza e manutenção das vias, espaços públicos, espaços verdes e ajardinados da Freguesia; registar e gerir as informações do cemitério e assegurar o arquivo da documentação inerente; manusear veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; apoiar os serviços gerais da Freguesia e colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia.

5 — Validade do procedimento concursal: O procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação;

6 — Posicionamento Remuneratório: Nível remuneratório 1 a que corresponde a Remuneração Mínima Mensal Garantida, que para o ano de 2017 corresponde a 557,00 €, acrescido de Remuneração complementar no valor de 52,05 €.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenha;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:
7.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
7.1.2 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 04 de julho de 2016, de acordo com o artigo 30.º, n.º 5 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
8 — Habilitações literárias: De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Obrigatória), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição da habilitação académica;
9 — Forma, local e prazo das candidaturas: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou no Sitio da Internet em www.jf12ribeiras.pt;
9.1 — As candidaturas podem ser remetidas por carta registada com aviso de receção para Junta de Freguesia das Doze Ribeiras, Às Doze s/n, 9700-331 Doze Ribeiras, ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h30 e das 14h00 às 16h00;
9.2 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel;
9.3 — Deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e NIF/cartão de cidadão;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;
d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável;

9.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;
9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;
9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;
10 — Métodos de seleção a aplicar:
10.1 — Os métodos de seleção serão os previstos no artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) Prova de conhecimentos (PC); Avaliação psicológica (AP) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares de carreira/categoria, diferente da colocada a concurso, ou estando integrados na mesma carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade/funções caracterizadoras dos postos de trabalho abertos no procedimento; e os titulares de carreira/categoria, em situação de requalificação, não tenham exercido as atividades/funções dos postos de trabalho abertos nos procedimentos.
b) Avaliação curricular (AC); Entrevista de avaliação de competências (EAC) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para os postos de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades/funções que caracterizam o respetivo posto de trabalho;

Se os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos; Prova de conhecimentos; Avaliação psicológica e Entrevista profissional de seleção.
10.2 — Descrição dos métodos de avaliação:
10.2.1 — Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções a concurso. É adotada para a prova de conhecimentos numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
10.2.2 — Natureza da Prova de Conhecimentos: a prova de conhecimentos será de forma oral, de natureza de simulação/prática e de realização individual, com a duração total de 30 minutos. Consistirá na simulação de abertura de uma sepultura e na limpeza de uma valeta/berma, indicando, demonstrando e realizando todos os procedimentos e técnicas apropriadas, bem como utilizar os materiais, instrumentos e/ou veículos adequados e equipamento de higiene e segurança.
10.2.3 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido;
10.2.4 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
10.2.5 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;
10.2.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
10.2.7 — Ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

OF = (PC ou AC × 45 %) + (AP ou EAC × 25 %) + + (EPS × 30 %)

em que:

OF = Ordenação final; PC = Prova de conhecimentos; AC = Avaliação curricular; AP = Avaliação psicológica; EAC = Entrevista de avaliação de competências e EPS = Entrevista profissional de seleção;
11 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte;
12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.
13 — Os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatórios são convocados para a realização do método complementar através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.
14 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.
15 — A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de Doze Ribeiras (www.jf12ribeiras.pt).
16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de Doze Ribeiras (www.jf12ribeiras. pt), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.
17 As atas do júri, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
18 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Sandra da Silva Mendes, Secretário da Junta de Freguesia das Doze Ribeiras.

Vogais efetivos: Paulo Henrique da Rocha Fantasia Cardoso, Chefe de Divisão dos Serviços Integrados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Elias Manuel Ferreira Coelho, Tesoureiro da Junta de Freguesia das Doze Ribeiras.

Vogais suplentes: Tarciso Manuel Ávila Meneses, Presidente da Assembleia de Freguesia das Doze Ribeiras; Hildeberto Adriano Marques Franco, Membro da Assembleia de Freguesia das Doze Ribeiras.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Davide Gabriel Cabral dos Reis*.

310291466

FREGUESIA DE MÊDA, OUTEIRO DE GATOS E FONTE LONGA

Aviso n.º 2646/2017

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto no na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, torna — se público que por meu despacho e na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa, aberto pelo aviso n.º 7882/2016, publicado na 2.ª série de 23 de junho, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Cláudia Sofia Ferreira Lameirinhas Ramos, com efeitos a 01 de setembro de 2016, com a remuneração mensal de 683.13€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho determino que o júri para o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Carla Sofia Silva Sequeira, Jurista;

Vogais efetivos: Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Belmira de Jesus Ramos Plácido, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Maria Manuela Natália Peralta Ruivo Amado, Coordenador Técnico e José Augusto Pinto Carvalho, Professor.

O período experimental tem a duração de 180 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

Sendo que:

CF = Classificação Final
ER = Elementos recolhidos pelo júri
R= Relatório
FP = Formação profissional

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta, *Mauro Santos Amado Frade*.

310288672

FREGUESIA DE MONCHIQUE

Edital (extrato) n.º 137/2017

Maria Helena Albano Martiniano, Presidente da Junta de Freguesia de Monchique, Concelho de Monchique:

Torna público que, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária do executivo realizada a treze de outubro de 2016, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete a discussão pública, a qual decorrerá durante 30 dias a contar da data de publicação deste edital, os seguintes Projetos de Regulamento:

Regulamento do Centro de Artes e Ofícios, alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças

Os regulamentos bem como os documentos que os integram poderão ser consultados na Secretaria da Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento, bem como no *site* wwwjf-monchique.pt.

No decurso do período de discussão pública poderão ser apresentadas sugestões, reclamações ou observações sobre os Regulamentos, presencialmente na Secretaria da Junta de Freguesia, por correio, dirigidas à Presidente da Junta de Freguesia, Rua D. Francisco Gomes do Avelar, n.º 8, 8550-458 Monchique, por fax 282912992 ou pelo endereço eletrónico info@jf-monchique.pt, referindo expressamente a identificação (nome, n.º de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e morada).

Para Geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia, no *Diário da República* e no *site* eletrónico desta freguesia — www.jf-monchique.pt.

14 de outubro de 2016. — A Presidente da Junta, *Maria Helena Albano Martiniano*.

310291036

FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ

Aviso n.º 2647/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 12 de janeiro de 2017 e do órgão deliberativo a 9 de fevereiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional (Serviços Gerais) na freguesia de Santo André.

2 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação das autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 — Prazo de validade — nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os procedimentos concursais são válidos para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de dezoito meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final dos procedimentos.

5 — Local de Trabalho — área da freguesia de Santo André.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Exerce funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente montagem de palcos e exposições, apoio a festas e iniciativas, mudanças de mobiliário e equipamentos, apoio logístico e de execução na conservação e manutenção da escolas básicas do 1.º ciclo e jardins-de-infância, bem como em montagem de vedações.

7 — Posicionamento remuneratório — será determinado com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cuja vigência foi mantida para o ano de 2017 pelo n.º 1 do artigo 19.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, a que corresponde 557, 00€.

8 — Requisitos gerais de admissão, de acordo com o artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos.
11 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
12 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior e tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade da freguesia, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme proposta da Junta de Freguesia em reunião de 12 de janeiro de 2017, aprovada pela Assembleia de Freguesia em 9 de fevereiro de 2017.
13 — Forma e prazo da candidatura:
13.1 — A candidatura deve ser formalizada no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, através do formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível nas instalações da delegação da Junta de Freguesia de Santo André.
13.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;
b) Currículo profissional detalhado, devidamente comprovado, datado e assinado;
c) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o/a candidato/a exerce funções públicas, devidamente atualizada, da qual conste a informação seguinte: indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego pública detida; carreira e categoria em que o/a candidato/a se integra; atividade e funções que o/a candidato/a desempenha e o grau de complexidade das mesmas; posição remuneratória em que o/a candidato/a se encontra; avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou indicação de que o/a candidato/a não foi avaliado/a naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;

13.3 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 8 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.
13.4 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Santo André — Gestão de Recursos Humanos, Bairro Azul, Coletiva B-11 — 7500-100 Vila Nova de Santo André.
13.5 — Os candidatos que exerçam funções nesta freguesia ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
14 — Métodos de seleção e critérios gerais:
14.1 — Exceto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC);
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC);
c) Entrevista profissional de seleção (EPS);

14.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimento (PC);
b) Avaliação Psicológica (AP);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

14.3 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
14.4 — Entrevista de Avaliação de Competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente as classificações 20, 16, 12, 8 e 4.
14.5 — Prova de conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função, será valorada numa escala de 0 a 20 valores.
14.5.1 — A prova de conhecimentos será prática com a duração de 30 minutos, e assentará sobre os seguintes temas:

Conservação e manutenção das escolas;
Procedimento em situação de hipotética reparação.

14.6 — Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
14.7 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo o respetivo resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
14.8 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥100), a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) A aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

15 — Ponderação e valoração final:
15.1 — As ponderações a utilizar em cada método de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação 30 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 40 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 30 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 40 %;
e) Entrevista Profissional de Seleção — (EPS) — Ponderação 30 %;

15.2 — Valoração Final (VF): Resulta das seguintes formas, consoante os métodos de seleção aplicados a cada candidato:

a) VF = (30 % AC) + (40 % EAC) + (30 % EPS); ou
b) VF = (30 % PC) + (40 % AP) + (30 % EPS);

15.3 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das atas do Júri do procedimento de seleção que serão facultadas ao candidatos sempre que solicitadas;

15.4 — Cada método de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método da seleção seguinte;

15.4.1 — Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção;

15.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção;

15.6 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da delegação da freguesia e disponibilizada na página eletrónica.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da delegação da freguesia e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Composição do Júri do procedimento concursal e do período experimental:

Presidente: Francisco José Pinela Serrão, Encarregado Operacional.
Vogais Efetivos:

1.º Paula Alexandra Campos Hilário Ferrão, Assistente Técnico — no exercício de funções na área dos recursos humanos.

2.º Fernanda Maria Pereira Gamito da Silva, Assistente Técnico.

Vogais Suplentes:

1.º António Rodrigues Santinhos, Assistente Operacional — Motorista de Pesados.

2.º Sílvia Alexandra de Jesus Almeida, Assistente Técnico.

O 1.º Vogal Efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Notificação dos candidatos: a notificação dos candidatos é efetuada por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta, *Jaime António Pereira Pires de Cáceres*.

310289985

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 2648/2017

Cessação de procedimento concursal comum

Ao abrigo do n.º 2 no artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia, tomada em reunião extraordinária de 17 de fevereiro de 2017, cessa o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para o preenchimento de dois postos de trabalho: um Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e um Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 35, de 17 de fevereiro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

310293394

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 2649/2017

Cessação do vínculo de emprego público

1 — Em cumprimento do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessaram os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores:

a) Por motivo de aposentação:

José Fernando Reis Gomes Rosa, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Cabouqueiro, Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 2, com efeitos a 20 de setembro de 2016;

Joaquim Camilo Marques, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Cantoneiro de Recolha, Posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, Nível remuneratório entre 4 e o 5, com efeitos a 1 de outubro de 2016;

Manuel Piedade Fernandes, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Cantoneiro de Recolha, Posição remuneratória entre 2.ª e a 3.ª, Nível remuneratório entre 2 e o 3, com efeitos a 1 de outubro de 2016;

Elias Mendes Afonso, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Cantoneiro de Recolha, Posição remuneratória 8.ª, Nível remuneratório entre 8, com efeitos a 1 de novembro de 2016;

José Santos Fonseca, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Cantoneiro de Recolha, Posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª, Nível remuneratório entre 2 e o 3, com efeitos a 1 de dezembro de 2016.

b) Por motivo de demissão:

José Augusto Caetano Samuel, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Canalizador, Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 2, com efeitos a 7 de julho de 2016;

João Filipe Garcia dos Santos, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Varejador, Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 2, com efeitos a 27 de agosto de 2016;

Paulo Alexandre Gomes Neves, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Canalizador, Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 2, com efeitos a 14 de setembro de 2016.

c) Por motivo de denúncia:

Marco André da Silva Encarnação, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Operadores de Estações Elevatórias de Tratamento e Depuradoras, Posição remuneratória 5.ª, Nível remuneratório 5, com efeitos a 15 de junho de 2016;

Ana Isabel dos Santos Duarte Marques, Carreira/Categoria de Assistente Técnico, Posição remuneratória 6.ª, Nível remuneratório 11, com efeitos a 1 de agosto de 2016;

Álvaro Manuel Teixeira de Sousa, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 2, com efeitos a 1 de agosto de 2016;

António Francisco Rodrigues Correia, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, Posição remuneratória 3.ª, Nível remuneratório 3, com efeitos a 19 de setembro de 2016.

d) Por motivo de falecimento:

Pacífica Espírito Pires Carmo Lobo, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Operadores de Estações Elevatórias de Tratamento e Depuradoras, Posição remuneratória 8.ª, Nível remuneratório 8, com efeitos a 15 de agosto de 2016;

Carlos Gregório Correia Martins, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Cabouqueiro, Posição remuneratória 2.ª, Nível remuneratório 2, com efeitos a 19 de agosto de 2016;

João José Pereira Crispim, Carreira/Categoria de Assistente Operacional, nas funções de Encarregado Operacional, Posição remuneratória 4.ª, Nível remuneratório 1, com efeitos a 24 de setembro de 2016.

22 de fevereiro de 2017. — O Vogal do Conselho de Administração, *Pedro Manuel da Costa Ventura*.

310289141

AIRC — ASSOCIAÇÃO INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO

Aviso n.º 2650/2017

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 29 de dezembro de 2016, ante a deliberação da Assembleia Intermunicipal de 12 de dezembro de 2016, sob proposta aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 14 de novembro do mesmo ano, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns abaixo indicados, para ocupação de dezassete (17) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Associação de Municípios, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

2 — Identificação dos postos de trabalho:

Referência A) 11 (onze) Técnicos Superiores — área de Suporte e Serviços nos Clientes — do Departamento de Suporte e Serviços nos Clientes;

Referência B) 4 (quatro) Técnicos Superiores — área Comercial e Marketing — do Departamento Comercial e Marketing;

Referência C) 2 (dois) Assistentes Técnicos — área de Suporte e Serviços nos Clientes — do Departamento de Suporte e Serviços nos Clientes;

3 — Local de trabalho: instalações da AIRC, sitas no Coimbra IParque, Lote 15, Antanhol, Coimbra e instalações dos seus Clientes.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — As funções gerais para as carreiras/categorias, tal como definidas no Anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o estabelecido no seu artigo 88.º, às quais correspondem os graus de complexidade previstos no n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei:

Referências A e B) "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.

Referência C) "Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços", às quais corresponde o grau de complexidade de nível 2.

4.2 — Principais tarefas e atribuições de acordo com o Mapa de Pessoal e respetivos Perfis de Competências:

Referência A) Implementar e parametrizar sistemas e soluções de software desenvolvidas pela AIRC; Prestar serviços de formação aos clientes e utilizadores dos sistemas e soluções desenvolvidas pela AIRC; Cooperar com os restantes departamentos da AIRC na prossecução dos objetivos da organização/associação, designadamente com o Departamento de Desenvolvimento, no tratamento de pedidos de melhoria dos sistemas e soluções, na análise e conceção de novas soluções e, nas tarefas de validação e de teste; Prestar apoio e suporte técnico aos clientes e utilizadores dos sistemas e soluções de software de gestão desenvolvidas pela AIRC, através dos canais definidos para a realização desta atividade (correio eletrónico e tradicional, e telefone), considerando, especialmente, as soluções de gestão (ERP AIRC), de relacionamento com o cidadão (MYNET), de gestão documental (MYDOC) e de apoio à decisão (BI AIRC e AIRCSIG); Prestar serviços de consultoria e auditoria nos âmbitos e atividades alcançadas pelos sistemas e soluções de software desenvolvidas pela AIRC, considerando, especialmente, as soluções de gestão (ERP AIRC), de relacionamento com o cidadão (MYNET), de gestão documental (MYDOC) e de apoio à decisão (BI AIRC e AIRCSIG); Realizar auditorias com validação do cumprimento de requisitos legais e regulamentares, nos âmbitos e atividades dos clientes que se encontram suportadas pelos sistemas e soluções de software desenvolvidas pela AIRC; Prestar serviços de consultoria e de apoio à implementação dos processos dos clientes, com suporte nos sistemas e soluções desenvolvidas pela AIRC, designadamente através da parametrização e adequação das suas características às necessidades da implementação; Prestar serviços de formação aos clientes nos âmbitos e atividades alcançadas pelos sistemas e soluções de software desenvolvidas pela AIRC; Colaborar com o Departamento de Desenvolvimento da AIRC na recolha, tratamento e registo de todos os pedidos (em plataforma própria) dos clientes, relacionados com oportunidades de melhoria e de valorização dos produtos, erros detetados e novas funcionalidades a implementar, bem como na análise e interpretação dos enquadramentos legais, regulamentos e conteúdos normativos que condicionem ou determinem a alteração de capacidades e funcionalidades dos sistemas e soluções desenvolvidas pela AIRC; Colaborar, no âmbito dos processos de qualidade e métodos, no desenvolvimento e manutenção dos manuais dos diferentes produtos desenvolvidos pela AIRC, assegurando o estrito cumprimento das normas existentes relativas à forma e conteúdo deste tipo de artefactos; Colaborar no processo e atividades de teste, cumprindo rigorosamente os procedimentos e instruções estabelecidas para este tipo de processos, designadamente, registando as atividades de teste em ferramenta própria, e desenvolvendo os artefactos exigidos no âmbito desta função; Apoiar os clientes no desenvolvimento e implementação de regulamentos, normativos e sistemas de controlo interno; Produzir documentação técnica de projetos de software; Efetuar análise e especificação de requisitos de sistemas de software; Testar e validar aplicações informáticas; Avaliar de forma crítica acertos e eventuais inconsistências referente a implementações realizadas pelos desenvolvedores baseado em documentações preestabelecidas; Gerar documentações referente aos testes realizados e às versões homologadas; Manter e dar suporte ao software resolvendo problema ou dúvida do cliente; Formação de software; Participar no processo de análise e desenho de novas funcionalidades, alterações e correções; Pesquisar e analisar a legislação que constitui a fundamentação para as alterações em reuniões de análise conjuntamente com a equipa de desenvolvimento por forma a definir e validar ao nível da usabilidade e validação de resultados a integrar na funcionalidade, alteração ou correção; Realizar Suporte, Formação, Consultadoria e Serviços presenciais no Cliente.

Referência B) Compete-lhe, designadamente, participar no desenvolvimento das atividades de gestão de marketing e comercial da AIRC, assegurando o cumprimento das normas e regras que definem a estratégia e política comercial da AIRC. As tarefas a realizar traduzem-se em: Desenvolver, colocar, acompanhar e negociar as propostas de fornecimento de produtos ou de prestação de serviços da AIRC, zelando pelo cumprimento das normas e processos estabelecidos para esta atividade; Manter atualizada a plataforma de gestão comercial da AIRC, englobando ferramentas de CRM, de marketing, de faturação e de gestão previsional de vendas; Promover e acompanhar a execução do Plano de Marketing; Realizar estudos de mercado para identificar necessidades dos clientes e tendências que se possam traduzir em oportunidades de desenvolvimento de novos produtos e na prestação de serviços; Realizar estudos e promoção de estratégias comerciais que possibilitem a dinamização das vendas de produtos e serviços e a concretização dos objetivos comerciais e de marketing definidos; Definir e gerir a estratégia geral de comunicação da AIRC, englobando a promoção da imagem comercial e institucional, a definição dos meios (canais), a validação das mensagens e dos conteúdos, e a avaliação dos resultados da comunicação; Acompanhar a gestão e a manutenção dos canais web da AIRC, designadamente: site institucional e comercial, Facebook e Youtube; Coordenar a participação da AIRC em eventos da indústria, destinados aos clientes, ou próprios, assegurando os recursos e logística necessária; Coordenar as atividades relacionadas com o posicionamento e divulgação de novos produtos, incluindo: gestão de planos e campanhas, a preparação de sales-kit, formação da equipa comercial e criação da respetiva documentação promocional; Desenvolver, no âmbito comercial e institucional, contactos e interface com os Clientes, Fornecedores e Parceiros; Assegurar a adequação e normalização dos documentos (propostas, cotações, orçamentos, manual comercial, entre outros) e dos processos relacionados com as atividades de marketing e vendas; Controlar o Processo de Faturação e apoio na área de Cobranças — produção de informação de gestão para a Direção; Gestão dos procedimentos de Compra e Venda de Bens e Serviços e respetivo enquadramento no Código dos Contratos Públicos — CCP (DL 18/2008 de 29 de janeiro e respetivas alterações); Gerir e utilizar as Plataformas de Contratação Pública em utilização, Gatewit, Vortal, Saphety, AcinGov, AnoGov, Miroma; Realizar a Gestão Operacional e Financeira de Projetos de Formação Interna, financiados pelo Fundo Social Europeu (QREN/POPH); Desempenhar funções de Controller de Gestão Comercial; Colaborar com outros departamentos, no sentido de promover a introdução de boas práticas e o controlo interno dos processos.

Referência C) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; Participar em iniciativas comerciais e de divulgação juntamente com o Departamento

de Marketing e Comercial, colaborando no diagnóstico aos recursos de infraestrutura existentes e, cooperando em ações de pré-venda (especificação, integração, compatibilização); Apoiar na Instalação, Suporte, Formação, Consultadoria e Serviços presenciais no Cliente; Prestar apoio e suporte técnico aos clientes e utilizadores dos sistemas e soluções de *software* de gestão desenvolvidas pela AIRC, através dos canais definidos para a realização desta atividade (correio eletrónico e tradicional, e telefone), considerando, especialmente, as soluções de gestão (ERP AIRC), de relacionamento com o cidadão (MYNET), de gestão documental (MYDOC) e de apoio à decisão (BI AIRC e AIRCSIG); Apoiar nos serviços de consultoria e auditoria nos âmbitos e atividades alcançadas pelos sistemas e soluções de software desenvolvidas pela AIRC, considerando, especialmente, as soluções de gestão (ERP AIRC), de relacionamento com o cidadão (MYNET), de gestão documental (MYDOC) e de apoio à decisão (BI AIRC e AIRCSIG). Participar no processo de análise e desenho de novas funcionalidades, alterações e correções; Ter conhecimento atualizado acerca da legislação que constitui a fundamentação para área de atuação e alterações a introduzir nos programas desenvolvidos pelas AIRC.

4.3 — A descrição das funções realizada não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

5 — Determinação do posicionamento remuneratório:

5.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

5.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é:

Referências A e B) 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 11, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 995,51 euros.

Referência C) 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 5, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 683,13 euros.

6 — Para efeitos do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Associação de Municípios para os postos de trabalho referidos e no que diz respeito à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012,de 29 de fevereiro, foi declarado pelo INA, para todas as referências, o seguinte: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

7 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, tendo sido emitida declaração de inexistência de trabalhadores que reunissem os requisitos necessários à ocupação do posto de trabalho.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego previamente estabelecida. Parecer favorável, aquele, proferido pela Assembleia Intermunicipal a 12 de dezembro de 2016, sob proposta aprovada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 14 de novembro de 2016 e o meu despacho acima referido, e em linha com o princípio da eficiência e economia, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 3, do artigo 30.º da LTFP e a alínea *d*), do artigo 37.º, da LTFP; e (ii) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do referido artigo 30.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da AIRC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

10 — Prazo, Forma e local para apresentação de candidaturas:

a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da presente publicação;

b) Forma: Em suporte de papel, mediante o preenchimento devido do formulário tipo, de utilização obrigatória, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 8 de maio, disponível junto dos serviços administrativos da AIRC ou em www.airc.pt, acompanhado da documentação indicada no ponto 12. que se segue;

c) Local: Pessoalmente, nas instalações da AIRC, nos dias úteis das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, ou remetida por correio registado com aviso de receção, dirigida ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Informática da Região Centro (AIRC), para o endereço postal: Coimbra iParque, Lote n.º 15, Antanhol/3040-540 Coimbra, em ambos os casos, até à data limite indicada na alínea *a*) que antecede. Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Requisitos Gerais comuns a todas as referências (A, B e C): A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

11.2 — Nível habilitacional:

Referência A) Licenciatura (nível mínimo) — Formação Académica Superior na área de Economia, Ergonomia, Contabilidade, Gestão Autárquica, Gestão e áreas afins; não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B) Licenciatura (nível mínimo) — Formação Académica Superior (ao nível da Licenciatura ou especializações posteriores) na área de Economia, Gestão, Multimédia ou Marketing e áreas afins; não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência C) Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado; não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11.3 — Requisitos específicos: para a Referência A é necessário ter Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) e Carta de Condução na categoria B; para a Referência C é necessário possuir formação complementar na área de Gestão ou Contabilidade e Carta de Condução na categoria B.

12 — Documentos a apresentar:

12.1 — Para todas as referências (A, B e C), o formulário tipo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte fiscal; e, sob pena de exclusão do(a) candidato(a), de *Curriculum Vitae* atualizado e detalhado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias; bem como fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae.*

12.2 — Para as referências A e C é necessário apresentar fotocópias de documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos específicos (ponto 11.3 do presente aviso): CCP e da carta de condução na categoria referida (referência A); certificado(s) de formação na(s) área(s) referidas e carta de condução na categoria referida (referência C).

12.3 — No caso de o(a) candidato(a) já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: *i*) a respetiva relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caraterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; *v*) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

12.4 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos devidamente documentados.

12.5 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do(a) candidato(a), sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:

13.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

13.2 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Métodos de seleção:

15.1 — Para todas as referências (A, B e C), aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção, a menos que estes sejam afastados pelos candidatos por escrito (caso em que ser-lhes-ão aplicados os métodos previstos no ponto 15.2 do presente Aviso): Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

15.1.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sempre que algum dos documentos apresentados (ou a falta de apresentação) pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. Para todas as Referências (A, B e C), a Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD]/7$$

Em que (para todas as Referências — A, B e C):

HA = Habilitação Académica de base — Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento e classificada nos termos seguintes:

Nível habilitacional exigido (conforme definido no ponto 11.2 acima) — 12 valores
1 Grau ou Ciclo Académico superior ao nível exigido — 14 valores
1 Grau ou Ciclo Académico acima do nível exigido em área de formação relacionada com as funções — 16 valores
2 ou mais Graus ou Ciclos Académicos acima do nível exigido em áreas de formação relacionadas com as funções — 20 valores

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação que sejam relevantes para a área funcional do presente procedimento concursal devidamente comprovados. Será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação, nos termos seguintes:

Sem formação profissional — 0 valores;
Com formação profissional:

< 50 horas — 4 valores
≥ 50 horas e < 150 horas — 8 valores
≥ 150 horas e < 250 horas — 12 valores
≥ 250 horas e < 350 horas — 16 valores
≥ 350 horas — 20 valores.

EP = Experiência Profissional — Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho do presente procedimento (com base nos conteúdos funcionais definidos) e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:

< 1 ano — 8 valores
≥ 1 ano e < 4 anos — 12 valores
≥ 4 anos e < 8 anos — 16 valores
≥ 8 anos — 20 valores

AD = Avaliação do Desempenho — Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o(a) candidato(a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação deste parâmetro será obtida pela conversão da avaliação/nota numa escala de 0 a 20 valores (quando utilizada outra escala). Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, por facto não imputável ao(à) candidato(a), ser-lhe-á atribuída a classificação de 12 valores neste parâmetro.

15.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) exigíveis ao exercício da função: visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, de acordo com o perfil de competências, e será avaliada através dos níveis classificativos seguintes: elevado — 20 valores; bom — 16 valores; suficiente — 12 valores; reduzido — 8 valores; insuficiente — 4 valores.

15.1.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas e incidirá sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

Referência A: (i) conhecimentos, experiência profissional e melhoria contínua; (ii) responsabilidade, organização e otimização de recursos; (iii) sentido crítico, iniciativa e autonomia; (iv) orientação para o serviço público; (v) comunicação, representação e colaboração institucional; (vi) trabalho de equipa, cooperação e relacionamento interpessoal.

Referência B: (i) conhecimentos, experiência profissional e melhoria contínua; (ii) responsabilidade, organização e otimização de recursos; (iii) sentido crítico, iniciativa e autonomia; (iv) comunicação, representação e colaboração institucional (v) relacionamento interpessoal, negociação e persuasão; (vi) orientação para o serviço público.

Referência C: (i) conhecimentos e experiência profissional relevante; (ii) organização, realização e método de trabalho; (iii) relacionamento interpessoal, cooperação e tolerância à pressão; (iv) inovação e qualidade; e (v) responsabilidade e compromisso com o serviço.

15.2 — Para todas as referências (A, B e C), aos candidatos abrangidos pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP, bem como aos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP que afastem por escrito os métodos que lhes estavam previstos, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova

Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS). A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PECT \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

15.2.1 — As Provas Escritas de Conhecimentos Teóricos (PECT) destinam-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso. Revestirão a forma escrita, de natureza teórica específica, e serão constituídas por questões de escolha múltipla, com a duração de 60 minutos, com tolerância de 15 minutos e com possibilidade de consulta aos diplomas legais, desde que impressos e não anotados ou comentados. Versarão sobre temáticas gerais e comuns às três referências e ainda de temáticas específicas a cada referência.

15.2.1.1 — Temáticas gerais e comuns a todas as Referências (A, B e C):

a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação atual, com as alterações introduzidas em: Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 18/2016, de 20 de junho);

b) Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual, com as alterações introduzidas em: Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; Lei n.º 25/2015, de 30 de março; Retificação n.º 50-A/2013, de 11de novembro; Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro;

c) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

d) Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) [incluindo o Sistema Integrado de Informação da Autarquias Locais (SIIAL)], aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005,de 30 e dezembro (mais informações em www.portalautarquico.pt e www.ccdrc.pt);

e) Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública: informação e bibliografia disponível em www.cnc.min-financas.pt/sncap2017.html e Nunes, A. V., Rodrigues, L. L. e Viana, L. C. (2016). "Sistema de Normalização Contabilística — Administrações Públicas". Coimbra: Edições Almedina;

f) Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas (Lei n.º 8/2012 de 21 de dezembro, na sua redação atual) e procedimentos necessários à aplicação da lei referida (decreto-lei de 127/2012 de 21 de junho);

g) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro alterada pelas Leis n.os 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (mais informação em www.dgaep.gov.pt);

h) Constituição da República Portuguesa (7.ª Revisão Constitucional);

i) Aplicações Desenvolvidas pela AIRC, tais como: ERP AIRC, My Doc, My Net, BI AIRC e AIRCSIG (informações disponíveis em www.airc.pt).

15.2.1.2 — Temáticas Específicas para a Referência A:

a) Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

b) Proteção de Dados Pessoais, aprovado na Lei 67/1998 de 26 de outubro;

c) Regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto;

d) Lei das Bases da Política Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

e) Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), consubstanciado no Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;

f) Higiene e Segurança no Trabalho: Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto e Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho (disponível em www.act.gov.pt);

g) Competências Pedagógicas/Formador: Decreto Regulamentar n.º 66/94, de 18 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 26/97, de 18 de julho; e Portaria n.º 214/2011 de 30 de maio;

h) Controlo de Gestão: Rodrigues, J. A., Jordan, H. & Neves, J. C. (2015). "O Controlo de Gestão: Ao serviço da estratégia e dos gestores". 10.ª Ed. Lisboa: Áreas Editora.

15.2.1.3 — Temáticas Específicas para a Referência B:

a) Contratação Pública: Código dos Contrato Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual, com as alterações introduzidas em: DL n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, DL n.º 149/2012, de 12 de julho, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, DL n.º 278/2009, de 02 de outubro, DL n.º 223/2009, de 11 de setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Rect. n.º 18-A/2008, de 28 de março), e mais informações em www.base.gov.pt;

b) Plataformas de Contratação Pública Online (AcinGov, AnoGov, Miroma, Saphety e Vortal): informações disponíveis em www.base.gov.pt;

c) Orçamento de Estado para 2017: Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (mais informações em www.dgo.pt);

d) Proteção de Dados Pessoais, aprovado na Lei 67/1998 de 26 de outubro;

e) Regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto;

f) QREN — em especial, POPH e COMPETE: informações disponíveis em www.qren.pt, www.poph.qren.pt, www.pofc.qren.pt e www.maiscentro.qren.pt;

g) Marketing: Lindon, D., Lendrevie, J., Lévy, J., Dionísio, P. e Rodrigues, J.V. (2015). "Mercator XXI: Teoria e Prática do Marketing". 16.ª Ed. Alfragide: Edições Dom Quixote; Kotler, P. & Keller, K. (2008). "Marketing Management". 13.ª Ed. New Jersey: Pearson Education; e, Keller, K. L. & Kotler, P. (2012). "Administração de Marketing". 14.ª Ed. New Jersey: Prentice Hall.

h) Marketing digital: Dionísio, P., Rodrigues, J. V., Faria, H., Canhoto, R. & Nunes, R. (2011). "B-Mercator: Blended marketing". 2.ª ed. Alfragide: Edições Dom Quixote;

i) Controlo de Gestão: Rodrigues, J. A., Jordan, H. & Neves, J. C. (2015). "O Controlo de Gestão: Ao serviço da estratégia e dos gestores". 10.ª Ed. Lisboa: Áreas Editora.

15.2.1.4 — Temáticas Específicas para a Referência C:

a) Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

b) Código dos Contrato Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual, com as alterações introduzidas em: DL n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, DL n.º 149/2012, de 12 de julho, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, DL n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, DL n.º 278/2009, de 02 de outubro, DL n.º 223/2009, de 11 de setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Rect. n.º 18-A/2008, de 28 de março);

c) Orçamento de Estado para 2017: Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (mais informações em www.dgo.pt);

d) Proteção de Dados Pessoais, aprovado na Lei 67/1998 de 26 de outubro.

15.2.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: *a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto; *b*) *n*a última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.2.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) decorrerá nos moldes previstos na alínea 15.1.3 do presente Aviso. 15.3 — Sendo os métodos utilizados eliminatórios pela ordem enunciada, serão excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e consequente exclusão.

15.3 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP.

15.4 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri dos procedimentos concursais, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Constituição do júri:

Referências A e B)

Presidente — Dra. Marta Alexandra Félix Lemos, Diretora da Divisão Administrativa e Financeira da AIRC, Técnica Superior, Pós-Graduada em Gestão Financeira Autárquica.

Primeiro Vogal Efetivo — Professora Doutora Anabela Maria Bello da Silveira Batista de Figueiredo Marcos, Professora Adjunta dos cursos de Gestão, Finanças e Marketing do ISCA de Coimbra, que substituirá a presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Segundo Vogal Efetivo — Professora Doutora Maria Georgina da Costa Tamborino Morais, Professora Adjunta dos cursos de Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade do ISCA de Coimbra.

Vogais Suplentes — Dra. Maria Adelaide Montenegro Cardoso Salvador Coelho, Chefe de Divisão da DAF da Câmara Municipal de Condeixa, Técnica Superior e Dra. Maria Filomena Alves de Brito Fernandes, Técnica Superior dos Recursos Humanos da AIRC.

Referência C)

Presidente — Professora Doutora Maria Georgina da Costa Tamborino Morais, Professora Adjunta dos cursos de Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade do ISCA de Coimbra.

Primeiro Vogal Efetivo — Dra. Marta Alexandra Félix Lemos, Diretora da Divisão Administrativa e Financeira da AIRC, Técnica Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Segundo Vogal Efetivo — Professor Doutor Wander Manuel Gaspar Brás de Carvalho, Professor Adjunto dos Cursos de Gestão, Finanças e Marketing do ISCA de Coimbra.

Vogais Suplentes — Jorge Manuel Santos Dias Coimbra, Diretor do Departamento de Desenvolvimento da AIRC, Técnico de Informática e Dra. Maria Filomena Alves de Brito Fernandes, Técnica Superior dos Recursos Humanos da AIRC.

17 — Os candidatos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

18 — A lista dos resultados obtidos será disponibilizada em www.airc.pt e afixada em local visível e público do edifício desta Associação.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada em www.airc.pt e afixada em local visível e público do edifício desta Associação.

20 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extrato, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

21 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

01 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Nuno Moita da Costa.*

310289311

PARTE J1

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 2651/2017

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pelas Leis n.os 68/2013, de 29 de agosto, e 125/2015, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu Despacho de 14 de maio de 2015, será aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento de um lugar de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Aprovisionamento, Contabilidade e Património.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, do método de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a ocorrer três dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

3 de março de 2017. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

310314129

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 2652/2017

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, datada de 29/02/2016, foi autorizada a abertura e publicitação em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data da publicitação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, dos procedimentos concursais de seleção para o provimento dos seguintes cargos dirigentes intermédios de 2.º grau: 1-Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Obras Particulares. 2-Direção Intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão de Contabilidade, Património e Tesouraria.

O Aviso é igualmente publicitado em jornal de expansão nacional. A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção, composição do júri, e outras informações de interesse para a apresentação de candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

22 de fevereiro de 2017. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Joaquim Adelino Moreira Sousa*.

310288186

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750